CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Pregão Presencial SRP Nº. 036/2020

Empresas Participantes:

SIQUEIRA E MATTIONI LTDA

CNPJ:29.309.634/0001-02

C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ:03.965.940/0001-03

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENTUAL) SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA TABELA DA ANP, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

Início do Processo

SUMÁRIO

01.MEMORANDO 060/2020.....001
02.OFÍCIO Nº057.....002
02. TERMO DE REFERÊNCIA 003
03. MÉDIA DE PREÇOS 017
04.TABELA ANP.....018
05. AUTORIZAÇÃO DA DIRETORIA PARA LICITAÇÃO 030
06. RESOLUÇÃO N°.013/2020.....031
07. EDITAL.....032
08. OFÍCIO Nº 105/2020.....133
09. PARECER JURÍDICO 134
10. AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL.....135
11. PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO 136
12. CREDENCIAMENTO.....141
13. PROPOSTA 168
14. HABILITAÇÃO 179
15.ATA DA SESSÃO.....200
16.PROPOSTA REALINHADA.....205
17. MAPA COMPARATIVO 213

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

18.PARECER DA COMISSÃO.....214

19. OFÍCIO Nº 121/2020.....215

20.PARECER JURÍDICO.....216

21.OFÍCIO Nº123/2020.....217

22.TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....218

23.AVISO DE RESULTADO.....219

24.PUBLICAÇÃO DO AVISO.....220

25.OFÍCIO Nº130-2020.....224

26.ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 38-2020.....225

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

ESTADO DE MATO GROSSO

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CNPJ: 03.940.848/0001-99

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411, Vila São José CEP: 78.718-104

MEMORANDO 0060/2020	
DO SETOR:	**COMPRAS**
PARA:	**ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**
DATA:	**06/07/2020**

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL TIPO: ETANOL, GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM E DIESEL S-10**, para atender a necessidade da frota de Veiculos e Maquinas de diversos Setores da Empresa Coder - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis. Sendo o que apresenta para o momento, subscrevemo - nos.

João Soares
Gerente Departamento Administrativo e Compr
CODER

João Soares
Gerente Setor Adm. e Compras

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente
CODER

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Administrativo/Financeiro

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

000002

Ofício Nº 057 /CODER/CF/2020

Rondonópolis, 18 de maio de 2020

Ao Sr.
Gerente de Dep. Administrativo/Compras
João Soares

Assunto: Termo de Referência

Prezado Senhor,

Estamos encaminhando em anexo, Termo de Referência para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, sendo: óleo diesel comum, gasolina, etanol, óleo diesel S10, em bomba de propriedade da proponente ou por ela indicada, para atender a demanda do setor de frota da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis – Coder, de forma contínua e fracionada, conforme demanda, na forma de maior oferta de desconto linear (percentual) sobre o Preço Médio ao consumidor Local divulgado pela ANP, conforme Edital e seus anexos.

Informamos que deverá ser realizadas cotações e encaminhado para o setor de Licitação, para contratação de empresa especializada no fornecimento dos produtos citados.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Sem mais, nesta oportunidade reiteramos nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

PAULO ROBERTO CARLONE
GERENTE DE NÚCLEO DE CONTROLE DE FROTA
CODER

CODER
Cia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Protocolado em 18/05/2020
Horário 16:17
Rubrica

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente edital é Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, sendo: óleo diesel comum, gasolina comum, etanol e óleo diesel S10, em bomba de propriedade da proponente ou por ela indicada, para atender a demanda do setor de frota da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis – Coder, de forma contínua e fracionada, conforme demanda, na forma de maior oferta de desconto linear (percentual) sobre o Preço Médio ao consumidor Local divulgado pela ANP, conforme Edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente licitação será realizada para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, onde os mesmos são indispensáveis para o funcionamento diário dos veículos e maquinários da frota da CIA. A contratação tem como objetivo promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto dos equipamentos, onde são utilizados diversos tipos de combustíveis, que possam atender as demandas das atividades administrativa e operacional da Coder, bem como, nos serviços de fiscalização, limpeza urbana, paisagismo, obra, pavimentação e iluminação, todos prestados no município de Rondonópolis.

2.2. Dessa forma, a Companhia visando garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados e possibilitando condições logísticas adequadas para o desenvolvimento de suas atividades com maior eficiência e alcance, as quais dependem do uso dos veículos para deslocamento dos servidores, bem como,

os que trabalham em diversos pontos da cidade, nos serviços como: Limpeza Urbana, Obras, Pavimentação, Iluminação entre outras atividades que dependem de veículos para sua execução, toma a iniciativa de realizar o devido procedimento para a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência.

2.3. Além de um grande número de Equipamentos atuais da CIA e os futuros que estão sendo adquiridos, porém, todos motorizados tais como Caminhões, Veículos de passeio, Motocicletas, Máquinas pesadas e Equipamentos, destinados e adaptados aos mais diversos fins, adotando as mais variadas formas e modelos, porém dependem de combustível para seu perfeito funcionamento.

2.4. Os itens objeto deste Termo de Referência têm como objetivos principais:
a) Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes.
b) Flexibilidade do sistema de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados.
c) Agilidade nos procedimentos, pois sem combustíveis os veículos não rodam.
d) A companhia depende totalmente desses tipos de combustíveis, sendo imprescindível para as realizações dos serviços da companhia, para assim cumprir com os contratos firmados com a prefeitura de Rondonópolis.

2.5. Considerando a natureza do objeto licitado, e o disposto no Inciso III do Art. 49 da LC 123/2006 e, considerando que o fracionamento dos itens do presente edital, nos moldes exigidos no Inciso III do Art. 48 da mesma lei complementar, representa prejuízo ao conjunto do objeto a serem adquirido, fica estabelecido que o referido item seja aberto para disputa geral (ampla concorrência). Considerando o disposto no inciso I, do Art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, terão a participação de ME/EPP/MEI. Nas hipóteses do Art. 49, desta lei, não se

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

aplicará os Arts. 47 e 48, conforme estabelecido abaixo, devendo os mesmos ser adquiridos nas quantidades, condições, e especificações a seguir.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante a contratação a ser firmada, ponto de venda para o abastecimento em Rondonópolis. Referente aos itens deste termo, a empresa deverá possuir posto de combustível localizado no perímetro urbano de Rondonópolis, neste caso, é indispensável à satisfação do interesse público, pois evitará prejuízos econômicos, evitando também a perda de tempo no deslocamento para abastecer os veículos.

3.2. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), expedida pelo CIA, na qual deverá conter especificação do veículo, placa e quantidade de litros para ser abastecido.

3.3. Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma requisição a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades de combustível, ser datada e assinada pelo servidor da CIA, condutor do veículo, e pelo funcionário que realizou o abastecimento.

4. DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR REFERENCIAL DA MÉDIA LOCAL NA ULTIMA	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3488 C.N.P.J. 03.948.848/0001-99 Rondonópolis-MT

				DIVULGAÇÃO DA MÉDIA TABELA ANP	REFERÊNCIAL-DA TABELA ANP
01	**ÓLEO DIESEL S10** SENDO PRODUTO COM ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA ANP(AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS) E INMETRO, LIVRE DE IMPUREZAS E IMPERFEIÇÕES, COM PADRÕES SATISFATÓRIOS DE RENDIMENTO.	400.000	LITROS	3,42	DESCONTO MÍNIMO DE 4%
02	**ÓLEO DIESEL COMUM** SENDO PRODUTO COM ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA ANP(AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS) E INMETRO, LIVRE DE IMPUREZAS E IMPERFEIÇÕES, COM	550.000	LITROS	3,30	DESCONTO MÍNIMO DE 4%

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-184
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

	PADRÕES SATISFATÓRIOS DE RENDIMENTO.				
03	**GASOLINA COMUM** SENDO PRODUTO COM ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA ANP(AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIODIESEL) E INMETRO, LIVRE DE IMPUREZAS E IMPERFEIÇÕES, COM PADRÕES SATISFATÓRIOS DE RENDIMENTO.	80.000	LITROS	3,92	DESCONTO MÍNIMO DE 4%
04	**ETANOL** SENDO PRODUTO NOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIODIESEL), LIVRE DE IMPUREZAS E IMPERFEIÇÕES, COM PADRÕES SATISFATÓRIOS DE RENDIMENTO.	15.000	LITROS	2,51	DESCONTO MÍNIMO DE 4%

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

4.1. O licitante deverá consignar na forma expressa em sua proposta comercial os percentuais de desconto que incidirão sobre cada item que compõe o objeto licitado, sendo estes levados a efeito para a fase de lances, já considerados

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes para entrega do produto.

4.2. O percentual de desconto sobre o valor dos combustíveis será balizado sobre o preço médio do período em vigência na data do fornecimento do objeto, praticado na cidade de Rondonópolis-MT., publicado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

4.3. O último preço médio de referência será o preço praticado em Rondonópolis ao consumidor, consultando a **Tabela da ANP** constata-se o preço médio e aplica-se sobre este, o desconto oferecido na proposta vencedora, dessa forma, haverá um novo valor a cada empenho, assim o preço acompanhará a dinâmica do mercado.

4.4. Concluída a fase de lances, as propostas serão classificadas de acordo com o maior percentual de desconto apresentado pelos licitantes.

4.5. O licitante deverá indicar em sua proposta o nome e o endereço do posto em que será realizado o fornecimento dos combustíveis.

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

5.1. A Aquisição será feita através de licitação na modalidade Pregão Presencial-SRP, do tipo maior percentual de desconto por item.

5.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3408 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

5.3. Os itens listados acima, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.4. Os itens e quantidades solicitadas são de acordo com as solicitações realizadas pelos responsáveis pelos departamentos e núcleos da CIA, com base na utilização dos anos anteriores.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, ocorrerão por conta dos Contratos firmados entre a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA POR INEXEQUIBILIDADE:

7.1. Não serão aceitas propostas com valor unitário e total superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

7.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Estão previstas na minuta da ata de registro de preços e minuta do contrato.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.843/0001-99 Rondonópolis-MT

9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata, vedada sua prorrogação.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1° do art. 65da Lei n° 8.666, de 1993.

9.3. Os itens que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

9.4. Os percentuais de descontos ofertados serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência da Ata e do Contrato.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os percentuais de descontos ofertados na fase de lances da licitação;

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

10.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal, devendo ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-184
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Estão previstas na minuta da ata de registro de preços e minuta do contrato.

12. DAS EXIGÊNCIAS:

12.1. Fornecer os itens dentro das especificações e normativas da Agência Nacional de Petróleo – ANP e do INMETRO.

12.2. A solicitação dos combustíveis será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura deste Contrato, e de forma parcelada, não sendo admitida o abastecimento dos combustíveis nos veículos sem que esta esteja de posse da Ordem de Abastecimento ou instrumento equivalente.

12.3. As requisições terão que ser anexadas junto a todas as notas fiscais.

12.4. Referente aos itens de 01à 04, todos os veículos da CIA serão conduzidos até o posto de combustível no endereço indicado, mediante a requisição assinada pelo responsável credenciado da CODER, dentro das condições e preços ajustados, em nenhuma hipótese a empresa contratada deverá abastecer sem a devida requisição assinada e carimbada pelo responsável, sob pena de não pagamento.

12.5. A Contratada deverá garantir a qualidade dos itens e arcar com qualquer prejuízo à CONTRATANTE decorrente de sua utilização.

12.6. A Contratada é obrigada a realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitadas, para isto, o posto deverá manter disponível os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007).

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.948.848/0001-99 Rondonópolis-MT

12.7. No preço proposto, já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, devendo arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes carrego e descarrego decorrentes do fornecimento do objeto.

12.8. Ficará sobre inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos produtos entregues, sob pena das sanções cabíveis.

12.9. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

13.2. Advertência;

13.3. Multa;

13.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

13.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14. DA FISCALIZAÇÃO:

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

14.1. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo dos respectivos Fiscais, que serão nomeados para tal atribuição.

14.2. Durante a vigência da contratação os valores contratados e pagos dos itens de 01à 04, deverão ser fiscalizados, com base nos valores praticados na cidade de Rondonópolis-MT, conforme a Tabela da ANP no link http://www.anp.gov.br/preco/prc/resumo_por_estado_index.asp, para obter o último valor médio do preço dos combustíveis, em seguida aplica-se o desconto do fornecedor que venceu a licitação.

14.3. Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variação, conforme os preços médios mensais dos combustíveis na cidade de Rondonópolis-MT, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

15. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

15.1. Os produtos a serem fornecidos devem atender ao disposto na legislação vigente no âmbito da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

15.2. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela CIA, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) mesmo (s) não esteja (m) de acordo com o especificado.

15.3. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal, bem como deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento.

15.4. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do produto.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

15.5. Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

15.6. O item recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

15.7. A licitante deverá indicar no ato da assinatura do objeto contratual, o endereço do (s) posto (s) em que será realizado o fornecimento dos combustíveis (itens 01, 02, 03 e 04) e horário de atendimento.

15.8. O abastecimento dos combustíveis deverão ser diretamente nas bombas instaladas no (s) posto (s) da empresa contratada ou por ela indicada, localizado (s) no perímetro urbano do Município de Rondonópolis-MT, mediante a apresentação das solicitações parciais por ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

16. BASE DE CALCULO PARA O PREÇO FINAL DO ITEM:

16.1. O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, será na forma **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, ou seja, maior oferta de desconto linear (percentual) sobre o preço médio praticado no comércio local auferido e divulgado na última tabela da ANP. Contudo antes do faturamento da respectiva Nota Fiscal deve-se observar o valor médio com o desconto (percentual) correto para emissão da mesma,

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-184
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

sendo assim o preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio do Município de Rondonópolis-MT, ao consumidor, divulgado pela tabela da ANP, deduzido do maior desconto ofertado na proposta vencedora, conforme termo de referência. Dessa forma irão sempre refletir as variações decorrentes do mercado de combustíveis, e os descontos ofertados são fixos e irreajustáveis durante a vigência da ATA e/ou Contrato do Saldo.

16.2. Em termo simplificado o valor deste fornecimento é calculado pela seguinte fórmula:

VR-PD=X

***VR**=VALOR REFERENCIAL DA MÉDIA DA ULTIMA TABELA DE DIVULGAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLIO-ANP.

***PD**=PERCENTUAL DE DESCONTO - CONTRATADO

***X=** VALOR FINAL DO ITEM

17. BASE LEGAL:

17.1. Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

18.1. Declaração assinada pela licitante que aceita realizar teste de qualidade do combustível, e outros, junto a laboratórios especializados e a escolha da Contratante à custa da Contratada, desde que solicitado pela Administração no ato do abastecimento, ou descarregamento do produto.

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-184
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

18.2. Alvará de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar, da sede da licitante.

18.3. Licença de Operação emitida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA – MT.

18.4. Certificado de que a empresa possui Registro de Distribuidor de Combustíveis emitido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

PAULO ROBERTO CARLONE
GERENTE DE CONTROLE DE FROTAS
CODER

Paulo Roberto Carlone
Gerente de Frotas
CODER

NILSON ALVES DOS SANTOS
GERENTE DE DIVISÃO DE OFICINA
CODER

Aldino José Soret Hunger
Gerente de Almoxarifado e Patrimônio
CODER

ALDINO JOSÉ SORET HUNGER
GERENTE DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CODER

CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
CNPJ: 03.940.848/0001-99
AV. DRº PAULINO DE OLIVEIRA,1411, VILA SÃO JOSÉ - CEP-78718-104
RONDONÓPOLIS/MT - FONE - 66-3439-3400

MEDIA DE PREÇO DE COMBUSTIVEL ETANOL, GASOLINA, DIESEL COMUM E DIESEL S-10

ITEM	QTD.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	MÉDIA UNITARIO TABELA ANP	TOTAL GERAL
1	400.000	LTS	**ÓLEO DIESEL S-10:** SENDO PRODUTO COM ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS) E INMETRO, LIVRE DE IMPUREZAS E IMPERFEIÇÕES, COM PADRÕES SATISFATÓRIOS DE RENDIMENTO.	R$ 3,42	R$ 1.367.600,00
2	550.000	LTS	**ÓLEO DIESEL COMUM** - SENDO PRODUTO COM ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES DE QUALIDADE RSTABELECIDOS PELA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS) E INMETRO, LIVRE DE IMPUREZAS E IMPERFEIÇÕES, COM PADRÕES SATISFATÓRIOS DE RENDIMENTO.	R$ 3,30	R$ 1.816.100,00
3	80.000	LTS	**GASOLINA COMUM** - SENDO PRODUTO COM ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIODIESEL) E INMETRO, LIVRE DE IMPUREZAS E IMPERFEIÇÕES, COM PADRÕES SATISFATÓRIOS DE RENDIMENTO.	R$ 3,92	R$ 313.520,00
4	15.000	LTS	**ETANOL** - SENDO PRODUTO NOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA ANP (AGENCIA NACIONAL DE PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIODIESEL), LIVRE DE IMPUREZAS E IMPERFEIÇÕES, COM PADRÕES SATISFATÓRIOS DE RENDIMENTO.	R$ 2,51	R$ 37.650,00
			TOTAL GERAL DOS ITENS	R$	3.534.870,00

VALORES DOS COMBUSTIVEIS EXTRAIDOS DA TABELA DA ANP. DIA 06/07/2020
https://www.anp.gov.br/preco-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-Etanol
https://www.anp.gov.br/preco-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-gasolinacomum
https://www.anp.gov.br/preco-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precosdieselcomum
https://www.anp.gov.br/preco-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precosdiesels10

João Soares
Gerente Departamento Administrativo e Compr
CODER

JOÃO SOARES
GERENTE DEPART. ADM. E COMPRAS

000017

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - RONDONOPOLIS
Resumo I - Diesel S10 R$/l
Período: De 28/06/2020 a 04/07/2020

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO VENDA	PREÇO COMPRA	MODELIDADE DE COMPRA	FORNECEDOR (B BRANCA)	DATA COLETA
URSO AUTO POSTO LTDA.	RODOVIA BR 163, S/N KM 104.500	Zona Rural	BRANCA	3,139	-	-	-	29/06/2020
CIRILO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	AVENIDA BANDEIRANTES, 2990	Centro	BRANCA	3,249	-	-	-	29/06/2020
POSTO ALDO RONDONOPOLIS LTDA	AVENIDA INDUSTRIAL LEI 3958, 1325	Parque Industrial Vetorasso	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,259	-	-	-	29/06/2020
C. CARVALHO SILVA & CIA. LTDA.	RODOVIA BR 364, S/N KM 206	Vila Marinopolis	BRANCA	3,259	-	-	-	29/06/2020
COMERCIAL JOSE BARRIGA DE COMBUSTIVEIS LTDA	RUA JOSE BARRIGA, 1908	Jardim Vera Cruz	BRANCA	3,299	-	-	-	29/06/2020
AUTO POSTO FERNANDO CORREA DA COSTA LTDA	RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, 873	Vila Aurora I Parte	BRANCA	3,299	-	-	-	29/06/2020
COMERCIAL VILA OPERARIA DE COMBUSTIVEIS LTDA.	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 53	Vila Operaria	BRANCA	3,299	-	-	-	29/06/2020
AUTO POSTO MASUT VIII LTDA	RUA MARGINAL, SN SETOR ROD BR 163 KM 95	Parque Ind. Intermodal de Roo	RAIZEN	3,379	-	-	-	29/06/2020
AUTO POSTO GINA LTDA	AVENIDA FREI SERVACIO, 1208	Santa Cruz	BRANCA	3,39	-	-	-	29/06/2020
SCALEZ - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	AVENIDA BANDEIRANTES, 5124	Vila Operaria	RAIZEN	3,399	-	-	-	29/06/2020
URSAO AUTO POSTO LTDA	RODOVIA BR-163, SN KM 117.8	Parque Industrial Vetorasso	BRANCA	3,399	-	-	-	29/06/2020
AUTO POSTO TS LTDA	RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, 2655	Vila Andreia	BRANCA	3,49	-	-	-	29/06/2020
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA.	RUA RIO BRANCO, 1969	La Salle	BRANCA	3,49	-	-	-	29/06/2020

0001818

RK COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME	AVENIDA BANDEIRANTES, 2518	Centro B	RAIZEN	3,499	-	-	-	29/06/2020
CRISTO REI COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	AVENIDA GOIANIA, 1840	Jardim Tropical	BRANCA	3,499	3,191	FOB	RAIZEN	29/06/2020
DON PEDRO AUTO POSTO LTDA	RUA DON PEDRO II, S/N	Vila Aurora	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,499	-	-	-	29/06/2020
C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	RUA RIO BRANCO, 197	Centro	RAIZEN	3,529	3,114	FOB	-	29/06/2020
PLAZA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	AVENIDA ROTARY INTERNACIONAL, 1950	Sagrada Família	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,599	-	-	-	29/06/2020
AUTO POSTO SENA LTDA	AVENIDA BANDEIRANTES, 5892	Jardim Itapua	RAIZEN	3,699	-	-	-	29/06/2020
SERROU & SERROU LTDA	RODOVIA BR 163 C/364, S/N KM 200,6	Zona Urbana	BRANCA	3,699	-	-	-	29/06/2020

PREÇO VENDA	
MÉDIA	**3,419**
DESVIO PADRÃO	**0,151**
VALOR MÍNIMO	**3,139**
VALOR MÁXIMO	**3,699**

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	DATA RECUSA
Rk Comercio e Derivados de Petroleo Ltda - Me	Avenida Bandeirantes, 2518	Centro B	RAIZEN	29/06/2020
Plaza Comércio de Derivados de Petróleo Ltda.	Avenida Rotary Internacional, 1950	Sagrada Família	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	29/06/2020
Auto Posto Gina Ltda	Avenida Frei Servacio, 1208	Santa Cruz	BRANCA	29/06/2020
Posto Aldo Rondonopolis Ltda	Avenida Industrial Lei 3958, 1325	Parque Industrial Vetorasso	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	29/06/2020

0001

Comercial Rio Branco de Petróleo Ltda.	Rua Rio Branco, 1969	La Salle	BRANCA	29/06/2020
Serrou & Serrou Ltda	Rodovia Br 163 C/364, S/n Km 200,6	Zona Urbana	BRANCA	29/06/2020
Auto Posto Masut Viii Ltda	Rua Marginal, Sn Setor Rod Br 163 Km 95	Parque Ind. Intermodal de Roo	RAIZEN	29/06/2020
Auto Posto Ts Ltda	Rua Fernando Correa da Costa, 2655	Vila Andreia	BRANCA	29/06/2020
Don Pedro Auto Posto Ltda	Rua Don Pedro Ii, S/n	Vila Aurora	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	29/06/2020
Auto Posto Fernando Correa da Costa Ltda	Rua Fernando Correa da Costa, 873	Vila Aurora I Parte	BRANCA	29/06/2020
Scalez - Comercio de Derivados de Petroleo Ltda	Avenida Bandeirantes, 5124	Vila Operaria	RAIZEN	29/06/2020
Comercial Vila Operaria de Combustiveis Ltda.	Rua Presidente Castelo Branco, 53	Vila Operaria	BRANCA	29/06/2020
Auto Posto Sena Ltda	Avenida Bandeirantes, 5892	Jardim Itapua	RAIZEN	29/06/2020
C. Carvalho Silva & Cia. Ltda.	Rodovia Br 364, S/n Km 206	Vila Marinopolis	BRANCA	29/06/2020
Urso Auto Posto Ltda.	Rodovia Br 163, S/n Km 104.500	Zona Rural	BRANCA	29/06/2020
Cirilo Comercio de Combustiveis Ltda	Avenida Bandeirantes, 2990	Centro	BRANCA	29/06/2020
Ursao Auto Posto Ltda	Rodovia Br-163, Sn Km 117.8	Parque Industrial Vetorasso	BRANCA	29/06/2020
Comercial Jose Barriga de Combustiveis Ltda	Rua Jose Barriga, 1908	Jardim Vera Cruz	BRANCA	29/06/2020

Data de Emissão : 06/07/2020

020003

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - RONDONOPOLIS
Resumo I - Diesel R$/l
Período: De 28/06/2020 a 04/07/2020

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO VENDA	PREÇO COMPRA	MODELIDADE DE COMPRA	FORNECEDOR (B BRANCA)	DATA COLETA
URSO AUTO POSTO LTDA.	RODOVIA BR 163, S/N KM 104.500	Zona Rural	BRANCA	3,079	-	-	-	29/06/2020
AUTO POSTO FERNANDO CORREA DA COSTA LTDA	RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, 873	Vila Aurora I Parte	BRANCA	3,199	-	-	-	29/06/2020
POSTO ALDO RONDONOPOLIS LTDA	AVENIDA INDUSTRIAL LEI 3958, 1325	Parque Industrial Vetorasso	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,199	-	-	-	29/06/2020
POSTO RIO BRANCO LTDA	RUA RIO BRANCO, 2460	Jardim Pindorama Parte I	BRANCA	3,199	-	-	-	29/06/2020
COMERCIAL JOSE BARRIGA DE COMBUSTIVEIS LTDA	RUA JOSE BARRIGA, 1908	Jardim Vera Cruz	BRANCA	3,199	-	-	-	29/06/2020
COMERCIAL VILA OPERARIA DE COMBUSTIVEIS LTDA.	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 53	Vila Operaria	BRANCA	3,199	-	-	-	29/06/2020
AUTO POSTO INTERNACIONAL LTDA	AVENIDA PAULISTA, S/N QUADRA 30 - LOTE 1	Vila Aurora Ii	BRANCA	3,199	-	-	-	29/06/2020
C. CARVALHO SILVA & CIA. LTDA.	RODOVIA BR 364, S/N KM 206	Vila Marinopolis	BRANCA	3,199	-	-	-	29/06/2020
CIRILO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	AVENIDA BANDEIRANTES, 2990	Centro	BRANCA	3,209	-	-	-	29/06/2020
AUTO POSTO MASUT VIII LTDA	RUA MARGINAL, SN SETOR ROD BR 163 KM 95	Parque Ind. Intermodal de Roo	RAIZEN	3,279	-	-	-	29/06/2020
AUTO POSTO GINA LTDA	AVENIDA FREI SERVACIO, 1208	Santa Cruz	BRANCA	3,29	2,74	FOB	CIAPETRO	29/06/2020
SERROU & SERROU LTDA	RODOVIA BR 163 C/364, S/N KM 200,6	Zona Urbana	BRANCA	3,309	-	-	-	29/06/2020
SCALEZ - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	AVENIDA BANDEIRANTES, 5124	Vila Operaria	RAIZEN	3,319	-	-	-	29/06/2020
URSAO AUTO POSTO LTDA	RODOVIA BR-163, SN KM 117.8	Parque Industrial Vetorasso	BRANCA	3,319	-	-	-	29/06/2020
AUTO POSTO TS LTDA	RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, 2655	Vila Andreia	BRANCA	3,39	-	-	-	29/06/2020

1200021

COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA.	RUA RIO BRANCO, 1969	La Salle	BRANCA	3,39	-	-	-	29/06/2020
DON PEDRO AUTO POSTO LTDA	RUA DON PEDRO II, S/N	Vila Aurora	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,399	-	-	-	29/06/2020
POSTO SÃO SEBASTIÃO LTDA.	RUA SÃO SEBASTIÃO, 76	São Sebastião Ii	BRANCA	3,399	-	-	-	29/06/2020
CRISTO REI COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	AVENIDA GOIANIA, 1840	Jardim Tropical	BRANCA	3,399	3,092	FOB	RAIZEN	29/06/2020
C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	RUA RIO BRANCO, 197	Centro	RAIZEN	3,429	3,023	FOB	-	29/06/2020
RK COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME	AVENIDA BANDEIRANTES, 2518	Centro B	RAIZEN	3,439	-	-	-	29/06/2020
AUTO POSTO SENA LTDA	AVENIDA BANDEIRANTES, 5892	Jardim Itapua	RAIZEN	3,599	-	-	-	29/06/2020

PREÇO VENDA	
MÉDIA	**3,302**
DESVIO PADRÃO	**0,12**
VALOR MÍNIMO	**3,079**
VALOR MÁXIMO	**3,599**

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	DATA RECUSA
Posto Aldo Rondonopolis Ltda	Avenida Industrial Lei 3958, 1325	Parque Industrial Vetorasso	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	29/06/2020
Auto Posto Sena Ltda	Avenida Bandeirantes, 5892	Jardim Itapua	RAIZEN	29/06/2020
Auto Posto Fernando Correa da Costa Ltda	Rua Fernando Correa da Costa, 873	Vila Aurora I Parte	BRANCA	29/06/2020
Comercial Rio Branco de Petróleo Ltda.	Rua Rio Branco, 1969	La Salle	BRANCA	29/06/2020
Serrou & Serrou Ltda	Rodovia Br 163 C/364, S/n Km 200,6	Zona Urbana	BRANCA	29/06/2020
Posto São Sebastião Ltda.	Rua São Sebastião, 76	São Sebastião Ii	BRANCA	29/06/2020
Posto Rio Branco Ltda	Rua Rio Branco, 2460	Jardim Pindorama Parte I	BRANCA	29/06/2020
Don Pedro Auto Posto Ltda	Rua Don Pedro Ii, S/n	Vila Aurora	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	29/06/2020

000022

Rk Comercio e Derivados de Petroleo Ltda - Me	Avenida Bandeirantes, 2518	Centro B	RAIZEN	29/06/2020
Scalez - Comercio de Derivados de Petroleo Ltda	Avenida Bandeirantes, 5124	Vila Operaria	RAIZEN	29/06/2020
Comercial Vila Operaria de Combustiveis Ltda.	Rua Presidente Castelo Branco, 53	Vila Operaria	BRANCA	29/06/2020
C. Carvalho Silva & Cia. Ltda.	Rodovia Br 364, S/n Km 206	Vila Marinopolis	BRANCA	29/06/2020
Auto Posto Internacional Ltda	Avenida Paulista, S/n Quadra 30 - Lote 1	Vila Aurora Ii	BRANCA	29/06/2020
Cirilo Comercio de Combustiveis Ltda	Avenida Bandeirantes, 2990	Centro	BRANCA	29/06/2020
Comercial Jose Barriga de Combustiveis Ltda	Rua Jose Barriga, 1908	Jardim Vera Cruz	BRANCA	29/06/2020
Urso Auto Posto Ltda.	Rodovia Br 163, S/n Km 104.500	Zona Rural	BRANCA	29/06/2020
Auto Posto Masut Viii Ltda	Rua Marginal, Sn Setor Rod Br 163 Km 95	Parque Ind. Intermodal de Roo	RAIZEN	29/06/2020
Auto Posto Ts Ltda	Rua Fernando Correa da Costa, 2655	Vila Andreia	BRANCA	29/06/2020
Ursao Auto Posto Ltda	Rodovia Br-163, Sn Km 117.8	Parque Industrial Vetorasso	BRANCA	29/06/2020

Data de Emissão : 06/07/2020

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - RONDONOPOLIS
Resumo I - Gasolina R$/l
Período: De 28/06/2020 a 04/07/2020

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO VENDA	PREÇO COMPRA	MODELIDADE DE COMPRA	FORNECEDOR (B BRANCA)	DATA COLETA
POSTO ALDO RONDONOPOLIS LTDA	AVENIDA INDUSTRIAL LEI 3958, 1325	Parque Industrial Vetorasso	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	3,499	-	-	-	29/06/2020
URSO AUTO POSTO LTDA.	RODOVIA BR 163, S/N KM 104.500	Zona Rural	BRANCA	3,689	-	-	-	29/06/2020
C. CARVALHO SILVA & CIA. LTDA.	RODOVIA BR 364, S/N KM 206	Vila Marinopolis	BRANCA	3,769	-	-	-	29/06/2020
AUTO POSTO MASUT VIII LTDA	RUA MARGINAL, SN SETOR ROD BR 163 KM 95	Parque Ind. Intermodal de Roo	RAIZEN	3,789	-	-	-	29/06/2020
CIRILO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	AVENIDA BANDEIRANTES, 2990	Centro	BRANCA	3,799	-	-	-	29/06/2020
URSAO AUTO POSTO LTDA	RODOVIA BR-163, SN KM 117.8	Parque Industrial Vetorasso	BRANCA	3,889	-	-	-	29/06/2020
SERROU & SERROU LTDA	RODOVIA BR 163 C/364, S/N KM 200,6	Zona Urbana	BRANCA	3,889	-	-	-	29/06/2020
AUTO POSTO GINA LTDA	AVENIDA FREI SERVACIO, 1208	Santa Cruz	BRANCA	3,89	-	-	-	29/06/2020
AUTO POSTO FERNANDO CORREA DA COSTA LTDA	RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, 873	Vila Aurora I Parte	BRANCA	3,899	-	-	-	29/06/2020
POSTO RIO BRANCO LTDA	RUA RIO BRANCO, 2460	Jardim Pindorama Parte I	BRANCA	3,899	-	-	-	29/06/2020
COMERCIAL VILA OPERARIA DE COMBUSTIVEIS LTDA.	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 53	Vila Operaria	BRANCA	3,899	-	-	-	29/06/2020
COMERCIAL JOSE BARRIGA DE COMBUSTIVEIS LTDA	RUA JOSE BARRIGA, 1908	Jardim Vera Cruz	BRANCA	3,899	-	-	-	29/06/2020
AUTO POSTO INTERNACIONAL LTDA	AVENIDA PAULISTA, S/N QUADRA 30 - LOTE 1	Vila Aurora Ii	BRANCA	3,899	3,51	FOB	-	29/06/2020
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA.	RUA RIO BRANCO, 1969	La Salle	BRANCA	3,99	-	-	-	29/06/2020
AUTO POSTO TS LTDA	RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, 2655	Vila Andreia	BRANCA	3,99	-	-	-	29/06/2020

0000024

RK COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME	AVENIDA BANDEIRANTES, 2518	Centro B	RAIZEN	3,999	-	-	-	29/06/2020
POSTO SÃO SEBASTIÃO LTDA.	RUA SÃO SEBASTIÃO, 76	São Sebastião Ii	BRANCA	3,999	-	-	-	29/06/2020
SCALEZ - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	AVENIDA BANDEIRANTES, 5124	Vila Operaria	RAIZEN	3,999	-	-	-	29/06/2020
CRISTO REI COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	AVENIDA GOIANIA, 1840	Jardim Tropical	BRANCA	3,999	3,565	FOB	RAIZEN	29/06/2020
C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	RUA RIO BRANCO, 197	Centro	RAIZEN	3,999	3,565	FOB	-	29/06/2020
DON PEDRO AUTO POSTO LTDA	RUA DON PEDRO II, S/N	Vila Aurora	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,049	-	-	-	29/06/2020
PLAZA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	AVENIDA ROTARY INTERNACIONAL, 1950	Sagrada Família	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	4,099	-	-	-	29/06/2020
AUTO POSTO SENA LTDA	AVENIDA BANDEIRANTES, 5892	Jardim Itapua	RAIZEN	4,299	-	-	-	29/06/2020

PREÇO VENDA	
MÉDIA	**3,919**
DESVIO PADRÃO	**0,154**
VALOR MÍNIMO	**3,499**
VALOR MÁXIMO	**4,299**

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	DATA RECUSA
Plaza Comércio de Derivados de Petróleo Ltda.	Avenida Rotary Internacional, 1950	Sagrada Família	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	29/06/2020
C. Carvalho Silva & Cia. Ltda.	Rodovia Br 364, S/n Km 206	Vila Marinopolis	BRANCA	29/06/2020
Auto Posto Sena Ltda	Avenida Bandeirantes, 5892	Jardim Itapua	RAIZEN	29/06/2020
Posto São Sebastião Ltda.	Rua São Sebastião, 76	São Sebastião Ii	BRANCA	29/06/2020
Comercial Jose Barriga de Combustiveis Ltda	Rua Jose Barriga, 1908	Jardim Vera Cruz	BRANCA	29/06/2020
Serrou & Serrou Ltda	Rodovia Br 163 C/364, S/n Km 200,6	Zona Urbana	BRANCA	29/06/2020

000025

Auto Posto Gina Ltda	Avenida Frei Servacio, 1208	Santa Cruz	BRANCA	29/06/2020
Don Pedro Auto Posto Ltda	Rua Don Pedro Ii, S/n	Vila Aurora	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	29/06/2020
Posto Rio Branco Ltda	Rua Rio Branco, 2460	Jardim Pindorama Parte I	BRANCA	29/06/2020
Comercial Vila Operaria de Combustiveis Ltda.	Rua Presidente Castelo Branco, 53	Vila Operaria	BRANCA	29/06/2020
Auto Posto Fernando Correa da Costa Ltda	Rua Fernando Correa da Costa, 873	Vila Aurora I Parte	BRANCA	29/06/2020
Scalez - Comercio de Derivados de Petroleo Ltda	Avenida Bandeirantes, 5124	Vila Operaria	RAIZEN	29/06/2020
Rk Comercio e Derivados de Petroleo Ltda - Me	Avenida Bandeirantes, 2518	Centro B	RAIZEN	29/06/2020
Posto Aldo Rondonopolis Ltda	Avenida Industrial Lei 3958, 1325	Parque Industrial Vetorasso	PETROBRAS DISTRIBUIDORA	29/06/2020
Urso Auto Posto Ltda.	Rodovia Br 163, S/n Km 104.500	Zona Rural	BRANCA	29/06/2020
Auto Posto Masut Viii Ltda	Rua Marginal, Sn Setor Rod Br 163 Km 95	Parque Ind. Intermodal de Roo	RAIZEN	29/06/2020
Cirilo Comercio de Combustiveis Ltda	Avenida Bandeirantes, 2990	Centro	BRANCA	29/06/2020
Comercial Rio Branco de Petróleo Ltda.	Rua Rio Branco, 1969	La Salle	BRANCA	29/06/2020
Auto Posto Ts Ltda	Rua Fernando Correa da Costa, 2655	Vila Andreia	BRANCA	29/06/2020
Ursao Auto Posto Ltda	Rodovia Br-163, Sn Km 117.8	Parque Industrial Vetorasso	BRANCA	29/06/2020

Data de Emissão : 06/07/2020

920026

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
COORDENADORIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
SISTEMA DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

Síntese dos Preços Praticados - RONDONOPOLIS
Resumo I - Etanol R$/l
Período: De 28/06/2020 a 04/07/2020

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	PREÇO VENDA	PREÇO COMPRA	MODELIDADE DE COMPRA	FORNECEDOR (B BRANCA)	DATA COLETA
AUTO POSTO MASUT VIII LTDA	RUA MARGINAL, SN SETOR ROD BR 163 KM 95	Parque Ind. Intermodal de Roo	RAIZEN	2,379	-	-	-	29/06/2020
URSO AUTO POSTO LTDA.	RODOVIA BR 163, S/N KM 104.500	Zona Rural	BRANCA	2,379	-	-	-	29/06/2020
AUTO POSTO FERNANDO CORREA DA COSTA LTDA	RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, 873	Vila Aurora I Parte	BRANCA	2,399	-	-	-	29/06/2020
AUTO POSTO INTERNACIONAL LTDA	AVENIDA PAULISTA, S/N QUADRA 30 - LOTE 1	Vila Aurora Ii	BRANCA	2,399	2,173	FOB	-	29/06/2020
COMERCIAL JOSE BARRIGA DE COMBUSTIVEIS LTDA	RUA JOSE BARRIGA, 1908	Jardim Vera Cruz	BRANCA	2,399	-	-	-	29/06/2020
POSTO RIO BRANCO LTDA	RUA RIO BRANCO, 2460	Jardim Pindorama Parte I	BRANCA	2,399	-	-	-	29/06/2020
CIRILO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	AVENIDA BANDEIRANTES, 2990	Centro	BRANCA	2,399	-	-	-	29/06/2020
COMERCIAL VILA OPERARIA DE COMBUSTIVEIS LTDA.	RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 53	Vila Operaria	BRANCA	2,399	-	-	-	29/06/2020
SERROU & SERROU LTDA	RODOVIA BR 163 C/364, S/N KM 200,6	Zona Urbana	BRANCA	2,479	-	-	-	29/06/2020
AUTO POSTO GINA LTDA	AVENIDA FREI SERVACIO, 1208	Santa Cruz	BRANCA	2,49	2,202	FOB	-	29/06/2020
URSAO AUTO POSTO LTDA	RODOVIA BR-163, SN KM 117.8	Parque Industrial Vetorasso	BRANCA	2,509	-	-	-	29/06/2020
SCALEZ - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	AVENIDA BANDEIRANTES, 5124	Vila Operaria	RAIZEN	2,519	-	-	-	29/06/2020
DON PEDRO AUTO POSTO LTDA	RUA DON PEDRO II, S/N	Vila Aurora	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	2,549	-	-	-	29/06/2020
C. CARVALHO SILVA & CIA. LTDA.	RODOVIA BR 364, S/N KM 206	Vila Marinopolis	BRANCA	2,559	-	-	-	29/06/2020
COMERCIAL RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA.	RUA RIO BRANCO, 1969	La Salle	BRANCA	2,59	-	-	-	29/06/2020

AUTO POSTO TS LTDA	RUA FERNANDO CORREA DA COSTA, 2655	Vila Andreia	BRANCA	2,59	-	-	-	29/06/2020
POSTO SÃO SEBASTIÃO LTDA.	RUA SÃO SEBASTIÃO, 76	São Sebastião Ii	BRANCA	2,599	-	-	-	29/06/2020
CRISTO REI COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	AVENIDA GOIANIA, 1840	Jardim Tropical	BRANCA	2,599	2,295	FOB	RAIZEN	29/06/2020
PLAZA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.	AVENIDA ROTARY INTERNACIONAL, 1950	Sagrada Família	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	2,599	-	-	-	29/06/2020
RK COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME	AVENIDA BANDEIRANTES, 2518	Centro B	RAIZEN	2,619	-	-	-	29/06/2020
C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	RUA RIO BRANCO, 197	Centro	RAIZEN	2,629	2,199	FOB	-	29/06/2020
AUTO POSTO SENA LTDA	AVENIDA BANDEIRANTES, 5892	Jardim Itapua	RAIZEN	2,729	-	-	-	29/06/2020

PREÇO VENDA	
MÉDIA	**2,51**
DESVIO PADRÃO	**0,103**
VALOR MÍNIMO	**2,379**
VALOR MÁXIMO	**2,729**

RAZÃO SOCIAL	ENDEREÇO	BAIRRO	BANDEIRA	DATA RECUSA
Auto Posto Sena Ltda	Avenida Bandeirantes, 5892	Jardim Itapua	RAIZEN	**29/06/2020**
Serrou & Serrou Ltda	Rodovia Br 163 C/364, S/n Km 200,6	Zona Urbana	BRANCA	**29/06/2020**
Comercial Rio Branco de Petróleo Ltda.	Rua Rio Branco, 1969	La Salle	BRANCA	**29/06/2020**
Auto Posto Ts Ltda	Rua Fernando Correa da Costa, 2655	Vila Andreia	BRANCA	**29/06/2020**
Plaza Comércio de Derivados de Petróleo Ltda.	Avenida Rotary Internacional, 1950	Sagrada Família	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	**29/06/2020**
Comercial Vila Operaria de Combustiveis Ltda.	Rua Presidente Castelo Branco, 53	Vila Operaria	BRANCA	**29/06/2020**
Rk Comercio e Derivados de Petroleo Ltda - Me	Avenida Bandeirantes, 2518	Centro B	RAIZEN	**29/06/2020**

820008

Posto Rio Branco Ltda	Rua Rio Branco, 2460	Jardim Pindorama Parte I	BRANCA	**29/06/2020**
Don Pedro Auto Posto Ltda	Rua Don Pedro Ii, S/n	Vila Aurora	PETROBRAS DISTRIBUIDORA S.A.	**29/06/2020**
Scalez - Comercio de Derivados de Petroleo Ltda	Avenida Bandeirantes, 5124	Vila Operaria	RAIZEN	**29/06/2020**
Auto Posto Fernando Correa da Costa Ltda	Rua Fernando Correa da Costa, 873	Vila Aurora I Parte	BRANCA	**29/06/2020**
C. Carvalho Silva & Cia. Ltda.	Rodovia Br 364, S/n Km 206	Vila Marinopolis	BRANCA	**29/06/2020**
Urso Auto Posto Ltda.	Rodovia Br 163, S/n Km 104.500	Zona Rural	BRANCA	**29/06/2020**
Cirilo Comercio de Combustiveis Ltda	Avenida Bandeirantes, 2990	Centro	BRANCA	**29/06/2020**
Ursao Auto Posto Ltda	Rodovia Br-163, Sn Km 117.8	Parque Industrial Vetorasso	BRANCA	**29/06/2020**
Comercial Jose Barriga de Combustiveis Ltda	Rua Jose Barriga, 1908	Jardim Vera Cruz	BRANCA	**29/06/2020**
Posto São Sebastião Ltda.	Rua São Sebastião, 76	São Sebastião Ii	BRANCA	**29/06/2020**
Auto Posto Masut Viii Ltda	Rua Marginal, Sn Setor Rod Br 163 Km 95	Parque Ind. Intermodal de Roo	RAIZEN	**29/06/2020**

Data de Emissão : 06/07/2020

620029

CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis 000030
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Vila São José - CEP 78718-104.
Fone (66) 3439-3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis - MT.

Rondonópolis – MT 06 de Julho de 2020

Em atenção ao princípio da formalidade, devidamente fundamentada na Lei nº 8.666/93 e na Lei n° 13.303/2016, considerando a necessidade de adequar os procedimentos dos registros dos atos e fatos contábeis, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: ETANOL, GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10, em bomba de propriedade da proponente, para atender a demanda do Setor de Frota de Veículos e Maquinas de diversos setores da empresa Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis,** com valor estimado na média geral de: **R$ 3.534.870,00 (Três Milhões, Quinhentos e Trinta e Quatro Mil, Oitocentos e Setenta Reais),** para ser utilizado de forma contínua e fracionada, conforme demanda, assim atender à necessidade da Empresa Coder – Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis.

Os produtos descritos neste contrato serão adquiridos de acordo com a demanda, por um período mínimo de 12 (doze) meses.

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente
CODER

Darciadaiany dos Santos Paes
Diretora Administrativa/Financeira

H.C.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

RESOLUÇÃO Nº 13/2020

Resolve redesignar a Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para modalidade Pregão, como segue.

O senhor **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA** e a Senhora **DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES**, respectivamente, Diretor-Presidente e Diretora Administrativa e Financeira da **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, no uso das atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 173 § 1º, I e II e artigo 37, II, da **Constituição Federal** artigo 13 do **Estatuto Social** e as demais normas aplicáveis, resolvem:

Art. 1º Redesignar a Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Apoio, em atendimento às exigências dadas pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, os servidores abaixo relacionados:

Presidente: Mailson De Souza Oliveira
Membro: Alarice Ribeiro De Miranda Carvalho
Membro: Jorcilon Gobbis Gonçalves De Araújo
Membro: Marcelo Dos Santos Rufino
Membro: Rafael Araujo Campos Silva

Art. 2º - Designar os servidores abaixo, para Pregoeiro e Equipe de Apoio na modalidade de licitação denominada Pregão, em atendimento às exigências dadas pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, conforme segue:

Pregoeiro:
Mailson De Souza Oliveira
Equipe de apoio:
Alarice Ribeiro De Miranda Carvalho
Jorcilon Gobbis Gonçalves De Araújo
Marcelo Dos Santos Rufino
Rafael Araujo Campos Silva

Art. 3º - Autorizar o pagamento de R$ 500,00 (Quinhentos reais) mensais, a título de gratificação temporária, para os funcionários acima relacionados.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 11 de fevereiro de 2020.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se, arquive-se.

Rondonópolis – MT, 11 de fevereiro de 2020

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Administrativa e Financeira

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
Assessor Jurídico
OAB/MT nº 17.905

000032

EDITAL DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 036/2020

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM"

OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENTUAL) SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA TABELA DA ANP, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.
TIPO DE LICITAÇÃO	PREGÃO PRESENCIAL-SRP - MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM
REGIME DE EXECUÇÃO	INDIRETA
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Regido pela Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.
DATA DA ABERTURA	**27/07/2020.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicado na Imprensa Oficial.

Termo Visto Somente Jurídico
Fernando R. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

ENDEREÇO ELETRÔNICO	E-mail: **assessoria.coder@gmail.com** Site: **www.coderroo.com.br**
TELEFONE	**(66) 3439-3420**
HORÁRIO	**14h00min (Horário local)** *Não serão considerados os envelopes entregues após o prazo estipulado acima, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A* ***Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER,*** *não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.*
LOCAL	Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações.
LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL	Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Estado de Mato Grosso, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min de 13h00min às 17h00min, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado. Poderá também ser baixado pela internet no endereço eletrônico: www.coderroo.com.br ou solicitando através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com

1.1. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, mediante o Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Resolução nº 13/2020, de 11 de fevereiro de 2020, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário acima indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do Tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos.

1.2. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP N. ° 036/2020 000034

1.3. TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

1.4. Na data, horário e local indicado acima, terá início o credenciamento do (s) representantes (s) da (s) licitante (s) entregando os envelopes contendo: a (s) proposta (s) de preços e os documentos de habilitação.

1.5. Não serão considerados os envelopes entregues após o horário marcado, ainda que enviados através do correio ou por outro serviço de entrega ou de remessas expressas. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, não se responsabilizará por prejuízos advindos de quaisquer atrasos na entrega dos envelopes.

1.6. OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser adquirido gratuitamente, através da internet no endereço eletrônico: www.coderrdo.com.br ou solicitando através do E-mail: assessoria.coder@gmail.com, bem como estará disponível na **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, para salvar em dispositivo do tipo Pen Drive, novo ou formatado**, sito a Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.°1.411, CEP: 78.718-104 -Jardim Marialva - **Sala de Licitações**, desde a data da publicação, nos seguintes horários: **das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**. Os esclarecimentos e dúvidas a respeito do edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação poderá ser feito pessoalmente ou através do e-mail acima citado.

2.1. A presente licitação tem por objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENTUAL) SOBRE

O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA TABELA DA ANP, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. A Sessão deste Pregão será pública e realizada em conformidade com este Edital na data, horário e local indicado no Preâmbulo;

3.2. Poderão participar deste Pregão, somente pessoas jurídicas, que atuem no ramo pertinente ao objeto licitado, que comprovem com documentos de registro ou autorizações legais que atendem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todo e qualquer custo decorrente da elaboração e apresentação de sua proposta e habilitação, bem como sua participação no certame não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos, independente do resultado;

3.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

3.3.1. Empresa com falência ou concordata declarada por sentença judicial;

3.3.2. Empresa suspensa de licitar e contratar com a Administração Pública e/ou CIA;

3.3.3. Empresa que esteja declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.3.4. Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.3.5. Empresa inadimplente com a Administração Pública ou cujo (s) sócio (s) ou diretor (es) tenha (m) participado de outra empresa, que também se tornou inadimplente junto à Administração Pública;

3.3.6. Empresa que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a Administração Pública e/ou CIA, independentemente do objeto contratado;

3.3.7. Presentes quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9° da Lei Federal n° 8.666/93;

3.3.8. Cooperativas, exclusivamente nos casos em que o objeto do certame requer subordinação de mão de obra (Fundamentação: art. 5° da Lei 12.690/12 e Acórdãos TCU 1937/03, 307/04, 1148/05);

3.3.9. Cooperativas em que seu objeto social não tem escopo com o objeto do certame. (Fundamentação: art. 10, § 2° da Lei 12.690/12).

3.4. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

4.1. No início da sessão, os representantes das licitantes serão credenciados pelo Pregoeiro e deverá apresentar procuração, ou carta de credenciamento conforme anexo II, através de instrumento público ou particular com firma reconhecida, que lhes confira poderes para oferecer lances, negociar preços, para recebimento de intimações e notificações, desistência ou não de recursos, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante e os demais documentos descritos abaixo.

4.1.1. Apresentar cópia do:

a) Ato constitutivo (incluindo-se a última alteração da pessoa jurídica), estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas; se empresa individual, o registro comercial, devidamente registrado; no caso de cooperativas apresentar o estatuto social e a ata de constituição da diretoria;

b) Documento oficial com foto do proprietário, (sendo mais de um proprietário, deverá apresentar o documento de todos os proprietários).

4.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, com firma reconhecida, ou;

4.1.3. Documento equivalente (carta de credenciamento – modelo/Anexo II) da **licitante**, com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, notadamente para formular proposta, lances verbais, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos, com firma reconhecida;

4.1.4. Além dos documentos descritos nos subitens 4.1. ao 4.1.3. deverão apresentar:

a) Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento a Habilitação (Modelo Anexo III);

b) Declaração De Não Parentesco (Modelo Anexo VI);

c) Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n. ° 123, de 2006, caso a empresa seja beneficiária, (Modelo Anexo IV).

Obs.: Deverá apresentar juntamente com a declaração de beneficiária da Lei nº 123 de 2006 a comprovação conforme item "4.7. " sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei.

4.1.5. O (s) representante (s) da (s) licitante (s) apresentará (ão): O envelope contendo a **proposta de preços** e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

4.1.6. Os documentos relativos ao credenciamento, proposta de preços e habilitação, entregues na sessão de abertura do certame, farão parte do processo licitatório, independente do documento ser original, cópia simples ou autenticada, em razão de não ser permitido o ingresso de nova documentação após a fase de credenciamento.

4.2. OBSERVAÇÕES:

4.2.1. Se o **reconhecimento de firma** estiver em nome **da pessoa física**, o instrumento deve estar **acompanhado do ato constitutivo da empresa (Estatuto/Contrato Social)**, que comprove a legitimidade do outorgante;

4.3. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

4.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada;

4.4.1. Para uso de qualquer aparelho de comunicação é necessário a anuência do Pregoeiro, tendo em vista o risco de tumultuar a sessão, esta estabelecerá prazos iguais aos licitantes;

4.5. A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro. A falta ou incorreção dos documentos mencionados para o credenciamento não implicará a exclusão da empresa em participar do certame, mas impedirá o representante de manifestar-se na apresentação de lances verbais e

Fernanda F. S. Becker

demais fases do procedimento licitatório, enquanto não suprida a falta ou sanada a incorreção;

4.6. A licitante que não for credenciada ficará impedida de manifestar-se durante a sessão, mas se a sua proposta escrita estiver em conformidade com as condições estabelecidas neste edital, ela será recebida;

4.7. Em se tratando de Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial** (Conforme Instrução Normativa n. ° 103, art. 8° do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou **declaração de enquadramento validada pela junta comercial;**

4.8. A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, **sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n. ° 123/2006;**

4.9. A certidão/declaração **deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta)** dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", **sob pena de não aceitabilidade**;

Observação: A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

4.10. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO:

4.10.1. Na hipótese dos documentos que comprovam a regularidade da outorga de credenciamento (estatuto, contrato social, declarações etc.) ou qualquer outro documento referente à fase de credenciamento, que por equívoco esteja dentro do envelope de "Proposta" ou de "Habilitação", poderão ser retirados dos respectivos

envelopes, pelo próprio representante, que procederá ao novo lacramento dos mesmos na fase do credenciamento;

4.10.2. Não precisam de carta de credenciamento e/ou de procuração: o sócio, o administrador eleito ou o proprietário.

4.10.3. Os documentos do credenciamento **deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números n. º 01 e 02**;

4.10.4. Serão admitidos envelopes enviados por remessa postal, desde que devidamente identificados dentro das normas estipuladas no presente Edital, lembrando que a ausência de representante implica a decadência dos direitos às etapas de lances, negociação e recursos e demais atos da sessão.

4.10.5. A empresa que enviar os envelopes por **remessa postal**, deverão enviar fora dos envelopes descritos no item 5.2.1, as declarações, conforme anexo III, IV e VI do edital.

4.10.6. Enquanto durar a fase de credenciamento, junto ao sistema de informação, será permitida a inclusão de novos licitantes. A partir do momento que o Pregoeiro declarar encerrada a fase de credenciamento, não serão mais admitidos novos licitantes.

4.10.7. Caso o Pregoeiro ou a Equipe de Apoio encontre algum documento, no credenciamento, que deveria constar da "Proposta de Preços" ou da "Documentação de Habilitação", será informado ao representante da licitante, a quem poderá incluí-lo no seu respectivo envelope e proceder ao novo lacramento, antes do final do credenciamento.

4.10.8. O Pregoeiro poderá considerar como formal: erros no credenciamento, como de digitação ou outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

5.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um (a) Pregoeiro (a), em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

5.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, o (s) representante (s) da (s) licitante (s) vistam os fechos dos envelopes e rubricam todas as folhas da (s) proposta (s) se assim o desejaram;

5.2.1. O envelope contendo a **proposta de preços**, e o envelope contendo os **documentos de habilitação**;

5.3. O envelope da Proposta de Preços deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N. º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º ___/2020
MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

5.4. O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE N. º 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER
PREGÃO PRESENCIAL SRP N. º ___/2020
MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM
RAZÃO SOCIAL E N.º DO C.N.P.J. DO LICITANTE

5.5. Inicialmente, será aberto o Envelope n. ° 1 – Contendo a Proposta de Preços - e, após a fase de lances, e classificada a melhor proposta, será aberto o Envelope n. ° 2 – Contendo os Documentos de Habilitação do vencedor.

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada digitada, impressa e assinada, com a composição do objeto ofertado, conforme especificações constantes no Anexo VII (Termo de Referência), devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais;

6.1.1. Para cada item ofertado deverá ser apresentado uma proposta única e individualizada, em hipótese nenhuma apresente mais de 02 (duas) propostas de preços para o mesmo item. Após a elaboração das propostas, inseri-las num **envelope único;**

NOTA IMPORTANTE: Embora o critério de julgamento da proposta seja pela maior oferta de desconto, deverá haver a discriminação do valor de cada item, em conformidade com o valor de mercado, item a item. Bem como, o percentual de desconto oferecido para cada item.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

6.1.2. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, Indicar o n. ° deste **Pregão** o n. ° do item, marca do produto, razão social, endereço, n. ° CNPJ, telefone e fax do licitante e, se possível, endereço eletrônico (e-mail); em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão do seu enunciado, conforme anexo (I);

6.1.3. Especificação clara do objeto licitado, seja: material ou serviço (s) ofertado (s), conforme especificações contidas no Anexo Termo de referência do Pregão;

6.2. O (s) preço (s) deve (m) ser cotado (s) em moeda nacional, em algarismo (s) e por extenso, da seguinte forma: o valor unitário de cada item poderá ser composto com

Assessor Jurídico
F. S. Becker
Assessor Jurídico
CAE/MT 17.205

até quatro casas decimais após a vírgula, porém terá que fechar o valor total de cada item que compõe, com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. O valor total da proposta deverá conter o valor total em algarismo (s) e por extenso.

6.2.1. Caso seja apresentado preço no valor total de cada item com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o Pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais.

6.2.2. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

6.2.3. Em função do critério de julgamento, os licitantes poderão deixar de apresentar preço (desconto) para um ou mais itens.

6.2.4. Só será aceito um valor (desconto) por item.

6.3. A apresentação da proposta significa pleno conhecimento e integral concordância às cláusulas e condições deste instrumento, e total sujeição à legislação pertinente ao processo licitatório e ao objeto ofertado na licitação.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

6.4. A licitante deverá computar todos os custos básicos diretos, BDI (se cabível), bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do edital, tais como frete, combustível, entrega, execução do objeto e demais concernentes à plena execução do objeto.

6.5. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens serem entregues sem ônus adicionais.

6.6. O prazo de contratação do objeto licitado será de acordo com as regras específicas fixadas no termo de referência.

6.7. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega do envelope contendo as **Propostas de Preços**. O referido prazo ficará suspenso caso haja interposição de recursos.

6.8. Deverá conter na proposta de preços o nome do Banco, número da conta, da agência e nome da proponente;

6.9. A proposta poderá ser assinada por quem tem legitimidade, com poder expresso para formulá-la.

6.10. Não serão aceitas propostas com especificações que não se enquadrem nas indicadas neste edital e seus anexos.

6.11. A não indicação dos prazos de entrega e execução ou a indicação dos mesmos errada exigidos na proposta não desclassificará a licitante, mas indicará que a mesma se compromete com os prazos e termos estabelecidos neste Edital.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

6.12. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

6.13. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

6.14. A Pregoeiro (a) considerará como formal: erros de somatórios, e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

6.15. As especificações e características detalhadas do objeto licitado deverá atender ao disposto nos **artigos 31 e 39, inciso VIII da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor**, e

Termo Visto Aspectos Jurídicos
Fernanda P. S. Becker
Assessoria Jurídica
OAB/MT 17.605

que identifique o produto ofertado, a fim de que o (a) Pregoeiro (a) possa facilmente constatar que as especificações deste edital foram ou não atendidas.

> **Art. 31.** "A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, preço, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".
>
> **Art. 39**. É vedado ao fornecedor de produtos ou serviços, dentre outras práticas abusivas:
>
> **Inciso VIII**. "Colocar, no mercado de consumo, qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas específicas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – **ABNT** ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – **Conmetro;** " **(grifo nosso)**

7.1. No julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de maior percentual de desconto unitário, referente à maior oferta de desconto (percentual) das propostas dos itens apresentados, respectivamente, além dos demais requisitos, quais sejam: as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital.

7.2. O percentual de desconto apresentado pelos licitantes deverá incidir sobre o preço médio de abastecimento para o consumidor local, registrado na última tabela ANP, definido no sítio da Agência Nacional de Petróleo – ANP, na internet, para a cidade de Rondonópolis – MT.

7.3. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas, as empresas concorrentes deverão apresentar lances oferecendo maior desconto em ordem crescente até que seja identificada a proposta de maior desconto, classificando o seu autor, cujo conteúdo atenda as especificações do Edital.

7.3.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, devidamente justificado e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

7.4. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste edital, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

7.4.1. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez) por centos superiores poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor;

7.5.1. O (A) Pregoeiro (a) poderá fixar percentual de valor para a disputa nos lances verbais, conforme o valor apresentado nas propostas de preços escrita;

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

OAB/MT 17.005

7.8. Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.11. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo encaminhado o objeto para que seja adjudicado pela autoridade superior.

7.12. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as exigências do edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, onde será encaminhado o objeto a autoridade superior para que a mesma adjudique ao vencedor.

7.13. Nas situações previstas neste edital, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

7.14. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a), equipe de apoio e licitantes presentes.

7.15. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as

microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos art. 44 da Lei Complementar n. ° 123, de 2006;

7.16. Entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta melhor classificada;

7.17. Para efeito do disposto no subitem **7.15.**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.18. A microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada querendo apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor;

7.19. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e pelas empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.16., deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

7.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.21. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no **subitem 7.15.** deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

Termo Vistado dos Aspectos Jurídicos
Fernando e. S. Becker
Jurídico
CAB/MT 17.905

7.22. A condição prevista no subitem **7.15.**, somente se aplicará quando a melhor oferta após a fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou por empresa de pequeno porte.

7.23. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado, com base nos dados cadastrais, assegurado o direito de atualizar seus dados no ato, mediante documentação apresentada na própria sessão, conforme art. 43 parágrafo 1°, da Lei Complementar n. ° 123, de 2006.

7.24. Encerrada a fase de oferecimento de lances verbais, as propostas serão reordenadas o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da proposta agora primeira classificada, se for o caso.

7.25. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos termos dispostos neste edital.

7.26. Os valores ofertados dos itens não poderão, em hipótese alguma, serem aceitos para fim de adjudicação superiores à média de preços.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

7.27. Da aceitabilidade da proposta melhor classificada, não será aceita a proposta ou melhor lance classificado cujo preço seja acima do valor estimado pela Administração ou manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

7.27.1. Comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de

propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.27.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

7.28. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

8.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados na sessão pública, no **envelope n. º 02**, conforme abaixo relacionados, os mesmos **deverão ser colocados na ordem descrita visando agilizar e facilitar a conferência dos mesmos pela equipe da licitação.**

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

OBS: As empresas que apresentar no ato do credenciamento cópia autenticada eletronicamente, por cartório competente ou por servidor da CIA dos documentos descritos nos subitens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5 e 8.1.6 a sua apresentação na documentação de habilitação "Envelope nº 02", fica facultada.

8.1.1. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA CONSISTIRÁ EM:

8.1.2. Registro comercial, no caso de empresa individual, autenticado em cartório;

8.1.3. Ato constitutivo (incluindo-se a última alteração da pessoa jurídica), estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, autenticado em cartório;

8.1.4. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, autenticado em cartório;

8.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.1.6. Documento oficial com foto dos proprietários (sócios), devidamente autenticado em cartório.

8.1.7. OUTRAS COMPROVAÇÕES:

8.1.7.1. Alvará de Localização e Funcionamento Vigente.

8.1.7.2. Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (modelo anexo V).

8.2. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA CONSISTE EM:

8.2.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, entregue no original, em caso de cópia, esta deverá estar autenticada por cartório competente, se houver determinação nesse sentido, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da sessão do pregão, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedades civis, certidão negativa de distribuição de processos civis, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.3. A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA CONSISTE EM:

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.3.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

8.3.3. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

8.3.4. Certidão Negativa De Débitos Referente aos Tributos Municipais expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante;

8.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

8.3.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), perante a Justiça do Trabalho.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.4.1. Declaração assinada pela licitante que aceita realizar teste de qualidade do combustível, e outros, junto a laboratórios especializados e a escolha da Contratante à custa da Contratada, desde que solicitado pela Administração no ato do abastecimento.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

8.4.2. Alvará de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar.

8.4.3. Licença de Operação emitida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA – MT.

8.4.4. Certificado de posto revendedor expedido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

8.5. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

8.5.1. Em nome da **matriz**, se o licitante for a **matriz**;

Assuntos Jurídicos
S. Escher
Jurídico
17.305

8.5.2. Em nome da **filial**, se o licitante for a **filial**, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.5.3. As certidões exigidas deverão ter sido expedidas até 60 (sessenta) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuírem validade expressa fixada por lei.

8.6. Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente pregão poderão apresentar os documentos referentes ao envelope nº 02 em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CIA, mediante a comparação dos documentos originais e cópias apresentada ou por publicação em órgão da imprensa oficial, conforme prevê o Art. 32 da Lei nº 8.666/93.

8.6.1. Os licitantes poderão apresentar documentos autenticados de forma eletrônica, por cartório digital. Documentos assinados eletronicamente, desde que os mesmos atendam aos requisitos da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - **ICP-Brasil.**

8.7. Os interessados poderão trazer os documentos originais juntamente com as cópias, para que o Pregoeiro ou a equipe de apoio façam as comparações dos documentos e lancem o respectivo carimbo de confere com original. Exceto os documentos e certidões que exigem autenticação em cartório competente.

8.8. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio poderão confirmar a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela Internet, junto aos sites dos órgãos emissores e fazer consultas de empresas inidôneas ou suspensas de licitar, para fins de habilitação.

8.9. O documento apresentado sendo original ou cópia, não poderá ser retirado do processo em hipótese alguma, não sendo permitido novo ingresso de documentação nem retirada.

8.10. A licitante vencedora deverá apresentar nova planilha, com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances verbais, no prazo de 02 (dois) dias úteis, nos

termos dispostos neste edital, caso a mesma não apresente, será convocada a empresa subsequente nos mesmos moldes da primeira declarada vencedora, e assim sucessivamente.

8.11. Se a documentação de habilitação, não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer exigência deste Edital e seus Anexos, o (a) pregoeiro (a) irá declarar a empresa inabilitada.

8.12. A CIA poderá realizar consulta em nome da sociedade empresária junto ao:

8.12.1. Cadastro Unificado Nacional de empresas inidôneas – TCU, no endereço eletrônico: https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/

8.13. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimentos, nos termos do Art. 299 CP, ficará sujeito as penas de reclusão, de 1 a 5 anos se o documento for público e reclusão de 1 a 3 anos e multa se for documento particular, independente das demais penalidades administrativas.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, sendo que qualquer pedido de impugnação deverá ser feito via documento, o mesmo deverá ser protocolado no protocolo central da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER** e encaminhado ao Setor de Licitações, ou ainda, por remessa postal ou encaminhado via e-mail.

9.2. Caberá o (a) pregoeiro (a) decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da impugnação.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

Assessoria Jurídica

9.3.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo que só se iniciam e vencem os prazos referidos neste item em dia de expediente na Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**.

9.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no Artigo 7° da Lei n° 10.520/02 e legislação vigente.

9.4.1. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do Artigo 93 da Lei n° 8.666/93.

[redacted]

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer relatando em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias, para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, conforme prevê o Art. 4°, inciso XVIII da Lei n° 10.520/2002.

10.1.1. Os recursos e contrarrazões poderão ser encaminhados via e-mail, remessa postal ou protocolizado na sede da CIA, dentro do prazo.

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada em Ata do licitante importará a decadência do direito de recurso, sendo encaminhado o objeto para adjudicação ao vencedor.

10.3. O recurso contra decisão do (a) pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo.

10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.5. Decididos os recursos, a autoridade superior fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.6. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sede da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis-MT - **CODER**.

11.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos de Contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis, conforme descrito no termo de referência.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

12.1. A homologação do presente certame compete à autoridade superior, o que ocorrerá logo após o julgamento, a decisão dos recursos eventualmente interpostos e demais fatores que por ventura venham sobrepujar o interesse público.

13.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação e as demais legislações pertinentes ao objeto que devem ser cumpridas pela empresa vencedora para fornecer o objeto licitado, **a Contratada obriga-se, nos termos deste Edital, a:**

13.2. Proceder ao fornecimento do objeto sempre que for solicitado, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, prazo e local conforme termo de referência.

13.3. Apresentar quando solicitado as certificações de garantia, bem como aqueles obtidos junto ao INMETRO, para os objetos que assim o exigirem, e providenciar a troca dos objetos que forem constatados com defeitos ou que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

13.4. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto no **artigo 55 inciso** XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

13.4.1. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante vencedor, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação nas mesmas condições, observando que o (a) pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto, valor, habilitação e demais exigências do edital, sem prejuízo das sanções cabíveis;

13.5. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

13.6. Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER;**

13.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**;

13.8. Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período, por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais;

13.9. Manter, durante toda a contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução do objeto da licitação exigida na licitação;

13.10. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado à execução e entrega de acordo com as normas de segurança vigentes.

13.11. Todos os custos com relação a contratação serão por conta da contratada.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

13.12. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CODER.

13.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Companhia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

13.14. A contratação não poderá ser interrompida em feriados ou final de semana.

Assessoria Jurídica
OAB/MT 17.905

13.15. A contratação deverá ser de acordo com as definições, prazos e horários determinados pela Contratante e serão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, entregas, tributos, combustível, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

13.16. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail: adm.coderroo@gmail.comda Diretoria da CIA; sob pena de não pagamento.

13.17. A contratada deverá executar a contratação nos termos do edital e do termo de referência.

13.18. Imediatamente após a formalização do objeto contratual, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante solicitação, devidamente assinada pelo Setor responsável.

13.19. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade e quantidade dos combustíveis fornecidos, que deverá estar de acordo com as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, das especificações constantes da proposta, edital de licitação e seus anexos, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

13.20. Executar às suas expensas e a critério da Contratante os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os á apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações e legislações vigentes.

13.21. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os combustíveis, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que estejam fora dos padrões determinados, resultantes da entrega. Realizada a referida solicitação, a contratada substituirá os combustíveis irregulares imediatamente sob pena de suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.

13.22. Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão federal responsável;

13.23. Garantir que todo combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo indicado e cadastrado na frota do CONTRATANTE;

13.24. Controlar para que os veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;

13.24.1. Em caso de abastecimento de combustíveis fora das especificações e/ou do tipo apropriado para o veículo, o CONTRATADO arcará com o ônus do fato.

13.25. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

13.26. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

13.27. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

13.28. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação que rege a presente licitação, são obrigações da **CONTRATANTE**:

14.1.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, na forma e prazo pactuados;

14.1.2. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

14.1.3. Fornecer e colocar à disposição da empresa contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação para o fornecimento dos itens licitados.

14.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

14.1.5. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

14.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação, inclusive verificando a qualidade do objeto se necessário for;

14.1.7. Designar responsável, junto a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, para acompanhar a fiel execução do contrato, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto licitado.

14.1.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal Nº 8.666/93.

14.1.9. Rejeitar, no todo ou em parte, a contratação em desacordo com o contratado;

14.1.10. Proporcionar todas as condições necessárias ao bom andamento do objeto contratado.

15.1. A Contratante poderá exigir amostra do combustível no ato do descarregamento dos produtos nas bombas de combustível da CONTRATADA, ou em qualquer momento sem prévio aviso a CONTRATADA.

15.2. Será nomeado um representante da CONTRATANTE, para acompanhar a coleta das amostras.

15.3. Serão colhidas no mínimo três amostras em recipiente que será imediatamente lacrado, devendo conter assinaturas no lacre do representante da contratante e contratada e do técnico responsável pela coleta.

15.4. Uma amostra será encaminhada para análise por labpratório especializado a expensas da CONTRATADA, a ser escolhido pela Contratante e as outras duas serão divididas entre as partes, podendo servir de contraprova.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

15.4.1. O descumprimento da realização e apresentação do resultado do exame sujeitará a CONTRATADA a uma multa de 0,5% (meio) por cento por dia, calculada sobre o valor total do empenho, limitada está a 10% (dez) por cento do valor contratual.

15.4.2. No caso de o resultado mostrar qualidade ruim ou duvidosa, o fornecimento do combustível será imediatamente interrompido.

15.5. Pelo não cumprimento do item anterior, o produto será tido como não entregue, implicando, também, e por consequência a rescisão contratual, e o CONTRATADO poderá ser responsabilizado civil e criminalmente conforme a legislação pertinente e o edital.

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos na minuta da Ata e do Contrato.

17.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os preços (descontos) finais ofertados na fase de lances desta licitação; aplicando-se o percentual de desconto contratado sobre a média do período da tabela da ANP vigente.

17.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no **Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS)** a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto, valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

17.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas até o dia 25 de cada mês, Nas Notas Fiscais deverá constar, número do item, descrição do item, número do processo e da modalidade da licitação, com a autorização do departamento competente da CODER;

17.4. A Nota Fiscal apresentada com erro será devolvida à empresa contratada para retificação e reapresentação, não poderá ser acrescentado, no prazo fixado, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação;

17.5. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto n**o artigo 55 inciso** XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

> "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. "

17.5.1. Todas as notas fiscais deverão ser encaminhas obrigatoriamente para o e-mail da Diretoria da CIA; adm.coderroo@gmail.com;

17.6. A **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário ATESTO do objeto entregue pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

[redacted]

18.1. Homologado o processo licitatório pela autoridade competente, a Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER convocará** a licitante vencedora para no prazo de **02 (dois) dias úteis**, podendo o prazo ser prorrogado, para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de decair do direito ao Registro;

18.2. A assinatura da Ata de Registro de Preços não implica a CIA a obrigatoriedade da execução da totalidade dos itens registrados, tendo em vista que o registro de preços serve para assegurar uma futura contratação, dentro do prazo de vigência;

18.3. O prazo de vigência da ATA será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura, não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei;

18.4. Como condição para a celebração da Ata, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação;

18.5. Os percentuais de descontos ofertados são fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata e/ou contrato.

18.6. A Ata de Registro de Preços será regulamentada pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes previstas neste edital;

18.7. A Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada até 50% (cinquenta) por cento, por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador da autorização, desde que devidamente observada a vantagem e respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. º 8.666/93 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores;

18.8. Os órgãos e entidades que não participaram do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverá manifestar formalmente o pedido e interesse junto ao órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, com descrição e especificações dos itens que tenha interesse;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

18.9. Caberá ao Fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optarem pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que a contratação não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

18.10. Se a licitante vencedora se recusar a assinar a ATA no prazo e condições estabelecidas neste Edital, ou por qualquer outro motivo injustificado, serão examinadas as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.11. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento, pelo fornecedor, das obrigações contratualmente assumidas e à aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

18.12. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19 –

19.1. Será formalizado com a empresa vencedora da licitação o contrato administrativo, conforme minuta constante do Anexo IX deste edital, o qual se regerá pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, inclusive quanto ao prazo de vigência, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

19.2. A assinatura da Nota não gera obrigação imediata para a execução desta licitação, devendo esta ser precedida de ordem de solicitação pelo setor requerente.

20 –

20.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está apresente alguma restrição.

20.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da

documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

20.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 20.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para negociação ou revogar a licitação.

20.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

20.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

20.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

20.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 20.4.1 serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 20.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

20.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem

20.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

20.4.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

20.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela Lei complementar nº 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

21. DAS SANÇÕES

21.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar documentação inverossímil exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, recusar-se a celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução da contratação, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002, subsidiariamente ao art. 87 da Lei nº 8.666/93;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

21.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa;

21.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

21.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução da contratação.

21.4. A multa prevista neste edital será aplicada pela autoridade competente e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

21.4.1. O atraso no fornecimento do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da contratação, por dia de atraso.

21.4.2. A inexecução total da contratação sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) do valor total da contratação.

21.4.3. O fornecimento parcial do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

21.4.4. O fornecimento do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência Pregão, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio por cento) do valor total da contratação, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

21.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total da Contratação caso a entrega da contratação pela Contratada não seja feita no local e horário especificados neste Edital.

21.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade são de competência da Administração, facultada a defesa da

Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

21.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

21.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução dos fornecimentos contratados.

21.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

21.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

21.10. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

22.1. O Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

22.1.1. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

22.1.2. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado que compõem o custo do item.

22.2. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

22.2.1. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

22.2.2. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas, pela autoridade superior;

22.2.3. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

22.2.4. Não comparecer ou se recusar prestar os esclarecimentos no prazo estabelecido, decorrentes da Ata de Registro de Preços;

22.2.5. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

22.3. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento da Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

[redacted]

23.1. O objeto da presente licitação será adjudicado à licitante vencedora pela autoridade superior, que atendendo a todas as condições expressas neste Edital de Pregão e seus anexos for declarada vencedora, de acordo com os critérios de julgamento e habilitação.

[redacted]

24.1. É facultada o (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência ou suspensão da sessão destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

24.2. A autoridade superior para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, conforme prevê o Art. 49 da Lei nº 8.666/93.

24.2.1. A anulação do procedimento induz ao da ata e do contrato.

24.2.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento na contratação.

24.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e a **contratante**, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

24.5. Após concluída a licitação e assinado o pertinente instrumento contratual, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão no setor de licitação à disposição das licitantes, devendo os mesmos retirá-los em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de inutilizarão dos documentos neles contidos.

24.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

24.6.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal nesta companhia.

24.7. No caso de alteração do presente Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto e publicado na imprensa oficial, exceto quando inquestionavelmente a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

24.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.

24.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

23.9.1. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito ao Pregoeiro, no endereço Av. Dr. Paulino de Oliveira nº 1.411 Jardim Marialva, Rondonópolis-MT, **até 01 (um) dia útil** antes da data de abertura do referido Pregão Presencial, devidamente protocolado no protocolo central, via e-mail, pessoalmente ou por telefone.

24.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.12. Aos casos omissos neste Edital aplicam-se as disposições constantes na Lei Federal n. º 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal n. º 8.666/93 e suas alterações, Decreto Municipal n. º 4.292, de 19 de junho de 2006, Lei Complementar nº123/2006, Decreto Federal n. º 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Federal nº 13.303/2016.

24.13. Para dirimir as questões oriundas do presente Edital, não resolvidas na esfera administrativa, é competente o Foro da Comarca de Rondonópolis, por mais privilegiado que outro seja.

25.1. ANEXO I: MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (envelope nº 01 Proposta);

25.2. ANEXO II: CARTA DE CREDENCIAMENTO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos de habilitação, reconhecido firma);

25.3. ANEXO III: DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos de habilitação);

25.4. ANEXO IV: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR n. º123, DE 2006, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos de habilitação);

25.5. ANEXO V: DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENOR, CONFORME ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, (apresentar no envelope nº 2 –documentos de habilitação);

25.6. ANEXO VI: DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO, (apresentar no momento do credenciamento, avulsa, fora dos envelopes de proposta e/ou documentos de habilitação);

25.7. ANEXO VII: TERMO DE REFERÊNCIA;

25.8. ANEXO VIII: MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

25.9. ANEXO IX: MINUTA DO CONTRATO.

Rondonópolis-MT, 13 de julho de 2020.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

DE ACORDO: _____
ASSESSORIA JURÍDICA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:
Licitação N. °: ____/2020. **Modalidade:** Pregão Presencial.
Tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.
Licitante: _____ **CNPJ N. °:** _____
Tel. Fax: (_____) _____ **E-mail:** _____ **Tel. Celular:** (_____) _____ **Endereço:** _____
Conta Corrente: _____ **Agência:** _____ **Banco:** _____

ITEM (N.°)	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO DA MEDIA LOCAL, DIVULGADO PELA ÚLTIMA TABELA DA ANP (sem o desconto)	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO	PREÇO UNITÁRIO (com o desconto)	PREÇO TOTAL (com o desconto já aplicado)
01	**ÓLEO DIESEL S10** SENDO PRODUTO COM ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA ANP(AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS) E INMETRO, LIVRE DE IMPUREZAS E IMPERFEIÇÕES, COM PADRÕES SATISFATÓRIOS DE RENDIMENTO.	400.000	LITROS		**3,42**	**4 % Percentual Mínimo**		
02	**ÓLEO DIESEL COMUM** SENDO PRODUTO COM ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA							

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

	ANP(AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS) E INMETRO, LIVRE DE IMPUREZAS E IMPERFEIÇÕES, COM PADRÕES SATISFATÓRIOS DE RENDIMENTO.	550.000	LITROS		**3,30**	**4 % Percentual Mínimo**		
03	**GASOLINA COMUM** SENDO PRODUTO COM ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA ANP(AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIODIESEL) E INMETRO, LIVRE DE IMPUREZAS E IMPERFEIÇÕES, COM PADRÕES SATISFATÓRIOS DE RENDIMENTO.	80.000	LITROS		**3,92**	**4 % Percentual Mínimo**		
04	**ETANOL** SENDO PRODUTO NOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIODIESEL), LIVRE DE IMPUREZAS E IMPERFEIÇÕES, COM PADRÕES SATISFATÓRIOS DE RENDIMENTO.	15.000	LITROS		**2,51**	**4 % Percentual Mínimo**		

PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO SOBRE A MÉDIA (POR EXTENSO)

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

OBS.: O PREÇO UNITÁRIO (sem o desconto) DA MÉDIA LOCAL DISPONIBILIZADA NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO, FOI RETIRADO DA MÉDIA DIVULGADA PELA ÚLTIMA TABELA DA ANP VIGENTE NO MOMENTO, DO PERÍODO DE 28/06/2020 Á 04/07/2020. CONTUDO, DEVE-SE CONSIDERAR NA PROPOSTAS ESTES VALORES DE REFERÊNCIA PARA BASE DE CÁLCULO.

1 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.
2 – Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
4 – O prazo de entrega será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.
5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO ..... Nº .....
NOME DA AGÊNCIA ..... Nº .....
NÚMERO DA CONTA .....
Local/Data.....

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO II

CARTA DE CREDENCIAMENTO.

À COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**.
REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ___/2020.
TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, sediada à_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º_____ e do CPF n.º_____, declara como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar todos os documentos referente ao processo, tais como documentação de Habilitação e das Propostas, manifestar, dar lances verbais, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2020.

(Assinatura do proprietário da empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser reconhecido firma e entregue o Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n. º 01 e 02.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

À

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**.

REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO ___/2020.

TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

b)Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;

c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;

- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido

_____, _____ de _____ de 2020.

_____

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(Nome completo)

CNPJ da empresa:

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento.

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N. ° 123, DE 2006

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.°_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Senhor(a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.°_____ e do CPF n.°_____ DECLARA, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.° ____/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.° 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do art. 3° da Lei Complementar supracitada.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2020.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)
Nome/Cargo e Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n. ° 123, de 2006, em papel timbrado da empresa.

000082

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE

ANEXO V

DECLARAÇÃO CONFORME ARTIGO 7º CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declara que, não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal. (Exigências para todos participantes).

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ___ de _____ de 2020.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Observações: Apresentar esta declaração no interior do envelope nº 02 – documentos de habilitação.

000083

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão Social da Licitante)_____, inscrita no CNPJ n.°_____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.)_____, portador(a) da Carteira de Identidade n.°_____ e do CPF n.°_____ declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP n.° 00x/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino o presente.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Local/Data, ___ de _____ de 2020.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes.

000084

ANEXO VII

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente edital é Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis, sendo: óleo diesel comum, gasolina comum, etanol e óleo diesel S10, em bomba de propriedade da proponente ou por ela indicada, para atender a demanda do setor de frota da companhia de desenvolvimento de Rondonópolis – Coder, de forma contínua e fracionada, conforme demanda, na forma de maior oferta de desconto linear (percentual) sobre o Preço Médio ao consumidor Local divulgado pela ANP, conforme Edital e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente licitação será realizada para contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível, onde os mesmos são indispensáveis para o funcionamento diário dos veículos e maquinários da frota da CIA. A contratação tem como objetivo promover a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto dos equipamentos, onde são utilizados diversos tipos de combustíveis, que possam atender as demandas das atividades administrativa e operacional da Coder, bem como, nos serviços de fiscalização, limpeza urbana, paisagismo, obra, pavimentação e iluminação, todos prestados no município de Rondonópolis.

2.2. Dessa forma, a Companhia visando garantir o princípio da continuidade dos serviços prestados e possibilitando condições logísticas adequadas para o desenvolvimento de suas atividades com maior eficiência e alcance, as quais dependem do uso dos veículos para deslocamento dos servidores, bem como, os que trabalham em diversos pontos da cidade, nos serviços como: Limpeza Urbana, Obras,

Pavimentação, Iluminação entre outras atividades que dependem de veículos para sua execução, toma a iniciativa de realizar o devido procedimento para a contratação de empresa especializada em fornecimento de combustíveis, conforme especificações estabelecidas neste termo de referência.

2.3. Além de um grande número de Equipamentos atuais da CIA e os futuros que estão sendo adquiridos, porém, todos motorizados tais como Caminhões, Veículos de passeio, Motocicletas, Máquinas pesadas e Equipamentos, destinados e adaptados aos mais diversos fins, adotando as mais variadas formas e modelos, porém dependem de combustível para seu perfeito funcionamento.

2.4. Os itens objeto deste Termo de Referência têm como objetivos principais:
a) Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes.
b) Flexibilidade do sistema de abastecimento, por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados.
c) Agilidade nos procedimentos, pois sem combustíveis os veículos não rodam.
d) A companhia depende totalmente desses tipos de combustíveis, sendo imprescindível para as realizações dos serviços da companhia, para assim cumprir com os contratos firmados com a prefeitura de Rondonópolis.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

2.5. Considerando a natureza do objeto licitado, e o disposto no Inciso III do Art. 49 da LC 123/2006 e, considerando que o fracionamento dos itens do presente edital, nos moldes exigidos no Inciso III do Art. 48 da mesma lei complementar, representa prejuízo ao conjunto do objeto a serem adquirido, fica estabelecido que o referido item seja aberto para disputa geral (ampla concorrência). Considerando o disposto no inciso I, do Art. 48 da Lei Complementar nº 147/2014, terão a participação de ME/EPP/MEI. Nas hipóteses do Art. 49, desta lei, não se aplicará os Arts. 47 e 48, conforme estabelecido abaixo, devendo os mesmos ser adquiridos nas quantidades, condições, e especificações a seguir.

3. DAS OBRIGAÇÕES:

3.1. A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante a contratação a ser firmada, ponto de venda para o abastecimento em Rondonópolis. Referente aos itens deste termo, a empresa deverá possuir posto de combustível localizado no perímetro urbano de Rondonópolis, neste caso, é indispensável à satisfação do interesse público, pois evitará prejuízos econômicos, evitando também a perda de tempo no deslocamento para abastecer os veículos.

3.2. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), expedida pelo CIA, na qual deverá conter especificação do veículo, placa e quantidade de litros para ser abastecido.

3.3. Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma requisição a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades de combustível, ser datada e assinada pelo servidor da CIA, condutor do veículo, e pelo funcionário que realizou o abastecimento.

4. DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR REFERENCIAL DA MÉDIA LOCAL NA ULTIMA DIVULGAÇÃO DA TABELA ANP	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR REFERÊNCIAL- DA TABELA ANP
01	**ÓLEO DIESEL S10** SENDO PRODUTO COM ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA ANP(AGÊNCIA	400.000	LITROS	**3,42**	**DESCONTO MÍNIMO DE 4%**

	NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS) E INMETRO, LIVRE DE IMPUREZAS E IMPERFEIÇÕES, COM PADRÕES SATISFATÓRIOS DE RENDIMENTO.				
02	**ÓLEO DIESEL COMUM** SENDO PRODUTO COM ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA ANP(AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS) E INMETRO, LIVRE DE IMPUREZAS E IMPERFEIÇÕES, COM PADRÕES SATISFATÓRIOS DE RENDIMENTO.	550.000	LITROS	**3,30**	**DESCONTO MÍNIMO DE 4%**
03	**GASOLINA COMUM** SENDO PRODUTO COM ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA ANP(AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIODIESEL) E INMETRO, LIVRE DE IMPUREZAS E	80.000	LITROS	**3,92**	**DESCONTO MÍNIMO DE 4%**

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

	IMPERFEIÇÕES, COM PADRÕES SATISFATÓRIOS DE RENDIMENTO.				
04	**ETANOL** SENDO PRODUTO NOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIODIESEL), LIVRE DE IMPUREZAS E IMPERFEIÇÕES, COM PADRÕES SATISFATÓRIOS DE RENDIMENTO.	15.000	LITROS	**2,51**	**DESCONTO MÍNIMO DE 4%**

4.1. O licitante deverá consignar na forma expressa em sua proposta comercial os percentuais de desconto que incidirão sobre cada item que compõe o objeto licitado, sendo estes levados a efeito para a fase de lances, já considerados inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes para entrega do produto.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

4.2. O percentual de desconto sobre o valor dos combustíveis será balizado sobre o preço médio do período em vigência na data do fornecimento do objeto, praticado na cidade de Rondonópolis-MT, publicado pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

4.3. O último preço médio de referência será o preço praticado em Rondonópolis ao consumidor, consultando a **Tabela da ANP** constata-se o preço médio e aplica-se sobre este, o desconto oferecido na proposta vencedora, dessa forma, haverá um novo valor a cada empenho, assim o preço acompanhará a dinâmica do mercado.

4.4. Concluída a fase de lances, as propostas serão classificadas de acordo com o maior percentual de desconto apresentado pelas licitantes.

4.5. O licitante deverá indicar em sua proposta o nome e o endereço do posto em que será realizado o fornecimento dos combustíveis.

5. FORMA DE CONTRATAÇÃO:

5.1. A Aquisição será feita através de licitação na modalidade Pregão Presencial-SRP, do tipo maior percentual de desconto por item.

5.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.3. Os itens listados acima, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.4. Os itens e quantidades solicitadas são de acordo com as solicitações realizadas pelos responsáveis pelos departamentos e núcleos da CIA, com base na utilização dos anos anteriores.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, ocorrerão por conta dos Contratos firmados entre a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis e a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

7. DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA POR INEXEQUIBILIDADE:

7.1. Não serão aceitas propostas com valor unitário e total superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Estão previstas na minuta da ata de registro de preços e minuta do contrato.

9. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da ata, vedada sua prorrogação.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o§ 1° do art. 65da Lei n° 8.666, de 1993.

9.3. Os itens que não forem adquiridos imediatamente ficarão registrados em ATA para suprir qualquer eventualidade, quando necessário.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

9.4. Os percentuais de descontos ofertados serão fixos e irreajustáveis durante toda a vigência da Ata e do Contrato.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. A licitante receberá o valor contratado e terá como base os percentuais de descontos ofertados na fase de lances da licitação;

10.2. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos objetos licitados, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal, devendo ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando objeto,

valores unitários, quantidade, valor total, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta que não seja da contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Estão previstas na minuta da ata de registro de preços e minuta do contrato.

12. DAS EXIGÊNCIAS:

12.1. Fornecer os itens dentro das especificações e normativas da Agência Nacional de Petróleo – ANP e do INMETRO.

12.2. A solicitação dos combustíveis será feita pela CONTRATANTE à CONTRATADA, após a assinatura deste Contrato, e de forma parcelada, não sendo admitida o abastecimento dos combustíveis nos veículos sem que esta esteja de posse da Ordem de Abastecimento ou instrumento equivalente.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

12.3. As requisições terão que ser anexadas junto a todas as notas fiscais.

12.4. Referente aos itens de 01à 04, todos os veículos da CIA serão conduzidos até o posto de combustível no endereço indicado, mediante a requisição assinada pelo responsável credenciado da CODER, dentro das condições e preços ajustados, em nenhuma hipótese a empresa contratada deverá abastecer sem a devida requisição assinada e carimbada pelo responsável, sob pena de não pagamento.

12.5. A Contratada deverá garantir a qualidade dos itens e arcar com qualquer prejuízo à CONTRATANTE decorrente de sua utilização.

12.6. A Contratada é obrigada a realizar análises dos produtos em comercialização sempre que solicitadas, para isto, o posto deverá manter disponível os materiais necessários à realização das análises (Resolução ANP nº 9, de 07/03/2007).

12.7. No preço proposto, já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, devendo arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes carrego e descarrego decorrentes do fornecimento do objeto.

12.8. Ficará sobre inteira responsabilidade da Contratada a garantia da qualidade dos produtos entregues, sob pena das sanções cabíveis.

12.9. O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

13.2. Advertência;

13.3. Multa;

13.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

13.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

000093

14. DA FISCALIZAÇÃO:

14.1. A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo dos respectivos Fiscais, que serão nomeados para tal atribuição.

14.2. Durante a vigência da contratação os valores contratados e pagos dos itens de 01à 04, deverão ser fiscalizados, com base nos valores praticados na cidade de Rondonópolis-MT, conforme a Tabela da ANP no link http://www.anp.gov.br/preco/prc/resumo_por_estado_index.asp, para obter o último valor médio do preço dos combustíveis, em seguida aplica-se o desconto do fornecedor que venceu a licitação.

14.3. Para fins de execução contratual, os preços unitários sofrerão variação, conforme os preços médios mensais dos combustíveis na cidade de Rondonópolis-MT, publicado pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

15. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

15.1. Os produtos a serem fornecidos devem atender ao disposto na legislação vigente no âmbito da Agência Nacional do Petróleo – ANP.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

15.2. Os produtos estarão sujeitos à aceitação pela CIA, a qual caberá o direito de recusar, caso o (s) mesmo (s) não esteja (m) de acordo com o especificado.

15.3. O objeto licitado deverá ser fornecido de acordo com os quantitativos informados na nota fiscal, bem como deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com o fornecimento.

15.4. A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do produto.

15.5. Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

15.6. O item recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

15.7. A licitante deverá indicar no ato da assinatura do objeto contratual, o endereço do (s) posto (s) em que será realizado o fornecimento dos combustíveis (itens 01, 02, 03 e 04) e horário de atendimento.

15.8. O abastecimento dos combustíveis, deverão ser diretamente nas bombas instaladas no (s) posto (s) da empresa contratada ou por ela indicada, localizado (s) no perímetro urbano do Município de Rondonópolis-MT, mediante a apresentação das solicitações parciais por ordem de fornecimento ou instrumento equivalente emitido pelo Órgão Licitante.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

16. BASE DE CALCULO PARA O PREÇO FINAL DO ITEM:

16.1. O Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis, será na forma **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, ou seja, maior oferta de desconto linear (percentual) sobre o preço médio praticado no comércio local auferido e divulgado na última tabela da ANP. Contudo antes do faturamento da respectiva Nota Fiscal deve-se observar o valor médio com o desconto (percentual) correto para emissão da mesma, sendo assim o preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio do Município de Rondonópolis-MT, ao consumidor, divulgado pela tabela da ANP, deduzido do maior desconto ofertado na proposta vencedora, conforme termo de referência. Dessa forma irão sempre refletir as variações decorrentes do mercado de

combustíveis, e os descontos ofertados são fixos e irreajustáveis durante a vigência da ATA e/ou Contrato do Saldo.

16.2. Em termo simplificado o valor deste fornecimento é calculado pela seguinte fórmula:

VR-PD=X

***VR**=VALOR REFERENCIAL DA MÉDIA DA ULTIMA TABELA DE DIVULGAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLIO-ANP.

***PD**=PERCENTUAL DE DESCONTO - CONTRATADO

***X=** VALOR FINAL DO ITEM

17. BASE LEGAL:

17.1. Lei nº10.520/2002 de 17/07/2002, Lei Federal nº 8.666/1993 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, Decreto Municipal nº 4.292, de 19/06/2006, publicado no Diário Oficial de Rondonópolis de 21/06/2006, Resolução nº 33/2014, Lei Federal nº 13.303/2016, Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores e Lei Complementar nº 123/2006 e posteriores alterações.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

18.1. Declaração assinada pela licitante que aceita realizar teste de qualidade do combustível, e outros, junto a laboratórios especializados e a escolha da Contratante à custa da Contratada, desde que solicitado pela Administração no ato do abastecimento, ou descarregamento do produto.

18.2. Alvará de Prevenção Contra Incêndio e Pânico, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar, da sede da licitante.

18.3. Licença de Operação emitida pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA – MT.

18.4. Certificado de que a empresa possui Registro de Distribuidor de Combustíveis emitido pela Agência Nacional do Petróleo – ANP.

PAULO ROBERTO CARLONE
GERENTE DE CONTROLE DE FROTAS
CODER

NILSON ALVES DOS SANTOS
GERENTE DE DIVISÃO DE OFICINA
CODER

ALDINO JOSÉ SORET HUNGER
GERENTE DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO
CODER

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

000097

ATA Nº **XXX/2020**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, E (O) A EMPRESA: **XXXXX** ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira nº 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. **Argemiro José Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-8MD/EB - MS, inscrito no CPF nº 142.553.241-15, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **Darcladaiany dos Santos Paes**, brasileira, solteira, graduada em direito, portador da cédula de identidade nº 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 006900941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxx nº x.xxx, xxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxx, xxxxxxxxx, xxxxxxx, xxxxxxxxxx, portador do RG. nºx.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 036/2020, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais

legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

000098

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENTUAL) SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA TABELA DA ANP, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

1.1. A ata tem por objeto:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Percentual	Valor Unitário	Valor Total

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. O fornecimento deverá ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos;

Termo Visado Sob Aspectos Jurídicos
Fernando F. S. Becker
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

3.3. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1°, do art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal n° 7.892/13.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros, prejuízos e danos decorrentes da sua demora na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a execução do objeto desta ata.

3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE.**

3.11. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto n**o artigo 55 inciso** XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

3.14. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

Termo Visado
Fernanda
OAB/MT 17.905

3.15. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento estipulado pela CONTRATANTE;

3.17. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.18. Proceder ao fornecimento do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.

3.20. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

3.21. A contratação não poderá ser interrompida em feriados ou finais de semana e em eventuais greves da categoria.

3.22. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações constantes no edital e no termo de referência.

3.23. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA: adm.coderroo@gmail.com, sob pena de não pagamento.

3.24. Todos os custos da contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER.**

3.25. Proceder às entregas do objeto conforme termo de referência.

3.26. Imediatamente após a formalização do objeto contratual, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante solicitação, devidamente assinada pelo Setor responsável.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

3.27. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade e quantidade dos combustíveis fornecidos, que deverá estar de acordo com as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, das especificações constantes da proposta, edital de licitação e seus anexos, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

3.28. Executar às suas expensas e a critério da Contratante os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os á apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações e legislações vigentes.

3.29. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os combustíveis, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que estejam fora dos padrões determinados, resultantes da entrega. Realizada a referida solicitação, a contratada

substituirá os combustíveis irregulares imediatamente sob pena de suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.

3.30. Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão federal responsável;

3.31. Garantir que todo combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo indicado e cadastrado na frota do CONTRATANTE;

3.32. Controlar para que os veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;

3.32.1. Em caso de abastecimento de combustíveis fora das especificações e/ou do tipo apropriado para o veículo, o CONTRATADO arcará com o ônus do fato.

3.33. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

3.34. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

3.35. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

3.36. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

4.1. Conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO VII), a contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses não prorrogável de acordo com os preços finais ofertados.

4.2. A solicitação do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente.

4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

4.4. Forma de realização da contratação: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas pela CIA, no edital e no termo de referência.

4.5. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.

4.6. Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

4.7. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;

4.8. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.8.1. I –A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.8.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.8.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.9. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

4.10. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos, através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.

5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a execução em desacordo com a contratação.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor global estimado do item xx é de R$ XXXXXX (.....), para fornecimento do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, conforme especificação na Proposta de Preço readequada, de total responsabilidade da CONTRATADA, incluso todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

7.2. O pagamento dos valores decorrentes desta contratação se dá na forma estabelecida no Edital, seus anexos, observando-se nesta, o percentual de desconto registrado.

7.2.1. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

7.2.2. Serão aplicados percentuais de desconto sobre os preços dos combustíveis, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. ESTIMADA (LITROS)	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	XXXX	XXXX	XXXX
02	XXXX	XXXX	XXXX
03	XXXX	XXXX	XXXX
04	XXXX	XXXX	XXXX

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

7.3. O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio do período em vigência na data do fornecimento do objeto, do Município de Rondonópolis-MT, ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora deste Pregão, conforme termo de referência que acompanha este objeto contratual.

7.4. O preço médio dos combustíveis do Município de Rondonópolis-MT, ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante dos endereços eletrônicos: http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp ou http://www.anp.gov.br.

7.5. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes. Nos

preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, entrega, frete e etc.).

7.6. Face ao disposto no Art. 12, § 1°, do Decreto Federal n. 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.7. Não haverá previsão de reajuste contratual para o objeto em questão, tendo em vista que a unidade de medida para aquisição dos combustíveis será na forma de maior desconto sobre o valor médio dos preços registrados pela ANP, dessa forma irão sempre refletir as variações decorrentes do mercado de combustíveis

7.8. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.9. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER,** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.9.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto n**o artigo 55 inciso** XIII Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993.

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. "

7.9.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.9.** Fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.11. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

7.12. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata SRP será de 12 (doze) meses contados do dia xx/xx/2020 a xx/xx/2021. Não podendo ser prorrogada, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

Assuntos Jurídicos

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

9.5. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item;

9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista no edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

9.14. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

9.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência será aplicada pela administração (autoridade competente) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante relatório do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

10.4. A multa prevista será aplicada pela autoridade superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor total da ata.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco) por cento do valor da ata.

10.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a está Ata é a constante da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Federal nº 13.303/2016 e do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal n. º 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 036/2020** e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Rondonópolis-MT., ___ de _____ de2020.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**. CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____

RG N.º RG N.º

DE ACORDO: _____
Assessoria Jurídica

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER**, E A EMPRESA: **XXXXX** ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira n.º 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 03.940.848/0001-99, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. **Argemiro José Ferreira de Souza**, brasileiro, casado, biólogo, portador da cédula de identidade n.º 095862622-8MD/EB - MS, inscrito no CPF nº 142.553.241-15, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso e assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **Darcladaiany dos Santos Paes**, brasileira, solteira, graduada em direito, portador da cédula de identidade nº 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF nº 006900941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF. sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxxxx, à Rua xxxxxxxxxxxxx nº x.xxx, xxxxxxxx, neste ato representada pelo xxxxxxxx, Sr. xxxxxxxxx, xxxxxxxxx, xxxxxxx, xxxxxxxxxx, portador do RG. nºx.xxx.xxx-x SSP/xx., inscrito no CPF/MF. sob nº xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na cidade de xxxxxxxxx-xx., à Rua xxxxxxxxxxx nº xxx, xxxxxxxx, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP nº. 036/2020, com fundamento na Lei nº 8.666/1993, Lei nº 10.520/2002 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

000116

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENTUAL) SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA TABELA DA ANP, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS ITENS:

2.1. O objeto licitado deverá ser fornecido conforme as especificações e quantidades licitadas e contratadas.

2.2. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO:

2.2.1. Edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS n.º 036/2020;

2.2.2. TERMO DE REFERÊNCIA;

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

2.2.3. ATA DE REGISTRO DE PREÇO n. º XX/2020;

2.2.4. Proposta de Preços readequada da CONTRATADA.

2.3. Os documentos referidos acima são considerados suficientes para, em complemento a este instrumento contratual, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste contrato:

3.2. Cumprir o objeto licitado, executando a contratação conforme especificados na Cláusula Segunda, conforme disposições contidas na cláusula quarta.

3.3. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado.

3.4. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, entrega, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE.**

3.5. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, sendo estabelecido no contrato.

3.6. Responder perante a **CODER** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

3.7. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para a **CODER.**

3.8. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.9. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou

parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CODER.**

3.10. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.11. Comunicar a **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.12. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto n**o artigo 55 inciso** XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

> "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação."

3.13. A empresa se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos itens fornecidos pela **CONTRATANTE**.

3.14. Executar dentro dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto licitado, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.15. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários e locais de realização de cada evento pela **contratante.**

3.16. Executara contratação de acordo com o cronograma estipulado pela na **CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis,** através do cronograma de serviços.

3.17. Os itens que se encontrarem em desconformidade com as condições exigidas deverá ser substituído de acordo com termo de referência, contados da solicitação da substituição dos mesmos.

3.18. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste contrato, bem como de seu (s) aditivo (s), propiciando o acesso à toda documentação pertinente (s) ao (s) item (s), atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período pela substituição conforme termo de referência, daqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

3.20. A empresa vencedora deverá executar a contratação de acordo com as especificações constantes do Edital e no termo de referência, assim que solicitado pela Companhia. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a licitante vencedora ficará sujeita as penalidades estabelecidas neste Edital.

3.21. Todos os custos com relação a contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

3.22. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição de acordo com termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital, totalmente às suas

000120

expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações constantes no edital e no termo de referência.

3.23. A contratação deverá ser executada, conforme descrições no termo de referência.

3.24. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail da Diretoria da CIA; adm.coderroo@gmail.com, sob pena de não pagamento.

3.25. Proceder a entrega dos objetos conforme termo de referência.

3.26. Imediatamente após a formalização do objeto contratual, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante solicitação, devidamente assinada pelo Setor responsável.

3.27. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade e quantidade dos combustíveis fornecidos, que deverá estar de acordo com as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, das especificações constantes da proposta, edital de licitação e seus anexos, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

3.28. Executar às suas expensas e a critério da Contratante os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os á apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações e legislações vigentes.

3.29. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os combustíveis, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que estejam fora dos padrões determinados, resultantes da entrega. Realizada a referida solicitação, a contratada substituirá os combustíveis irregulares imediatamente sob pena de suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.

3.30. Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão federal responsável;

3.31. Garantir que todo combustível registrado pela bomba seja abastecido no veículo indicado e cadastrado na frota do CONTRATANTE;

3.32. Controlar para que os veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;

3.32.1. Em caso de abastecimento de combustíveis fora das especificações e/ou do tipo apropriado para o veículo, o CONTRATADO arcará com o ônus do fato.

3.33. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

3.34. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

3.35. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

3.36. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DO (S) ITEM (S)

4.1. A contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses não prorrogáveis, de acordo com os preços finais ofertados, de forma que atenda às necessidades da CIA.

4.2. A contratação deverá ser de acordo com as definições, prazos e horários determinados pela Contratante e serão por conta da Contratada todas as despesas relativas a transporte, tributos, entregas, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação.

4.3. Correrão por conta da Licitante vencedora todas as eventuais despesas com: acondicionamento, seguro, combustível, entrega, frete, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratada, devendo o objeto licitado apresentar as características descritas na proposta comercial compatível com as características técnicas exigidas no objeto.

4.4. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com os itens.

4.5. Constatadas irregularidades nos itens do objeto contratual, o Órgão Licitante poderá:

4.6. Em relação à especificação técnicas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

4.7. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.7.1. I – A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.7.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.7.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

4.8. O aceite/aprovação dos produtos pela Contratante não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade dos mesmos ou disparidades com as especificações estabelecidas no Anexo VII, verificadas, posteriormente, garantindo-se ao órgão licitante as faculdades previstas no art. 18 da Lei n. ° 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4.9. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado à execução do objeto de acordo com as normas de segurança vigentes.

4.10. Todos os custos da contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER.**

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste Contrato:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula sétima deste Contrato.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar a execução realizada pela contratada, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto contratado.

5.7. Fiscalizar a execução do objeto por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.7.1. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

5.9. Rejeitar, no todo ou em parte a contratação em desacordo com o contrato.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor global estimado do item xx é de R$ XXXXXX (.....), para fornecimento do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, conforme especificação na Proposta de Preço readequada, de total responsabilidade da CONTRATADA, incluso todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

7.2. O pagamento dos valores decorrentes desta contratação se dá na forma estabelecida no Edital, seus anexos, observando-se nesta, o percentual de desconto registrado.

7.2.1. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

7.2.2. Serão aplicados percentuais de desconto sobre os preços dos combustíveis, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE. ESTIMADA (LITROS)	PERCENTUAL DE DESCONTO
01	XXXX	XXXX	XXXX
02	XXXX	XXXX	XXXX
03	XXXX	XXXX	XXXX
04	XXXX	XXXX	XXXX

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

7.3. O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio do período em vigência na data do fornecimento do objeto, do Município de Rondonópolis-MT, ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora deste Pregão, nos termos do termo de referência que acompanha este objeto contratual.

7.4. O preço médio dos combustíveis do Município de Rondonópolis-MT, ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio da tabela constante dos endereços eletrônicos: http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp ou http://www.anp.gov.br.

7.5. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas entrega do objeto licitado, tais como: tributo, combustível, entrega, seguros, encargos sociais, etc. Face ao disposto no Art. 65, § 1°, da Lei Federal n. 8.666/93, em sua atual redação, as

quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor atualizado.

7.5.1. Não haverá previsão de reajuste contratual para o objeto em questão, tendo em vista que a unidade de medida para aquisição dos combustíveis será na forma de maior desconto sobre o valor médio dos preços registrados pela ANP, dessa forma irão sempre refletir as variações decorrentes do mercado de combustíveis

7.5.2. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de contratação registrados no contrato.

7.6. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após a realização definitiva dos itens entregues, após 30 (trinta) dias contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;** solicitante, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.6.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto n**o artigo 55 inciso** XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

> "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. "

7.6.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item 7.6 fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.6.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação.

7.7. O objeto será solicitado de forma parcela conforme a necessidade.

7.8. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER;**

7.9. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante, o necessário ATESTO da execução pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses de xx/xx/2020 a xx/xx/2021. Não podendo ser prorrogado, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO:

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorra um dos motivos previstos nos artigos 77 e 78. A rescisão será de acordo com o art. 79 e acarretará as consequências do art. 80, todos da Lei 8.666/03 e suas alterações.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente contrato.

9.5. O Fornecedor terá o seu contrato cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo dos itens;

9.7.1. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer infração prevista neste edital e em seu respectivo contrato; não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

9.8. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

9.9. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;

9.10. Não cumprir as obrigações decorrentes do contrato;

9.11. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes do mesmo;

9.12. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato ou nos pedidos dela decorrentes.

9.13. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento do processo e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência, prevista neste edital, será aplicada pela administração do órgão recebedor dos itens, de ofício ou mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

10.4. A multa prevista neste edital será aplicada pela autoridade competente e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total do contrato sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) do valor total do contrato.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

10.4.4. Os itens entregues em níveis de qualidade inferior ou diverso do exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total do contrato, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio por cento) do valor total do Contrato caso a execução do objeto pela Contratada não seja feita no local e horário especificado pela contratada.

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes;

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto contratado.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **Contratada** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a este Contrato é a constante do Decreto Municipal nº 4.292/2006, Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações, Lei nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 13.303/2016 e demais disposições aplicáveis as Licitações e Contratos Administrativos.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato será resolvido segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas no contrato deverá ser feita através de Termo Aditivo, assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta do Contrato poderá ser alterada pela autoridade competente ou pelo gestor de contratos, para ajuste de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente minuta do contrato ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 036/2020** e à proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Rondonópolis-MT., _____ de _____ de 2020.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER. CONTRATANTE	CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____ _____

RG N.º RG N.º

DE ACORDO: _____

ASSESSORIA JURÍDICA

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

OFÍCIO nº 0105/2020/CODER/CPL

000133

Rondonópolis – MT, 13 de julho de 2020.

Da: **Comissão Permanente de Licitação**
Para: **Fernando Ferreira Silva Becker – Assessor Jurídico**

REFERENTE: **PARECER PRÉVIO-Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2020.**

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do inciso VI do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 036/2020, objeto trata-se de: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENTUAL) SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA TABELA DA ANP, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS,** para emissão de parecer.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

Mailson de S. Oliveira
Pregoeiro

M.S.R

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

000134

Ao Senhor
Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER

Referência: Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP nº 036/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENTUAL) SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA TABELA DA ANP, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Parecer Prévio das Minutas do Edital de Licitação, do Contrato, entre outros.

Trata-se de consulta encaminhada pela Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, formulada nos seguintes termos:

> "Tendo em vista as exigências do inciso VI, do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 036/2020, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENTUAL) SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA TABELA DA ANP, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, para emissão de parecer".

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise dos documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou – se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do parágrafo único do art. 38, na Lei 8.666/93, emito parecer, favorável ao prosseguimento do feito.

É o Parecer.

Rondonópolis - MT, 13 de julho de 2020.

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

000135

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 036/2020

Pregão Presencial SRP Nº. 036/2020

Tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENTUAL) SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA TABELA DA ANP, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Abertura da Licitação: Dia 27/07/2020 às 14h00min (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: assessoria.coder@gmail.com ou telefone (66) 3439-3420.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações,** ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com, o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT,13 de julho de 2020.

Mailson de Souza Oliveira

Pregoeiro

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS (CODER)

000136

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 036/2020

Pregão Presencial SRP Nº. 036/2020

Tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENTUAL) SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA TABELA DA ANP, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Abertura da Licitação: Dia 27/07/2020 às 14h00min (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: assessoria.coder@gmail.com ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, www.coderroo.com.br **no ícone Licitações,** ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com, o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT,13 de julho de 2020.

Mailson de Souza Oliveira

Pregoeiro

Av. Duque de Caxias, 1000 – Bairro Vila Aurora–Fone/Fax (66) 3411-3500 – Cep. 78.740-022 – Rondonópolis-MT

A GAZETA
classificados@gazetadigital.com.br

ClassiFácil

000137

Atendimento ao assinante: 65 3612.6331 / 3612.6329 CLASSIFICADOS 65 3612.6307 ASSINATURA 65 3612.6127

TERRENOS

OPORTUNIDADE ÚNICA

FLORAIS DOS LAGOS

TERRENO NO CONDOMÍNIO - Florais dos Lagos, Lote 01, Quadra 19, com 720m². VALOR R$ 640.000,00. Localização privilegiada. Ótima topografia.

TERRENO NO CONDOMÍNIO - Florais dos Lagos, Lote 28, Quadra 16, com 900m². VALOR R$ 640.000,00.

TERRENO NO CONDOMÍNIO - Florais dos Lagos, Lote 08, Quadra 09, com 1.046m². VALOR R$ 840.000,00. Tamanho e localização sem igual no condomínio mais desejado de Cuiabá.

BELVEDERE

CONDOMÍNIO BELVEDERE - Lote 05, Quadra 35, com 391,62m². VALOR R$ 280.000,00.

CONDOMÍNIO BELVEDERE - Lote 24, Quadra 01, com 420,19m². VALOR R$ 300.000,00.

FLORAIS DO VALLE

CONDOMÍNIO FLORAIS DO VALLE - Lote 10, Quadra 02, com 455,98m². VALOR R$ 330.000,00. NEGÓCIO SEM INTERMEDIÁRIO.

TERRENO NO DISTRITO INDUSTRIAL DE CUIABÁ Com 75.000m², VALOR R$ 7.500.000,00. Raridade. Excelente localização. Oportunidade que não se compara. Ao lado do DREBOR. NEGÓCIO SEM INTERMEDIÁRIO.

NEGÓCIO SEM INTERMEDIÁRIO

Estamos prontos para atendê-los e procurar realizar o melhor negócio. **ACEITAMOS GADO NOS NEGÓCIOS**. TRATAR COM: DORILEO 9.9981-0201, SR. ADAIR 98401.2882, 3612.6409 ou ANTONIO 9.9957-4677

VENDE-SE CASA RESIDENCIAL

Rua Hollywood, 294, Jardim California com 438m² de área construída, excelente, terreno , área de lazer enorme e terreno grande, 03 suítes e demais dependências, piscina. VALOR R$ 800.000,00. SEM INTERMEDIÁRIO.

NEGOCIO SEM INTERMEDIARIO

Estamos prontos para atendê-los e procurar realizar o melhor negócio. **ACEITAMOS GADO NOS NEGÓCIOS**. TRATAR COM: DORILEO 9.9981-0201, SR. ADAIR 98401.2882, 3612.6409 ou ANTONIO 9.9957-4677

VENDE-SE APARTAMENTOS

Apto Nº 1103 - Edifício Portal da Chapada, 03 quartos sendo uma suíte, duas vagas de garagem. VALOR R$ 350.000,00.

Apto Nº 1503 - Edifício Central Parque, torre A, 03 quartos sendo uma suíte, duas vagas de garagem. VALOR R$ 700.000,00.

Apto Nº 1803 - Edifício Torres do Parque, Torre B, 03 quartos sendo uma suíte, duas vagas de garagem. VALOR R$ 500.000,00.

Apto nº 202 - Edifício Inay Residence, 03 quartos sendo uma suíte, duas vagas de garagem. VALOR R$ 450.000,00.

Apto nº 503 - Condomínio Morada do Parque, Torre F - 02 quartos sendo uma suíte, uma vaga de garagem. VALOR R$ 350.000,00.
Apto Nº 703 - Condomínio Morada do Parque, Torre B, 02 quartos sendo uma suíte, uma vaga de garagem. VALOR R$ 350.000,00.

Apto Nº 53 - Edifício Villagio di Parma , 02 quartos sendo uma suíte, uma vaga de garagem. VALOR R$ 350.000,00.

Apto nº 701 - Edifício Torre das Baias, Condomínio Parque Residencial Pantanal, 03 quartos sendo 02 suítes, 02 vagas de garagem. VALOR R$ 700.000,00.

Apto nº 706 - Residencial Clube Torres do Coxipó, 03 quartos sendo uma suíte , 02 vagas de garagem VALOR R$ 300.000,00.

NEGOCIO SEM INTERMEDIARIO

Estamos prontos para atendê-los e procurar realizar o melhor negócio. **ACEITAMOS GADO NOS NEGÓCIOS**. TRATAR COM: DORILEO 9.9981-0201, SR. ADAIR 98401.2882, 3612.6409 ou ANTONIO 9.9957-4677

Aptos
COMPRA E VENDA

CUIABÁ
ZONA NORTE

B. DA SAÚDE

HALLCY VENDE

Promoção 155 mil - Avenida CPA, atrás Posto 10, apartamento sol da manhã, 5º andar, Bosque da Saúde, 55 m², 2 quartos, sala ampla, cozinha, ótimo banheiro social, boa lavanderia, garagem coberta e área de lazer pequena com salão festa. Esse edifício possui uma entrada pequena e aconchegante, R$ 135.000 mil!! Aproveite!!! Faça sua visita - Creci F2724 - 99940-3539, 99981-8222 - www.hallcyvende.com.br

OUTROS

HALLCY VENDE

(Cobertura fantástica, mobiliada), preço ocasião (1000.000 mihão) mudança estado; são 310m2 c/ 100% porcelanato (toda plana, uma mesa, retinha), são 4 quartos sendo 3 suítes, magnificas. O home é amplo e charmoso com lindos armários e fino acabamento, copa-cozinha com armários todos zeraclos, mesa ampla em granito, a lavanderia e ampla e clara com maravilhosos armários planejados. A sala jantar completa com mesa ampla. A sala estar ótimos armários e cheses. Preço de ocasião, R$ 1.000.000 milhão, condomínio R$ 1.000 reais. Aproveite!!! Faça sua visita - Creci F2724 - (65) 99940-3539, 99981-8222 - www. hallcyvende.com.br

HALLCY VENDE

Ao lado Parque Mãe Bonifácia, sol da manhã, te garanto, você nunca vai ver Cuiabá tão linda quanto daqui. Aqui encontrará qualidade de vida, segurança e aconchego. O projeto trabalhado com decoradores e arquitetos renomados com materias importados seguindo uma linha prática e robusta. Todo climatizado, cortinas instalados, armários, tudo bem pensado e planejado, elevador na saída da sala e da cozinha integrando o ambiente. O prédio oferece requinte e otimização em todos espaços, para criar os ambientes harmônicos e otimizados para uso continuo, as piscinas com bordas infinitas. Um local para se viver uma vida!!! Venda: R$ 1.000.000. Aproveite!!! Faça sua visita - Creci F2724 - (65) 99940-3539, 99981-8222 - www.hallcyvende.com.br

HALLCY VENDE

Apartamento 70m2 com garagem coberta e ampla -apartamento rebaixado gesso, piso claro, são 3 quartos-sala, cozinha banheiro, ampla sala para 3 ambientes, cozinha. Preço de oportunidade R$ 120.000. Aproveite!!! Faça sua visita - Creci F2724 - (65) 99940-3539, 99981-8222 - www.

VENDE-SE APARTAMENTO

Condomínio Morada do Parque - Torre B - Apto nº 703 - 2 quartos, sdo uma suíte, uma vaga de garagem. Valor R$ 350.000 - Negócio sem intermediário. Estamos prontos para atendê-los e procurar realizar o melhor negócio. Aceitamos gado no negócio - Tratar com: Dorileo (65) 99981-0201, Sr. Adair (65) 98401-2882, 3612-6409 ou Antônio (65) 99957-4677.

VENDE-SE APARTAMENTO

Condomínio Morada do Parque - Torre F - Apto nº 503 - 2 quartos, sendo uma suíte, uma vaga de garagem. Valor R$ 350.000 - Negócio sem intermediário. Estamos prontos para atendê-los e procurar realizar o melhor negócio. Aceitamos gado no negócio - Tratar com: Dorileo (65) 99981-0201, Sr. Adair (65) 98401-2882, 3612-6409 ou Antônio (65) 99957-4677.

VENDE-SE APARTAMENTO

Edifício Central Parque - Torre A - Apto nº 1503 - 3 quartos, sendo uma suíte, duas vagas de garagem. Valor R$ 700.000 - Negócio sem intermediário. Estamos prontos para atendê-los e procurar realizar o melhor negócio. Aceitamos gado no negócio - Tratar com: Dorileo (65) 99981-0201, Sr. Adair (65) 98401-2882, 3612-6409 ou Antônio (65) 99957-4677.

VENDE-SE APARTAMENTO

Edifício Inay Residence - Apto nº 202 - 3 quartos, sendo uma suíte, duas vagas de garagem. Valor R$ 450.000 - Negócio sem intermediário. Estamos prontos para atendê-los e procurar realizar o melhor negócio. Aceitamos gado no negócio - Tratar com: Dorileo (65) 99981-0201, Sr. Adair (65) 98401-2882, 3612-6409 ou Antônio (65) 99957-4677.

VENDE-SE APARTAMENTO

Edifício Portal da Chapada - Apto nº 1103 - 3 quartos, sdo uma suíte, duas vagas de garagem. Valor R$ 350.000 - Negócio sem intermediário. Estamos prontos para atendê-los e procurar realizar o melhor negócio. Aceitamos gado no negócio - Tratar com: Dorileo (65) 99981-0201, Sr. Adair (65) 98401-2882, 3612-6409 ou Antônio (65) 99957-4677.

VENDE-SE APARTAMENTO

Edifício Torre da Bahia - Condomínio Parque Residencial Pantanal - Apto nº 701 - 3 quartos, sendo duas suítes, duas vagas de garagem. Valor R$ 700.000 - Negócio sem intermediário. Estamos prontos para atendê-los e procurar realizar o melhor negócio. Aceitamos gado no negócio - Tratar com: Dorileo (65) 99981-0201, Sr. Adair (65) 98401-2882, 3612-6409 ou Antônio (65) 99957-4677.

VENDE-SE APARTAMENTO

Edifício Torres do Parque - Torre B - Apto nº 1803 - 3 quartos, sendo uma suíte, duas vagas de garagem. Valor R$ 500.000 - Negócio sem intermediário. Estamos prontos para atendê-los e procurar realizar o melhor negócio. Aceitamos gado no negócio - Tratar com: Dorileo (65) 99981-0201, Sr. Adair (65) 98401-2882, 3612-6409 ou

VENDE-SE APARTAMENTO

Edificio Villagio di Parma - Apto nº 53 - 2 quartos, sendo uma suíte, uma vaga de garagem. Valor R$ 350.000 - Negócio sem intermediário. Estamos prontos para atendê-los e procurar realizar o melhor negócio. Aceitamos gado no negócio - Tratar com: Dorileo (65) 99981-0201, Sr. Adair (65) 98401-2882, 3612-6409 ou Antônio (65) 99957-4677.

VENDE-SE APARTAMENTO

Residencial Clube - Torres do Coxipó - Apto nº 706 - 3 quartos, sendo uma suíte, duas vagas de garagem. Valor R$ 300.000 - Negócio sem intermediário. Estamos prontos para atendê-los e procurar realizar o melhor negócio. Aceitamos gado no negócio - Tratar com: Dorileo (65) 99981-0201, Sr. Adair (65) 98401-2882, 3612-6409 ou Antônio (65) 99957-4677.

ZONA OESTE

GOIABEIRAS

HALLCY VENDE

Goiabeiras - 140 m² (salas e lavabo em granito, 100% armários, sistema de portaria com ótima equipe regular e excelente administração tradicional no condomínio), cozinha espaço gourmet integrado. Vista limpa para o Quartel a menos de 5 minutos do Shopping Goiabeiras, na av. Lavapés, 3 quartos sendo uma suíte com dependência de empregada com quarto e banheiro, cozinha ampla com 2 salas. Venda R$ 620.000. Faça sua visita - Creci F2724 - (65) 99940-3539, 99981-8222 - www.hallcyvende.com.br

POPULAR

HALLCY VENDE

Apartamento, com 3 quartos, sendo uma suíte, + 2 banheiros, completo com armários de primeira linha.140 m², colado com a Praça Popular, lugar calmo e bem administrado. Tenha as melhores padarias e restaurantes a sua porta e segurança para sua família, com 2 vagas. R$ 480 mil - Creci F2724 - (65) 99940-3539, 99981-8222 - www.hallcyvende.com.br

Casas
ALUGUEL

CUIABÁ
ZONA NORTE

J. LEBLON

ALUGA-SE CASA

Com quarto, sala, banheiro, cozinha, área serviço, garagem, toda em cerâmica, portão eletrônico, cerca elétrica, atrás da Macro Informática da Miguel Sutil. Valor R$ 550,00, (ônibus na porta) - (65) 99257-5103, 99933-5456 com o proprietário.

KITINETE

OUTROS

ALUGA-SE KITNET

Atrás da Macro Informática (Miguel Sutil) - 1 quarto grande, cozinha grande, banheiro, área de serviço, portão eletrônico, cerca elétrica, garagem, padrão separado, água dividida (taxa), ônibus na porta, próximo ao Centro de Cuiabá, R$ 430,00 incluso a água - (65) 3653-6531, 99606-9831, 99333-5456.

Casas
COMPRA E VENDA

CUIABÁ
ZONA SUL

JD. CALIFÓRNIA

VENDE-SE CASA RESIDENCIAL

Rua Hollywood, 294 - Jardim Califórnia - Com 438 m² de área construída, excelente terreno, área de lazer enorme e terreno grande, 3 suítes e demais dependências, piscina. Valor R$ 800.000 - Sem intermediário. Estamos prontos para atendê-los e procurar realizar o melhor negócio. Aceitamos gado no negócio - Tratar com: Dorileo (65) 99981-0201, Sr. Adair (65) 98401-2882, 3612-6409 ou Antônio (65) 99957-4677.

CONDOMÍNIO
FECHADO

OUTROS

HALLCY VENDE

O conforto, a tranquilidade, de morar em um condomínio dos sonhos (Um pedacinho do céu (são apenas 20 casas de altíssimo padrão) amplo terreno plano como uma mesa. O Aroma ao amanhecer é único. Deparar com a natureza não tem preço. Casa ampla na entrada você, depara-se com um projeto clean amplos jardins, casa clara e otimizada nos espaços, amplas suítes com vista magnífica, para natureza. O acesso rápido e iluminado até condomínio. Tudo compõe esse projeto magnífico e exclusivo. Venha morar no melhor que Cuiabá pode oferecer, Aproveite!!! Faça sua visita - Creci F2724 - (65) 99940-3539, 99981-8222 - www.hallcyvende.com.br

Imoveis
comerciais

IMÓVEIS
COMERCIAIS
CUIABÁ

HALLCY VENDE

Oportunidade momento (13 de Junho) - Salão comercial 12x40 - Excelente para insvestimento pois grandes seguimentos das maiores empresas no seguimento de lojas de grande porte como Magazine Luiza, Casas Bahia, Fantástico, pronta para projetos futuros. Aproveite! R$ 1.500.000 - Creci F2724 - (65) 99940-3539, 99981-8222 - www.hallcyvende.com.br

ALUGA

HALLCY ALUGA

Casa próximo Avenida Miguel Sutil (frente indústria Prol Móveis Aço (excelente para seguimento comercial), casa 4 quartos sendo 2 suítes, 3 salas amplas, jardim inverso, sobrado com mais uma suíte com armários e clouse, ampla quintal com estacionamento de 10 carros. Toda fechada com segurança em primeiro lugar. Pode ser ponto comercial e residencial, tem 1 vaga de garagem e excelente vizinhança, R$ 3.200. Aproveite!!! Faça sua visita - Creci F2724 - (65) 99940-3539, 99981-8222 - www. hallcyvende.com.br

Terrenos

CUIABÁ

HALLCY VENDE

Av. XV Novembro - 1.617,85m2; oportunidade área frente a igreja São Gonçalo: A Modernidade define esse lugar!Avenida Maravilhosa e limpa! área toda murada e limpa, frente toda gradeada. A avenida ampla com fluxo rápido. Corredor amplo e limpo de visão, sentido Aeroporto. Grandes empresas com enorme fluxo de consumidores, vários seguimentos fortes, local fácil para estacionamento e muito segura, amplo corredor de ônibus. Aproveite!!! Faça sua visita - Creci F2724 - (65) 99940-3539, 99981-8222 - www.hallcyvende.com.br

OPORTUNIDADE SEM IGUAL

Terreno no Distrito Industrial de Cuiabá - Com 75.000 m². Valor R$ 7.500.000. Raridade. Excelente localização. Oportunidade que não se compara. Ao lado do Drebor - Negócio sem intermediário. Estamos prontos para atendê-los e procurar realizar o melhor negócio. Aceitamos gado no negócio - Tratar com: Dorileo (65) 99981-0201, Sr. Adair (65) 98401-2882, 3612-6409 ou Antônio (65) 99957-4677.

OPORTUNIDADE ÚNICA

Condomínio Belvedere - Lote 05, Quadra 35, com 391,62 m². Valor R$ 280.000 - Negócio sem intermediário. Estamos prontos para atendê-los e procurar realizar o melhor negócio. Aceitamos gado no negócio - Tratar com: Dorileo (65) 99981-0201, Sr. Adair (65) 98401-2882, 3612-6409 ou Antônio (65) 99957-4677.

OPORTUNIDADE ÚNICA

Condomínio Belvedere - Lote 24, Quadra 01, com 420,19 m². Valor R$ 300.000 - Negócio sem intermediário. Estamos prontos para atendê-los e procurar realizar o melhor negócio. Aceitamos gado no negócio - Tratar com: Dorileo (65) 99981-0201, Sr. Adair (65) 98401-2882, 3612-6409 ou Antônio (65) 99957-4677.

OPORTUNIDADE ÚNICA

Condomínio Florais do Valle - Lote 10, Quadra 02, com 455,98 m². Valor R$ 330.000 - Negócio sem intermediário. Estamos prontos para atendê-los e procurar realizar o melhor negócio. Aceitamos gado no negócio - Tratar com: Dorileo (65) 99981-0201, Sr. Adair (65) 98401-2882, 3612-6409 ou Antônio (65) 99957-4677.

OPORTUNIDADE ÚNICA

Terreno no Condomínio Florais dos Lagos - Lote 01, Quadra 19, com 798 m². Valor R$ 640.000. Localização privilegiada. Ótimo terreno - Negócio sem intermediário. Estamos prontos para atendê-los e procurar realizar o melhor negócio. Aceitamos gado no negócio - Tratar com: Dorileo (65) 99981-0201, Sr. Adair (65) 98401-2882, 3612-6409 ou Antônio (65) 99957-4677.

OPORTUNIDADE ÚNICA

Terreno no Condomínio Florais dos Lagos - Lote 06, Quadra 09, com 1.046 m². Valor R$ 840.000. Tamanho e localização sem igual no condomínio mais desejado de Cuiabá - Negócio sem intermediário. Estamos prontos para atendê-los e procurar realizar o melhor negócio. Aceitamos gado no negócio - Tratar com: Dorileo (65) 99981-0201, Sr. Adair (65) 98401-2882, 3612-6409 ou Antônio (65) 99957-4677.

OPORTUNIDADE ÚNICA

Terreno no Condomínio Florais dos Lagos - Lote 28, Quadra 19, com 665 m². Valor R$ 540.000 - Negócio sem intermediário. Estamos prontos para atendê-los e procurar realizar o melhor negócio. Aceitamos gado no negócio - Tratar com: Dorileo (65) 99981-0201, Sr. Adair (65) 98401-2882, 3612-6409 ou Antônio (65) 99957-4677.

A CADA 10 PESSOAS, 8 LEEM JORNAL A GAZETA

Atas - Editais - Balanços - etc

CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva - CEP 78735-301
Fone (66) 3439-3400 - C.N.P.J.: 03.548.349/0001-09 - Rondonópolis/MT

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 036/2020

Pregão Presencial SRP Nº. 036/2020 Tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10. EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENTUAL) SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA TABELA DA ANP, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS. **Abertura da Licitação: Dia 27/07/2020 às 14h00min (Horário local) Local:** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações. **Dúvidas e esclarecimentos:** E-mail: assessoria.coder@gmail.com ou telefone (66) 3439-3420. **Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da** Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER**, www.coderrondonopolis.com.br **no ícone Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com, o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.
Rondonópolis - MT 13 de julho de 2020.

ANUNCIE AQUI 3612 6307

000138

3425-5503
9936-2626

VENDO

HILUX SRX 2.8 DIESEL
16/16, cinza, aut, 4x4

OUTLANDER 2.0 AUT.
11/12, branca, comp. + teto solar

HB20S CONF. PLUS 1.0
14/14, branco, comp. + bc, Couro

STRADA WORKING C. DUPLA 1.4
12/12, prata, comp., 2 portas

STRADA WORKING C. DUPLA
15/15, prata, completa

MONTANA LS 1.4
12/13, prata, completa

SPORTAGE AUT. FLEX
13/14, prata, completa

FOX 1.6 FLEX
12/13, branco, completo

HB20 CONFORT PLUS 1.6
...to, completo

ADA ADVENTURE C.E
... vermelha, completa

CIVIC LXR AUT.
14/15, cinza, completo

ASX AUTOMATICA
11/12, branca, completa

TRAILBLAZER LTZ DIESEL
12/13, branca, aut, 7 lugares

PARATI SURF 1.6 AP
10/10, prata, completa

CRUZE LT 1.4 TURBO
18/19, preto, aut., 8.800 km

RENEGADE 1.8 FLEX
15/16, vermelho, completo

UNO MILLE WAY
12/13, branco, ar cond.

SW4 3.0 AUT.
13/14, branca, 7 lugares

SAVEIRO CL 1.6 MI
98/98, vermelha, comp., (restaurada)

AZERA
10/11, prata, completa

FUSCA 1.200 (RELIQUIA)
61/61, vermelho

OUTLANDER 2.0 GASOLINA
13/14, preta, completa

SCORT XR3 2.0I
9, completo

W X3 XDRIVE 20I
...nca, comp., 35.000 km

FOCUS HATCH 1.6
07/08, cinza, completo

CORSA SUPER 1.0
98/98, cinza, ar condicionado

TUCSON AUTOMATICA
07/07, preta, completa

FOCUS HATCH 1.6
07/08, CINZA, COMPLETO. GRID AUTOMÓVEIS MULTIMARCA - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

F-250 XLT.
10/10, PRETA, COMPLETA. GRID AUTOMÓVEIS MULTIMARCA - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

RANGER XLS C. DUPLA
12/13, CINZA, COMP., FLEX. GRID AUTOMÓVEIS MULTIMARCA - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

RANGER LIMITED
2012/13, COR AZUL, 83.000, FANCAR AUTOMÓVEIS FORD, (66) 3439-6000.

ECOSPORT SE 1.6
2012/13, PRATA, 41.000, FANCAR AUTOMÓVEIS FORD, (66) 3439-6000.

NEW FIESTA SEDAN 1.6 AT
2013/14, BRANCO, 45.000. FANCAR AUTOMÓVEIS FORD, (66) 3439-6000.

NEW FIESTA SEDAN 1.6 AT
2013/14, BRANCO, 45.000. FANCAR AUTOMÓVEIS FORD, (66) 3439-6000.

Toyota

COROLLA XEI
2015, BRANCO PEROLA, SUPER CONSERVADO E SEM DETALHES. R$ 64.900 MIL. 99644-9300

HILUX SRV
2015, DIESEL ARO 17, PRETA, COM CONTROLE DE ESTABILIDADE. R$ 110,000. 99644-9300

HILUX SRX 2.8 DIESEL
16/16, CINZA, AUT. 4X4. GRID AUTOMÓVEIS MULTIMARCA - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

SW4 3.0 AUT.
13/14, BRANCA, 7 LUGARES. GRID AUTOMÓVEIS MULTIMARCA - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

HILUX SR AUT. 4X4
16/16, PRETA. COMPLETA. GRID AUTOMÓVEIS MULTIMARCA - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

HILUX CD SRV AT
2014/14, PRATA, 107.000. FANCAR AUTOMÓVEIS FORD, (66) 3439-6000.

SW4 SRV
2007/08, PRATA, 77.000. FANCAR AUTOMÓVEIS FORD, (66) 3439-6000.

Mitsubishi

OUTLANDER 2.0 AUT.
11/12, BRANCA, COMP. + TETO SOLAR. GRID AUTOMÓVEIS MULTIMARCA - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

ASX AUTOMATICA
11/12, BRANCA, COMPLETA. GRID AUTOMÓVEIS MULTIMARCA - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

OUTLANDER 2.0 GASOLINA
13/14, PRETA, COMPLETA. GRID AUTOMÓVEIS MULTIMARCA - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

OUTLANDER 2.0
2015/16, BRANCA, 105.000. FANCAR AUTOMÓVEIS FORD, (66) 3439-6000.

HONDA
Honda

CIVIC LXR AUT.
14/15, CINZA, COMPLETO. GRID AUTOMÓVEIS MULTIMARCA - (66) 3425-5503 | 9.9936-2626.

A TRIBUNA — E D I T A I S

Segundo Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Rondonópolis - MT.
Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabeliã e Oficial

EDITAL DE PROCLAMAS nº 13505/2020

Matrícula: 065292 01 55 2020 6 00061 019 0013505 39

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo artigo 1525 nºs. de I, III e IV do código Civil Brasileiro:

FÁBIO PEREIRA DO NASCIMENTO e BRUNA CAROLINI DE FREITAS ARAUJO

Ele, natural de Viçosa - AL., nascido em 14 de junho de 1999, profissão pintor, estado civil solteiro, domiciliado e residente em Rua 11, Quadra 11, nº 2942, Vila Olinda II, Rondonópolis-MT., filho de EVANGELISTA SILVEIRA NASCIMENTO e dona QUITÉRIA ALMEIDA PEREIRA;
Ela, natural de Campo Verde - MT., nascida em 02 de julho de 2003, profissão estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente em Rua 11, Quadra 11, nº 2942, Vila Olinda II, Rondonópolis-MT., filha de RONALDO FERREIRA DE ARAUJO e dona MARIA IVANIRA DE FREITAS RIBEIRO NUNES;
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório e publicado no Jornal A Tribuna, nesta cidade.

Rondonópolis-MT., 10 de julho de 2020.

DALVA DORNELA LIMA DE ALMEIDA
OFICIAL

Segundo Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Rondonópolis - MT.
Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabeliã e Oficial

EDITAL DE PROCLAMAS nº 13506/2020

Matrícula: 065292 01 55 2020 6 00061 020 0013506 62

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo artigo 1525 nºs. de I, III, IV e V do código Civil Brasileiro:

RUBENS BARBOSA REIS e JOANA NOVAIS RODRIGUES

Ele, natural de Santo Inácio - PR., nascido em 17 de novembro de 1960, profissão motorista, estado civil divorciado, domiciliado e residente em Rua Celso Weigert, nº 01, Residencial José Sobrinho, Rondonópolis-MT., filho de ANTONIO BARBOSA REIS e dona EUNICE BARBOSA DO NASCIMENTO;
Ela, natural de Oliveira dos Brejinhos - BA., nascida em 29 de março de 1969, profissão auxiliar administrativo, estado civil divorciada, domiciliada e residente em Rua Celso Weigert, nº 01, Residencial José Sobrinho, Rondonópolis-MT., filha de JOAQUIM ANTONIO RODRIGUES e dona POSSIDONIA FRANCISCA NOVAIS RODRIGUES;
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório e publicado no Jornal A Tribuna, nesta cidade.

Rondonópolis-MT., 13 de julho de 2020.

DALVA DORNELA LIMA DE ALMEIDA
OFICIAL

Segundo Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Rondonópolis - MT.
Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabeliã e Oficial

EDITAL DE PROCLAMAS nº 13509/2020

Matrícula: 065292 01 55 2020 6 00061 021 0013509 22

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo artigo 1525 nºs. de I, III e IV do código Civil Brasileiro:

GUSTAVO ALVES DA SILVA e JULLIA BEATRIZ MENDES RODRIGUES

Ele, natural de Matão - SP., nascido em 09 de outubro de 1998, profissão assistente de classificação, estado civil solteiro, domiciliado e residente em Av. Damião Lopes Siqueira, nº 148, Jardim Ipiranga, Rondonópolis-MT., filho de JAIR PEREIRA DA SILVA e dona OUELEN ALVES PEDROSO;
Ela, natural de Rondonópolis - MT., nascida em 03 de novembro de 2003, profissão estudante, estado civil solteira, domiciliada e residente em Rua Nápolis, nº 540, Jardim Iguassú, Rondonópolis-MT., filha de UELSON RODRIGUES DA SILVA e dona NOEMI CRISTINA MENDES;
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório e publicado no Jornal A Tribuna, nesta cidade.

Rondonópolis-MT., 13 de julho de 2020.

DALVA DORNELA LIMA DE ALMEIDA
OFICIAL

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.710-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.910.848/0001-99 Rondonópolis-MT

CODER

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 034/2020

Pregão Presencial SRP Nº. 034/2020

Tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10. EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER. DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA. CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENTUAL) SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA TABELA DA ANP, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Abertura da Licitação: Dia 27/07/2020 às 14h00min (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: [illegible] ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, [illegible] **no ícone Licitações**, ou através de solicitação no e-mail: [illegible], o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT.13 de julho de 2020.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

Segundo Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Rondonópolis - MT.
Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabeliã e Oficial

EDITAL DE PROCLAMAS nº 13507/2020

Matrícula: 065292 01 55 2020 6 00061 020 0013507 43

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo artigo 1525 nºs. de I, III e IV do código Civil Brasileiro:

ROQUE DA SILVA e VERALUCIA MENDES DOS SANTOS

Ele, natural de Rondonópolis - MT., nascido em 08 de julho de 1977, profissão serviços gerais, estado civil solteiro, domiciliado e residente em Rua São Luiz, nº 1660, Jardim Pindorama, Rondonópolis-MT., filho de dona MARIA ROQUE DA SILVA;
Ela, natural de Guiratinga - MT., nascida em 22 de fevereiro de 1966, profissão auxiliar de conservação de vias permanentes, estado civil solteira, domiciliada e residente em Rua São Luiz, nº 1660, Jardim Pindorama, Rondonópolis-MT., filha de ARNALDO MENDES DOS SANTOS e dona GILDASIA MENDES DE OLIVEIRA;
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório e publicado no Jornal A Tribuna, nesta cidade.

Rondonópolis-MT., 13 de julho de 2020.

DALVA DORNELA LIMA DE ALMEIDA
OFICIAL

Segundo Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Rondonópolis - MT.
Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabeliã e Oficial

EDITAL DE PROCLAMAS nº 13508/2020

Matrícula: 065292 01 55 2020 6 00061 021 0013508 41

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo artigo 1525 nºs. de I, III e IV do código Civil Brasileiro:

LUCAS JUNIOR COSTA DIAS DOS SANTOS e DÉBORA LIMA DA SILVA

Ele, natural de Rondonópolis - MT., nascido em 17 de junho de 1994, profissão auxiliar de depósito, estado civil solteiro, domiciliado e residente em Rua Tapejara, nº 1791, Bairro Cidade Alta, Rondonópolis-MT., filho de JOÃO PEREIRA DOS SANTOS e dona SANDRA COSTA DIAS;
Ela, natural de Maceió - AL., nascida em 15 de julho de 2000, profissão autônoma, estado civil solteira, domiciliada e residente em Rua Teófilo Francisco da Cruz, nº 327, Vila Canaã, Rondonópolis-MT., filha de JOSÉ SILVA MARIANO DOS SANTOS e dona SILVANA DA SILVA LIMA;
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório e publicado no Jornal A Tribuna, nesta cidade.

Rondonópolis-MT., 13 de julho de 2020.

DALVA DORNELA LIMA DE ALMEIDA
OFICIAL

Segundo Tabelionato de Notas e Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Rondonópolis - MT.
Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabeliã e Oficial

EDITAL DE PROCLAMAS nº 13510/2020

Matrícula: 065292 01 55 2020 6 00061 022 0013510 83

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo artigo 1525 nºs. de I, III e IV do código Civil Brasileiro:

VINÍCIOS RIBEIRO GUIMARÃES e GESYELE ALVARES DE QUEIROZ

Ele, natural de Rondonópolis - MT., nascido em 06 de maio de 1999, profissão auxiliar de escritório, estado civil solteiro, domiciliado e residente em Rua 11, nº 462, Jardim Serra Dourada, Rondonópolis-MT., filho de JOÃO GUIMARÃES COSTA e dona SELMA RIBEIRO GUIMARÃES;
Ela, natural de Rondonópolis - MT., nascida em 27 de janeiro de 2001, profissão estagiária, estado civil solteira, domiciliada e residente em Rua Filemon Pinto, nº 1417, Vila União, Rondonópolis-MT., filha de GESIEL SOARES DE QUEIROZ e dona ANTONINA ALVARES DOS ANJOS QUEIROZ;
Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em Cartório e publicado no Jornal A Tribuna, nesta cidade.

Rondonópolis-MT., 13 de julho de 2020.

DALVA DORNELA LIMA DE ALMEIDA
OFICIAL

SANEAR
Serviço de Saneamento Ambiental de Rondonópolis

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 06/2020

O SANEAR – SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, Autarquia Municipal, localizada a Rua Jose de Alencar esquina com a Rua Rio Branco, torna público, através de sua Comissão Permanente de Licitação, que realizará às 08:00 horas do dia 03 de Agosto do ano de 2020, a licitação referente ao objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GEOMEMBRANA DE PEAD 1,50mm PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE 2 (DOIS) RESERVATÓRIOS DE ÁGUA EXISTENTES NA SEDE DO SANEAR - UNIDADE MONTE LÍBANO, NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS – MT, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS". Os interessados poderão solicitar o edital a partir do dia 16/07/2020 através do e-mail: licitacao@sanearmt.com.br Maiores informações serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação pelo telefone (66) 3410-0441.

Rondonópolis - MT, 13 de julho de 2020

Maria das Graças C. Assunção
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ABANDONO DE EMPREGO

A empresa TURIS HOTEL LTDA estabelecido(a) à Rua Alagoas no bairro Cidade Salme na cidade de: Rondonopolis, devidamente inscrito(a) sob CNPJ 01.299.353/0001-05 e inscrição estadual Isento solicita o comparecimento do funcionário(a) MALVINA PEDROZO LEMES de CTPS 002489 série 00012, para prestar esclarecimento sobre sua ausencia, que ocorreu desde o dia 01/11/2018, e o qual exercia função Serviços gerais.O não comparecimento do mesmo caracterizará em abandono de emprego, conforme Letra I. do Artigo 482 da CLT.UNYLEYA

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1952 – Página 10
Divulgação terça-feira, 14 de julho de 2020 Publicação quarta-feira, 15 de julho de 2020

Contratante: Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT Contrata: E V. SOARES ASSESSORIA E INFORMATICA EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 20.162.315/0001-42 Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de suporte e assessoria em contabilidade pública voltada para os setores de contabilidade, planejamento e patrimônio do órgão, compreendendo ainda os seguintes serviços: de assessoria administrativa e de gestão pública, inclusive na reorganização de estruturas, rotinas e procedimentos administrativos com observância das diretrizes da NBC. CASP, PCASP e PIPCP; assessoria contábil para o setor de licitações e contratos administrativos, assessoria para o setor de recursos humanos; assessoria na organização de dados e envio de informações do Poder Legislativo Municipal (SICONF, LRF, APLIC); assessoria na análise de peças de planejamento, elaboração de justificativas, defesas e recursos junto ao Tribunal de Contas do Estado. Valor: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). Vigência do contrato: 6 meses (seis meses) ininterruptos contados a partir da sua assinatura.

Vagner Junior Antunes
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

PORTARIA

PORTARIA Nº 020/2020

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio de Leverger Estado de Mato Grosso, **Vereador EDUARDO SALOMÃO MOREIRA SILVA**, usando de suas atribuições legais:

RESOLVE

Artigo 1º - Nomear os vereadores: **MAURO DIAS DE AMORIM – PP, UGO DA CONCEIÇÃO PADILHA - PDT E WALDIR DO CARMO MONTEIRO SILVA - PROS**, para constituírem a Comissão Especial de Fiscalização dos recursos destinados ao combate da Covid-19 instituída pela **Resolução nº 004/2020.**

Artigo 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Santo Antônio de Leverger – MT, 10 de julho de 2020.

Ver. EDUARDO SALOMÃO MOREIRA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio de Leverger - MT

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020
ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO

Aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte, às nove horas na Sala de Licitação da Câmara Municipal de Tapurah, sito à Av. Avenida Paraná 1725 reuniram-se o Pregoeiro a Sr. Giovanni Armanni e a Equipe de Apoio, nomeados pela portaria nº 003/2020, para a abertura e apreciação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2020, cujo objeto é o REGISTO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDA PATRIMONIAL DESARMADA NOTURNA A SEREM EXECUTADAS NAS INTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH-MT.**

O pregoeiro abriu a sessão, mas nenhuma empresa se fez presente não havendo interessados.

O Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio segundo a Lei de Licitações decide declarar a licitação **DESERTA**, sugerindo, em caso de efetiva necessidade, a contratação direta de empresa prestadora de serviços, conforme previsto nas Leis vigentes, sendo possível mantidas as condições do edital.

Encaminham-se os autos à apreciação do Sr. Presidente, Sr **AELTON ANTÔNIO FIGUEIREDO** para deliberação. Nada mais havendo a relatar, o Sr. Pregoeiro encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada.

Giovanni Armanni
Pregoeiro

Amarildo José Gubert
Equipe de apoio

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

A Câmara Municipal de Tapurah/MT torna público que as **9h00min do dia 27 de julho de 2020** estará abrindo o pregão presencial para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE SERVIÇOS DE GUARDA PATRIMONIAL DESARMADA NOTURNA A SEREM EXECUTADAS NAS INTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH.**

O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria Administrativa do Poder Legislativo de Tapurah, durante o horário de expediente e também estara disponível no site http://www.camaratapurah.mt.gov.br

Maiores informações poderão ser à Secretaria Administrativa do Poder Legislativo de Tapurah em horário de expediente de 07h00min as 11h00min e de 13h00min as 17h00min através do telefone (066) 3547-1341

Tapurah/MT, 13 de julho de 2020.

Aelton Antônio Figueiredo
Presidente

GIOVANNI ARMANNI
Pregoeiro

deSpacho
eMENTA: CANCELAMENTO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO Nº 003/2020

O Sr **AELTON ANTÔNIO FIGUEIREDO** Presidente da Câmara Municipal de Tapurah, no uso de suas atribuições legais e conforme disciplina a lei 8.666/93

Considerando a Supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios, com fundamento no art. 49 da lei 8.666/93 e sumula 473 do STF, e

Considerando o interesse público e a necessidade de adequação do edital

DECIDE REVOGAR o procedimento LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2020 - para que surta os efeitos legais, tendo em vista o interesse público, a conveniência da administração e necessidade de adequação do edital

Tapurah – MT, aos 13 dias do mês de julho de 2020

Aelton Antônio Figueiredo
Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020

A Câmara Municipal de Tapurah/MT torna público que às **9h00min do dia 28 de julho de 2020**, estará abrindo o pregão presencial, para: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E DE CONSUMO – ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS, FILMOGRÁFICOS E FONOGRÁFICOS, EQUIPAMENTOS CINEMATOGRÁFICOS E SEUS ACESSÓRIOS, SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE IMAGEM ITENS DE SOM E ITENS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER DEMANDA ATUAL DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MINIMAS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria Administrativa do Poder Legislativo de Tapurah, durante o horário de expediente e também estara disponível no site http://www.camaratapurah.mt.gov.br

Maiores informações poderão ser à Secretaria Administrativa do Poder Legislativo de Tapurah em horário de expediente de 07h00min as 11h00min e de 13h00min as 17h00min através do telefone (066) 3547-1341

Tapurah/MT, 13 de julho de 2020.

Aelton Antônio Figueiredo
Presidente

Amarildo José Gubert
Oficial Administrativo

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 036/2020
Pregão Presencial SRP Nº. 036/2020

Tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS SENDO ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENTUAL) SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA TABELA DA ANP, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1952 – Página 11
Divulgação terça-feira, 14 de julho de 2020 Publicação quarta-feira, 15 de julho de 2020

Abertura da Licitação: Dia 27/07/2020 às 14h00min (Horário local)

Local: Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Manalva – Rondonópolis-MT - Sala de Licitações.

Dúvidas e esclarecimentos: E-mail: assessoria.coder@gmail.com ou telefone (66) 3439-3420.

Retirada do edital: O Edital será disponibilizado no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER www.coderrdo.com.br no ícone **Licitações**, ou através de solicitação no e-mail assessoria.coder@gmail.com, o mesmo poderá ser retirado na sede da **CODER** Avenida Dr. Paulino de Oliveira nº 1.411 – Jardim Manalva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, através de **PEN DRIVE** novo ou formatado

Rondonópolis - MT,13 de julho de 2020.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

ATO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 023-2020.
CONTRATANTE: **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJOS;**
CONTRATADO: **FORTKAMP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
OBJETO: Prestação de serviços em consultas medicas, exames clinicos e procedimentos especializados
O prazo de vigência do contrato será até 16 de Março 2021
Alta Floresta 13 julho 2020

LICITAÇÃO

RETIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJOS - CISRAT, Estado de Mato Grosso, comunica que, em despacho proferido no Processo de Inexigibilidade de Licitação - CREDENCIAMENTO Nº 002/2020, o Sr. Antonio Domingo Rufatto Presidente do CISRAT reconheceu ser inexigível a licitação objetivando o **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços em consultas médicas, exames clínicos e procedimentos especializados, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós**. CREDENCIANDO as Empresas CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 26.795.401/0001-79 para os itens 04, 11, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 105, 106, 107, 108, 109 e 110; PIZARRO HOSPITAL DIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 02.506.535/0001-64 para os itens 04, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 105, 106, 107, 108, 109 e 110; NISHIOKA E NISHIOKA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 01.413.785/0001-97, para os itens 02, 61, 62, 63 e 64; CENTRO MÉDICO ALTALIANÇA LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº 00.744.932/0001-49, para os itens 02, 04, 05, 06, 09, 12, 14, 15, 16, 17, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 61, 62, 64, 97, 98, 99, 110, 112, 116, e 117; JOSÉ C. BIANCHINI EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.946.818/0001-06, para os itens 07, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 42, 43, 44, 45, 46 e 47 e SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAUDE REDONDO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 05.409.459/0001-67; OLIVEIRA JUNIOR E MEDEIROS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 25.313.760/0001-80 para os itens 08, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 102, 103, 104; DIAGNOSTICA CLINICA MEDICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº 11.141.002/0001-17, para os itens 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 59, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 92, 93, 94, 95 e 96; EPX – SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº. 13.904.064/0002-40, para os itens 02, 03, 05, 08, 12, 16, 17, 18, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 111, 112; NEUROVIDA SAUDE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 26.585.394/0001-80, para os itens 01 e 60; CENTRO DE LITOTRIPSIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.071.260/0001-58, para os itens 03,113, 115, 118 E 119 e CLINICA SÃO CAMILO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.041.469/0001-05, para os itens 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 92, 94, 95 e 96; DIS – DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 14.677.583/0001-02 para os Itens 18, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43,44, 45, 46, 47, 48, 49,60, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121e 122; FORTKAMP SERVIÇOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 20.248.630/0001-97 para os Itens 07, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 26, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47; RODNEY PEREIRA DO NASCIMENTO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 13.166.450/0001-09 para o Item 03; **OFTALMOCLINICA CLINICA DE OFTALMOLOGIA EIRELLI - EPP, inscrita no CNPJ nº. 07.138.392/0001-07 para os Itens 04, 51, 52, 53, 54, 55 e 105; M. FERNANDES DE CAMARGO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº. 36.489.312/0001-58 para o item 05.** Para os itens 13 e 120 não houve empresas credenciadas até a presente data

Alta Floresta/MT, em 13 de Julho de 2020.

Antonio Domingo Rufatto
Presidente do CISRAT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA

AVISO DE DISPENSA Nº 009/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020
SERVIÇOS EMERGENCIAL
CORANAVÍRUS (COVID-19)

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ARAGUAIA DO MUNICIPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT, no uso de suas atribuições, torna público a Contratação através do ***PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2020, Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020*** **OBJETO** Contratação de 01 (um) **médico Clínico Geral** para assistência aos pacientes internados com COVID 19 permanecendo a disposição (Chamadas de Urgência e Emergência) durante todo o período de funcionamento desta Unidade, o profissional deverá seguir todos os protocolos preconizados pelo Ministério da Saúde no Hospital Regional do Araguaia **EMPRESA: JL MED CLINICA LTDA – ME**, CNPJ nº 36.918.790/0001-36, com sede na Rua T37, nº 2885, QD 119 B Lote 14/16 APT 301 BX 31/31 Cond. RES LAKE SIDE, Setor Bueno, CEP 74230-022 Goiânia – GO; sócio diretor representante profissional Médico Clínico Geral Sr. **LUCAS LEANDRO ALKIMIM**, inscrito no CRM sob o nº **25936/GO**, e RG 5406196/SSPGO CPF nº 032.605.861-30. Com valor total de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por noventa dias, conforme contrato a ser firmado. *FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24 inciso IV, da Lei Nº 8.666/1993.*

São Félix do Araguaia - MT, em 13 de julho de 2020

MARIA SOLANGE ERTHAL
Presidente da CPL
Resolução nº 027/2020

Autorizado por:

LEONIA CAROLINA CLAUDIO MACEDO
Presidente do CISA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 009/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL COVID 19

OBJETO: Contratação de profissional médico clínico geral para assistência aos pacientes internados com COVID 19 no **HOSPITAL REGIONAL**, no Município de São Félix do Araguaia/MT com base no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e no art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

2.FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93.

3. EMPRESA CONTRATADA: JL MED CLINICA LTDA – ME, CNPJ nº 36.918.790/0001-36, com sede na Rua T37, nº 2885, QD 119 B Lote 14/16 APT 301 BX 31/31 Cond. RES LAKE SIDE, Setor Bueno, CEP 74230-022 Goiânia – GO; sócio diretor representante profissional Médico Clínico Geral Sr **LUCAS LEANDRO ALKIMIM**, inscrito no CRM sob o nº **25936/GO**, e RG 5406196/SSPGO, CPF nº 032.605.861-30

4. DO VALOR TOTAL DE R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) por noventa **dias**, referente a execução de serviços do objeto desta dispensa 009/2020.

5. Ratifico a Dispensa de Licitação em consonância com a Justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e considerando Parecer Jurídico, prevê a Dispensa *ao disposto no Art. 24, inciso IV, da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações.* ***RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2020 do PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 012/2020, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERENCIA.***

6. Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Félix do Araguaia, 13 de julho de 2020.

LEONIA CAROLINA CLAÚDIO MACEDO
Presidente do CISA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2020
DISPENSA Nº 009/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2020
COVID-19 (CORONAVÍRUS)

CONTRATANTE: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Araguaia - CISA

1. OBJETO CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES INTERNADOS COM COVID 19 NO **HOSPITAL REGIONAL**, NO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA/MT. COM BASE NO INCISO IV DO ARTIGO 24 DA LEI Nº 8.666/93 E NO ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 13.979/2020.

2.FAVORECIDA: JL MED CLINICA LTDA – ME, CNPJ nº 36.918.790/0001-36, com sede na Rua T37, nº 2885, QD 119 B Lote 14/16 APT 301 BX 31/31 Cond. RES LAKE SIDE, Setor Bueno, CEP 74230-022 Goiânia – GO; sócio diretor representante profissional Médico Clínico Geral Sr. **LUCAS LEANDRO ALKIMIM**, inscrito no CRM sob o nº **25936/GO**, e RG 5406196/SSPGO, CPF nº 032.605.861-30.

3. DO VALOR TOTAL DE R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias

Rede POSTO Shopping

000141

CREDENCIAMENTO

Rede POSTO Shopping

000142

CREDENCIAMENTO

SUMÁRIO:

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1.1 A) – Ato Constitutivo.....**fls. 01/04;**

4.1.1 B) – Documento oficial com foto dos sócios.....**fls. 05/06;**

4.1.2-4.1.3 – Procuração por instrumento particular com firma reconhecida.....**fl. 07;**

4.1.4 - DECLARAÇÕES:

4.1.4 A) Declaração de não ter fato Impeditivo de Licitar e Pleno Atendimento a Habilitação.....**fl. 08;**

4.1.4 B) Declaração De Não Parentesco.....**fl. 09;**

4.1.4 C) Declaração de Enquadramento como Beneficiária da Lei Complementar n. ° 123, de 2006, caso a empresa seja beneficiária.....**fl. 10;**

4.7 - Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.....**fl. 11;**

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA

000143

SIQUEIRA E MATTIONI LTDA

OLANDIR DE SIQUEIRA, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Rondonópolis – MT, na Avenida Rotary Internacional, 2120 – Apto 102 – Vila Aurora II - CEP 78740-138., portador do CPF/MF sob nº 449.498.120-68 e da Cédula de Identidade CI-RG 6031426734 SSP-Policia Civil/RS, nascido na cidade de Ijuí-RS em 14 de Outubro de 1964., filho de **Pedro Correa de Siqueira** e **Elzira de Siqueira** e

JANETE TERESINHA MATTIONI, brasileira, solteira, contadora., residente e domiciliada nesta cidade de Rondonópolis-MT, na Avenida Rotary Internacional, 2120 – Apto 102 – Vila Aurora II - CEP 78740-138., portadora da Cédula de Identidade RG nº 3044431843 SSP-Policia Civil/RS e do CPF/MF nº 696.606.970-15., filha de **Eduardo Mattioni** e **Anna Aneas Mattioni.,** nascida na cidade de Catuípe-RS aos 09 de Maio de 1970

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito **RESOLVEM** constituir entre si, como de fato constituem uma Sociedade Limitada, que reger-se-á pelas cláusulas e condições que a seguir estabelecem:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob a denominação social **SIQUEIRA E MATTIONI LTDA,** e terá sua sede social sito na Rua Dom Pedro II, nº 1678 – Bairro Santa Cruz - CEP 78710-786 - na cidade de Rondonópolis-MT., ficando desde já sendo seu Foro e Comarca Jurídica, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA – A sociedade explorará o ramo de atividade de:

4731-8/00 – COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES;

4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 20/12/2017 sob nº 51201578168
Protocolo: 17/939511-4 de 14/12/2017
NIRE: 51201578168
SIQUEIRA E MATTIONI LTDA
Chancela: **568EA-535E2-656EB-1C6B8-466B4-8838D-69EB0-78159**
Cuiabá, 21/12/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

4520-0/05 – SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES

000144

CLAUSULA TERCEIRA - O capital social será de R$ 100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000 (Cem mil) cotas, com valor unitário de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

a) O sócio **Olandir de Siqueira,** subscreve e integraliza a quantia de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais) dividido em 90.000 (Noventa mil) cotas sociais, com valor nominal de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, em moeda corrente deste país, no ato da assinatura deste instrumento de contrato; e

b) A sócia **Janete Teresinha Mattioni,** subscreve e integraliza a quantia de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) dividido em 10.000 (Dez mil) cotas sociais, com valor nominal de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, em moeda corrente deste país, no ato da assinatura deste instrumento de contrato

CLAUSULA QUARTA - Ficando o capital social distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	N° QUOTAS	CAPITAL R$	%
Olandir de Siqueira	**90.000**	**R$ 90.000,00**	**90%**
Janete Teresinha Mattioni	**10.000**	**R$ 10.000,00**	**10%**
TOTAL	**100.000**	**R$ 100.000,00**	**100%**

CLAUSULA QUINTA - As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem expresso consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las, caso algum quotista queira ceder as que possui.

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio e restrita ao valor de suas quotas e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA - A sociedade é regida pela lei 10.406 que rege a sociedade limitada, complementada pela lei 6.404 de 15/12/1976.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 20/12/2017 sob nº 51201578168
Protocolo: 17/939511-4 de 14/12/2017
NIRE: 51201578168
SIQUEIRA E MATTIONI LTDA
Chancela: **568EA-535E2-656EB-1C6B8-466B4-8838D-69EB0-78159**
Cuiabá, 21/12/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

CLAUSULA OITAVA - Neste ato, fica a administração da sociedade exercida pelos sócios em conjunto ou separadamente, no qual cabem, independentemente um do outro a responsabilidade ou representação Ativa e Passiva da sociedade, em juízo ou fora dele, podendo praticarem todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade ficando entretanto vedada aos mesmos o uso indevido da firma, em negócios alheios aos fins sociais, tais como documentos de endossos a terceiros ou outros análogos, ficando individualmente responsável o sócio que infringir esta proibição. **(Art. 997, VI – 1013, 1015 e 1064 – CC/2002)**

Parágrafo único:- Fica facultado aos Administradores, atuando em conjunto, nomear procuradores, para um período determinado, mediante procuração publica, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores assim nomeados.

CLAUSULA NONA - O exercício social terminará em 31 de Dezembro de cada ano e será levantado um balanço patrimonial com a observância das prescrições legais, sendo que os lucros ou prejuízos serão divididos ou suportados pelas sócias na proporção de sua participação no capital social.

Parágrafo único:- Nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. **Art. 1071 e 1072 § 2° e Art. 1078 do Novo Código Civil Brasileiro.**

CLAUSULA DECIMA - O falecimento ou interdição de algum dos sócios não implicará na dissolução da sociedade, pois as quotas serão postas à venda ao sócio remanescente ou aos herdeiros legais do inabilitado.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - A empresa que ora se constitui poderá abrir filiais em qualquer tempo e em qualquer parte do território nacional, desde que haja anuência de ambos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado e suas atividades terão início com o registro do seu ato constitutivo na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Os sócios terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, sempre respeitando os limites estabelecidos pela Legislação Tributária Federal em vigor.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 20/12/2017 sob nº 51201578168
Protocolo: 17/939511-4 de 14/12/2017
NIRE: 51201578168
SIQUEIRA E MATTIONI LTDA
Chancela: **568EA-535E2-656EB-1C6B8-466B4-8838D-69EB0-78159**
Cuiabá, 21/12/2017

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Os Administradores e sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011, § 1º, CC/2002)**

CLAUSULA DECIMA QUINTA - Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E, por estarem assim justos e contratados, lavram o presente instrumento em 04 (Quatro) vias de igual teor e forma, que serão assinadas pelos contratantes.

Rondonópolis - (MT), 27 de Novembro de 2017.

Olandir de Siqueira

Janete Teresinha Mattioni

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 20/12/2017 sob nº 51201578168
Protocolo: 17/939511-4 de 14/12/2017
NIRE: 51201578168
SIQUEIRA E MATTIONI LTDA
Chancela: **568EA-535E2-656EB-1C6B8-466B4-8838D-69EB0-78159**
Cuiabá, 21/12/2017
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

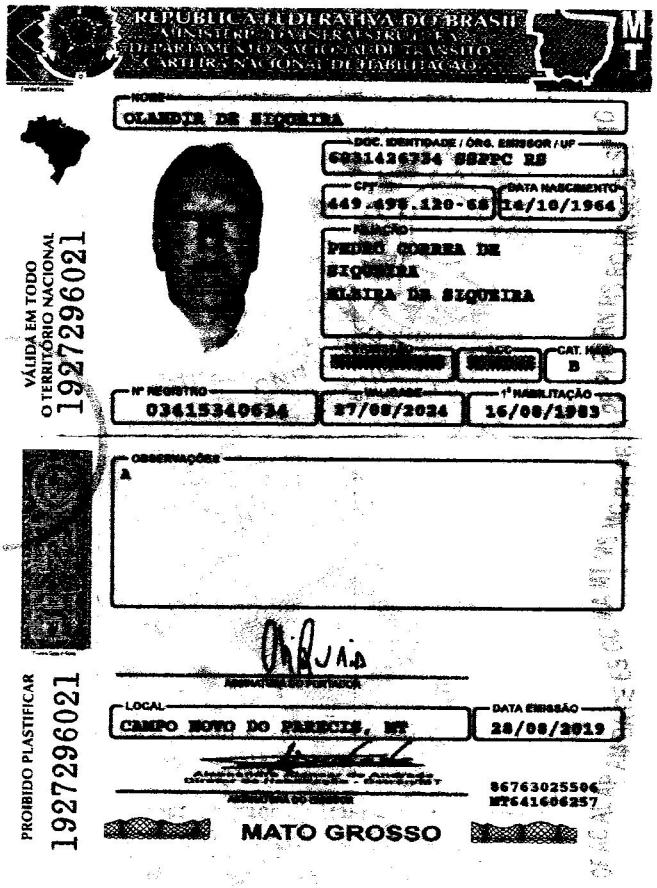
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
OLANDIR DE SIQUEIRA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
6031426334 SSPPC RS

CPF
449.495.120-68

DATA NASCIMENTO
16/10/1964

FILIAÇÃO
PEDRO CORREA DE SIQUEIRA
ELVIRA DE SIQUEIRA

CAT. HAB.
D

Nº REGISTRO
03615340634

VALIDADE
27/08/2024

1ª HABILITAÇÃO
16/08/1983

OBSERVAÇÕES
A

LOCAL
CAMPO NOVO DO PARECIS, MT

DATA EMISSÃO
28/08/2019

86763025506
MT641606257

MATO GROSSO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1927296021

PROIBIDO PLASTIFICAR
1927296021

000147

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONÓPOLIS - MT
Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabeliã - Fone: (66) 3439-1600

AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO 2º OFÍCIO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido.
Dou fé. Rondonópolis-MT, 24/07/2020 14:09

Selo: BLF99117
Valor R$ 3,10 Cod.Ato. 06
Cod. Serventia: 151
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

EM BRANCO
2º TABELIONATO DE NOTAS E PRIVATIVO DO REG. CIVIL
RONDONÓPOLIS - MT



000148

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONOPOLIS - MT
Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabelia - Fone: (66) 3439-1600

AUTENTICAÇÃO

CARTÓRIO 2º OFICIO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido.
Dou fé. Rondonópolis-MT, 24/07/2020 14:09

Selo: BLF99118
Valor R$ 3,10 Cod.Ato: 06
Cod. Serventia: 151
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

EM BRANCO
2º TABELIONATO DE NOTAS E PRIVATIVO DO REG. CIVIL
RONDONÓPOLIS - MT

000149

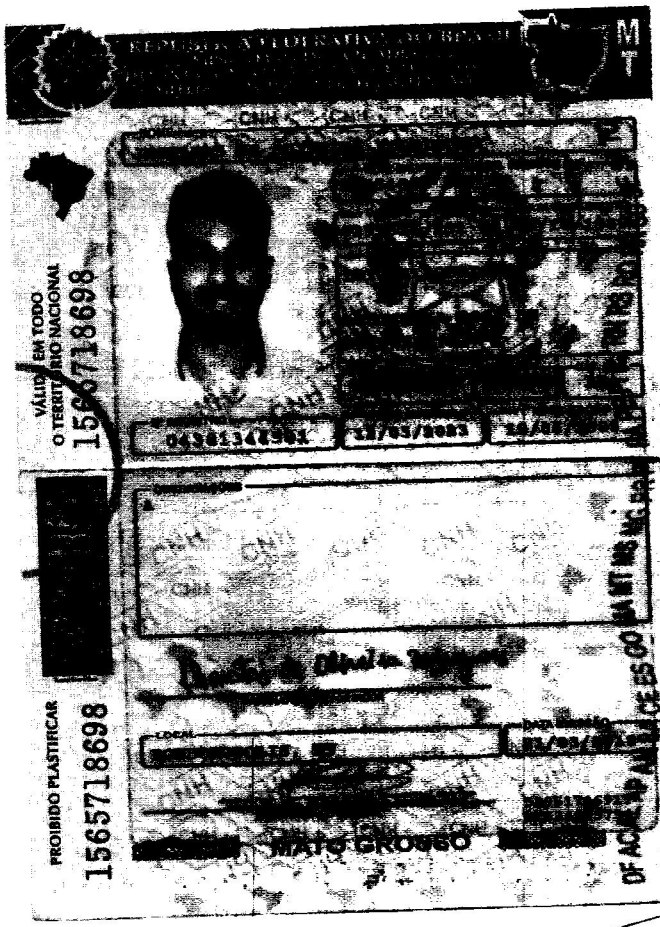
VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1565718698
PROIBIDO PLASTIFICAR
1565718698
MATO GROSSO

Rede POSTO Shopping

PROCURAÇÃO

000150

OUTORGANTE: SIQUEIRA E MATTIONI LTDA, estabelecida na Rua Dom Pedro II, Lote 5B, Quadra 22, 1.678, Santa Cruz, CEP: 78710-230, Rondonópolis – MT, inscrita no CNPJ: n.º 29.309.634/0001-02, Inscrição Municipal n.º 3938007, neste ato representada por meio de seu representante legal **Sr. OLANDIR DE SIQUEIRA,** brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF n.º 449.498.120-68, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6031426734 SSP – Polícia Civil/RS, **nomeia e constitui seu bastante procurador JHONATAS DE OLIVEIRA RODRIGUES,** portador da Carteira de Identidade N.º 2055409-5 SSP/MT e CPF Nº 029.525.231-69, **a quem confere os mais amplos, gerais e ilimitados poderes** para representá-lo em todo e qualquer ato advindo de licitação pública nas modalidades licitatórias CONCORRÊNCIA, CONVITE, TOMADA DE PREÇOS, REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO, PREGÕES PRESENCIAIS, ELETRÔNICOS, DISPENSAS DE LICITAÇÃO bem como esta outorga abrange outras e demais modalidades não mencionadas.

Podendo rubricar e/ou assinar documentos de habilitação e das propostas, rubricar e assinar realinhamento e/ou recomposição de preços, formular lances escritos e/ou verbais, negociar preços, complementar propostas, impugnar e/ou interpor recursos ou ressalvas e/ou questionamentos antes e posterior aos certames, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir, rubricar e/ou assinar ata de sessão, rubricar e/ou assinar declarações, dar entrada em documentos e retirá-los, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **INCLUSIVE SUBSTABELECER** à terceiros os mencionados poderes para a participação em licitações, e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel cumprimento do presente mandato, por ser verdade dou fé e firmo o presente para que surte seus efeitos legais.

Validade da procuração: 31/07/2020.

Rondonópolis, 22 de julho de 2020.

2º TABELIONATO

Reconhece

SIQUEIRA E MATTIONI LTDA

CNPJ: n.º 29.309.634/0001-02

OLANDIR DE SIQUEIRA

CPF n.º 449.498.120-68

SÓCIO

Carimbo CNPJ

SIQUEIRA E MATTIONI LTDA ME
CNPJ 29.309.634/0001-02
I.E. 13.711.114-2

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser reconhecido firma e entregue o Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes n. º 01 e 02.

Rede POSTO Shopping

000151

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

À

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - **CODER**. REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO – MODALIDADE PREGÃO 036/2020. TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.

SIQUEIRA E MATTIONI LTDA, estabelecida na Rua Dom Pedro II, Lote 5B, Quadra 22, 1.678, Santa Cruz, CEP: 78710-230, Rondonópolis – MT, inscrita no CNPJ: n.º 29.309.634/0001-02, Inscrição Municipal n.º 3938007, neste ato representada por meio de seu representante legal **Sr. OLANDIR DE SIQUEIRA,** brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF n.º 449.498.120-68, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6031426734 SSP – Polícia Civil/RS, Declara, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;

b)Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;

c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;

- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido

Rondonópolis, 22 de julho de 2020.

SIQUEIRA E MATTIONI LTDA

CNPJ: n.º 29.309.634/0001-02

OLANDIR DE SIQUEIRA

CPF n.º 449.498.120-68

SÓCIO

Carimbo CNPJ

OBS: Esta declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa licitante, e apresentada no momento do credenciamento.

Rede POSTO Shopping

ANEXO VI

000152

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

SIQUEIRA E MATTIONI LTDA, estabelecida na Rua Dom Pedro II, Lote 5B, Quadra 22, 1.678, Santa Cruz, CEP: 78710-230, Rondonópolis – MT, inscrita no CNPJ: n.º 29.309.634/0001-02, Inscrição Municipal n.º 3938007, neste ato representada por meio de seu representante legal **Sr. OLANDIR DE SIQUEIRA,** brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF n.º 449.498.120-68, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6031426734 SSP – Polícia Civil/RS, declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP n.º 036/2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino o presente.

Rondonópolis, 22 de julho de 2020.

SIQUEIRA E MATTIONI LTDA
CNPJ: n.º 29.309.634/0001-02
OLANDIR DE SIQUEIRA
CPF n.º 449.498.120-68
SÓCIO

Carimbo CNPJ

SIQUEIRA E MATTIONI LTDA ME
CNPJ 29.309.634/0001-02
I.E. 13.711.114-2

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro/Equipe de Apoio, no momento do credenciamento das empresas fora dos envelopes.

Rede POSTO Shopping

000153

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR N. º 123, DE 2006

SIQUEIRA E MATTIONI LTDA, estabelecida na Rua Dom Pedro II, Lote 5B, Quadra 22, 1.678, Santa Cruz, CEP: 78710-230, Rondonópolis – MT, inscrita no CNPJ: n.º 29.309.634/0001-02, Inscrição Municipal n.º 3938007, neste ato representada por meio de seu representante legal **Sr. OLANDIR DE SIQUEIRA,** brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF n.º 449.498.120-68, portador da Cédula de Identidade RG n.º 6031426734 SSP – Polícia Civil/RS, **DECLARA,** para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial n.º036 /2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar n.º 123, de 2006. DECLARA ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Rondonópolis, 22 de julho de 2020.

SIQUEIRA E MATTIONI LTDA
CNPJ: n.º 29.309.634/0001-02
OLANDIR DE SIQUEIRA
CPF n.º 449.498.120-68
SÓCIO

SIQUEIRA E MATTIONI LTDA ME
CNPJ 29.309.634/0001-02
I.E. 13.711.114-2

Carimbo CNPJ

OBSERVAÇÃO: Esta declaração deverá ser entregue o Pregoeiro, após a abertura da Sessão, antes e separadamente dos invólucros (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas Licitantes que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n. º 123, de 2006, em papel timbrado da empresa.

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado da Fazenda do Estado de Mato Grosso
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

000154

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: SIQUEIRA E MATTIONI LTDA ME
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5120157816-8	29.309.634/0001-02	20/12/2017	20/12/2017

Endereço Completo:
RUA DOM PEDRO II 1678 - BAIRRO SANTA CRUZ CEP 78710-786 - RONDONOPOLIS/MT

Objeto Social:
COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES, SERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES,

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 100.000,00 CEM MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 100.000,00 CEM MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
696.606.970-15	JANETE TERESINHA MATTIONI	xxxxxxx	R$ 10.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
449.498.120-68	OLANDIR DE SIQUEIRA	xxxxxxx	R$ 90.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 20/12/2017 Número: 51201578168

Ato 090 - CONTRATO

Evento(s) 090 - CONTRATO

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço

NADA MAIS#

Cuiabá, 17 de Julho de 2020 14:39

JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMAT (http://www.jucemat.mt.gov.br/) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C200000432417 e visualize a certidão)

20/083.943-8

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ nº 03.965.940/0001-03 000155

JULIO YUKIO SATO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/11/1969, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 502.469.251-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 622832, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA PADRE ANCHIETA, 963, APARTAMENTO 801, EDIFICIO RIVIERA DO SUL, VILA AURORA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.740-031, BRASIL.

LUCIMARA CIRILO SATO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/02/1970, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF/MF nº 561.440.089-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 12358800, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA PADRE ANCHIETA, 963, APARTAMENTO 801, EDIFICIO RIVIERA DO SUL, VILA AURORA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.740-031, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200751095, com sede Rua Rio Branco, 197 , Centro Rondonópolis, MT, CEP 78.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.965.940/0001-03, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES (CNAE 47.31-8-00), COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES (CNAE 47.32-6-00), COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS-CONVENIENCIA (CNAE 47.12-1-00), SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTOS DE VEICULOS AUTOMOTORES (CNAE 45.20-0-05) E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS-COMBUSTIVEIS (CNAE 49.30-2-03).

CNAE FISCAL

4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

DOCUMENTO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

000156

CNPJ nº 03.965.940/0001-03

4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes
4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece RONDONÓPOLIS.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL, que em virtude das alterações havidas, passarão a vigorar como nova redação, transcrevendo-se na íntegra o contrato social que passará a vigorar com a seguinte redação:-

Os signatários deste instrumento **LUCIMARA CIRILO SATO** nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/02/1970, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 561.440.089-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 12358800, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) Av. Padre Anchieta, 963 – Apartamento 801 – Edifício Riviera do Sul – Vila Aurora – CEP 78.740-031, BRASIL, e

JULIO YUKIO SATO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/11/1969, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 502.469.251-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 622832, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) Av. Padre Anchieta, 963 – Apartamento 801 – Edifício Riviera do Sul – Vila Aurora – CEP 78.740-031, BRASIL.

ÚNICOS sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **"C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA"**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200751095, com sede Rua Rio Branco, 197 – Centro – Rondonópolis, MT, CEP 78.700-180, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.965.940/0001-03, deliberam de

pleno e comum acordo consolidar o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:-

PRIMEIRA: A sociedade Limitada gira sob a denominação social de **"C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA"**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200751095, com sede Rua Rio Branco, 197 – Centro – Rondonópolis, MT, CEP 78.700-180, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.965.940/0001-03, **tendo sido eleito o Foro desta comarca de Rondonópolis – MT, para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente instrumento, dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja.** (art. 997, II, CC/2002).

SEGUNDA: - A sociedade explora o ramo comercial de **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES (CNAE 47.31-8-00), COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES (CNAE 47.32-6-00), COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS-CONVENIENCIA (CNAE 47.12-1-00), SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTOS DE VEICULOS AUTOMOTORES (CNAE 45.20-0-05) E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS-COMBUSTIVEIS (CNAE 49.30-2-03).**

CNAE FISCAL

4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes
4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos

TERCEIRA: - O Capital Social é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, sendo assim distribuído entre os sócios: **(art 997, III, e art 1.055, CC/2002).**

Sócios		Valor	%
LUCIMARA CIRILO SATO	455.000 quotas	R$ 455.000,00	91%
JULIO YUKIO SATO	45.000 quotas	R$ 45.000,00	9%

TOTAL:::	**500.000 quotas**	**R$ 500.000,00**	**100%**

QUARTA: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas e todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. **(art. 1.052 CC/2002).**

QUINTA: - As quotas de Capital Social da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a qualquer título para terceiros, sem o consentimento dos sócios, cabendo em igualdade de condições o direito de preferência àquele que queira adquiri-las, de preferência proporcional às suas quotas.

SEXTA: - A sociedade será gerida pela lei nº 10.406 que rege a Sociedade Limitada, complementada pela lei nº 6.404 de 15/12/1976.

SÉTIMA: – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, na qual será procedido o levantamento do Balanço Patrimonial do exercício, sendo que os Lucros e/ou Prejuízos verificados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção de suas quotas de Capital.
Parágrafo único:- Nos 04 (Quatro) meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso. **(art. 1071 e 1072, Parágrafo 2º, e Art. 1078 CC/2002).**

OITAVA: - A administração da sociedade será exercida por ambos os sócios LUCIMARA CIRILO SATO e JULIO YUKIO SATO, isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

NONA:- O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RETIRADA DE PRÓ LABORE

DECIMA:- Ambos os sócios, farão jus a uma retirada a titulo de "pró-labore" a ser fixado pelo consenso unânime dos sócios, respeitadas as limitações legais vigentes

DECIMA PRIMEIRA: - No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não será extinta, levantando-se um balanço especial nessa data e se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com direitos iguais, ou então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial. **(art. 1.056 e 1.057, CC/2002).**

DÉCIMA SEGUNDA: - A sociedade tem prazo de duração indeterminado, tendo como início das atividades em 02/10/2.000.

DÉCIMA TERCEIRA: - A empresa poderá abrir filial ou sucursal a qualquer tempo e em qualquer parte do território nacional.

DÉCIMA QUARTA: - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RONDONÓPOLIS-MT, 11 de março de 2016.

JULIO YUKIO SATO
CPF: 502.489.251-91

LUCIMARA CIRILO SATO
CPF: 561.440.089-34

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
REGISTRO O REGISTRO EM: 17/03/2016 SOB Nº: 20168749270
Protocolo: 16/874927-0, DE 16/03/2016
Empresa: 51 2 0075109 5
C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL
2078683

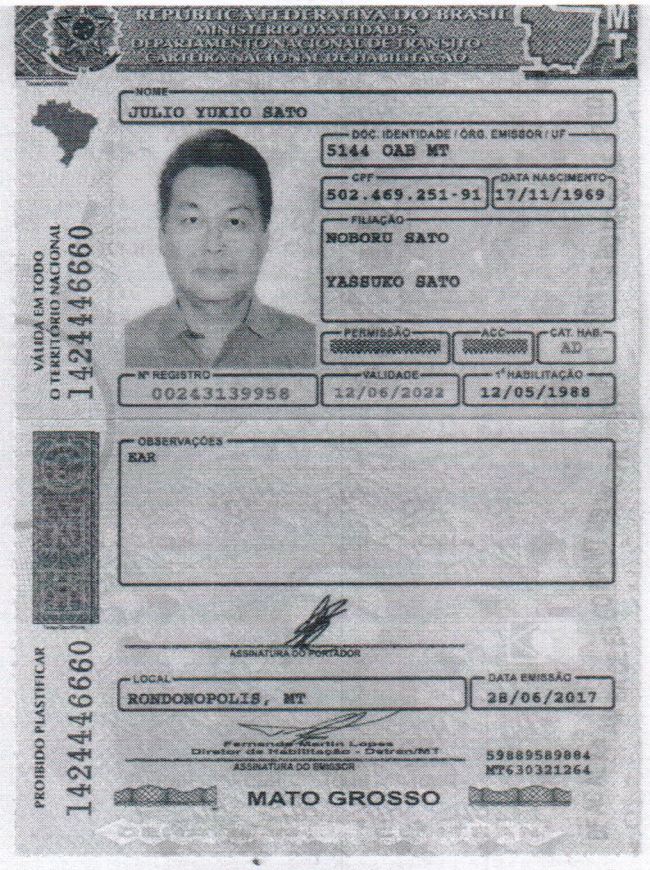

000160

CONFERE COM O
DOCUMENTO ORIGINAL

000161


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
MT
NOME
LUCIMARA CIRILO SATO
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
12358800 SSP MT
CPF
561.440.089-34
DATA NASCIMENTO
23/02/1970
FILIAÇÃO
OSVALDO CIRILO
LEONILDA BARCO CIRILO
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B
Nº REGISTRO
00282136868
VALIDADE
22/05/2023
1ª HABILITAÇÃO
14/06/1988
OBSERVAÇÕES
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
RONDONOPOLIS, MT
DATA EMISSÃO
30/05/2018
Jakeline Carneiro Sini Espirito Santo
Diretora de Habilitação - Detran/MT
ASSINATURA DO EMISSOR
18616231556
MT634951165
MATO GROSSO
DENATRAN
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
167596484O
PROIBIDO PLASTIFICAR
167596484O

C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ: 03.965.940/0001-03
Inscrição Estadual: 13.196.130-6

000162

DECLARAÇÃO DE NÃO TER FATO IMPEDITIVO DE LICITAR E PLENO ATENDIMENTO A HABILITAÇÃO

À
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS.
REF.: MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2020.
TIPO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
b)Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações. Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital;

- Ter pleno e total conhecimento do Edital e que concorda com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital acima referido

Rondonópolis-MT, 22 de Julho de 2020.

JÚLIO YUKIO SATO

RG Nº 622.832 SSP/MT

CPF Nº 502.469.251-91

C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ: 03.965.940/0001-03
Inscrição Estadual: 13.196.130-6

000163

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n.º 03.965.940/0001-03, sediada na Rua Rio Branco nº 197 – Centro, CEP: 78.700-180, no município de Rondonópolis-MT, telefone (66) 3423-3663, por seu representante legal, JULIO YUKIO SATO, portador da Carteira de Identidade RG nº 622.832 SSP/MT e do CPF nº 502.469.251-91, declara, para fins do disposto no Edital, do Pregão Presencial SRP n.º 036//2020, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. Por ser verdade, assino o presente.

Rondonópolis-MT, 22 de Julho de 2020.

JÚLIO YUKIO SATO
RG Nº 622.832 SSP/MT
CPF Nº 502.469.251-91

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000164

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/07/2020 15:10:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**
CNPJ: **03.965.940/0001-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000166

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 27/07/2020 15:09:05

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **SIQUEIRA E MATTIONI LTDA**
CNPJ: **29.309.634/0001-02**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Rede POSTO Shopping

000168

ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS:
Licitação N. °: 036/2020. **Modalidade:** Pregão Presencial.
Tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM.
Licitante: SIQUEIRA E MATTIONI LTDA CNPJ N. °: 29.309.634/0001-02
Tel. Fax: (66) 3426 – 1766 **E-mail:** postoshoppingroo2@gmail.com **Tel. Celular:** (66) 99664 - 0287
Endereço: Rua Dom Pedro II, Lote 5B, Quadra 22, 1.678, Santa Cruz, CEP: 78710-230, Rondonópolis – MT, inscrita no CNPJ: n.° 29.309.634/0001-02, Inscrição Municipal n.° 3938007
Conta Corrente: 75516-8 Agência:0809 Banco: SICREDI

ITEM (N.°)	DESCRIÇÃO	QUANT	UNID	MARCA	PREÇO UNITÁRIO DA MEDIA LOCAL, DIVULGADO PELA ÚLTIMA TABELA DA ANP (sem o desconto)	PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO	PREÇO UNITÁRIO (com o desconto)	PREÇO TOTAL (com o desconto já aplicado)
04	**ETANOL** SENDO PRODUTO NOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIODIESEL), LIVRE DE IMPUREZAS E IMPERFEIÇÕES, COM PADRÕES SATISFATÓRIOS DE RENDIMENTO.	15.000	LITROS	PETRO BRAS	**2,51**	**4 % Percentual Mínimo**	2,41	R$ 36.000,00

PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO SOBRE A MÉDIA (POR EXTENSO) 4% (QUATRO POR CENTO) APLICADO SOBRE A MÉDIA. R$ 36.150,00 (TRINTA E SEIS MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS)

Rede POSTO Shopping ... 168-A

OBS.: O PREÇO UNITÁRIO (sem o desconto) DA MÉDIA LOCAL DISPONIBILIZADA NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO, FOI RETIRADO DA MÉDIA DIVULGADA PELA ÚLTIMA TABELA DA ANP VIGENTE NO MOMENTO, DO PERÍODO DE 28/06/2020 Á 04/07/2020. CONTUDO, DEVE-SE CONSIDERAR NA PROPOSTAS ESTES VALORES DE REFERÊNCIA PARA BASE DE CÁLCULO.

1 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.

2 – Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".

4 – O prazo de entrega será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.

5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

Conta Corrente: 75516-8 Agência:0809 Banco: SICREDI
SIQUEIRA E MATTIONI LTDA CNPJ N. º: 29.309.634/0001-02

Rondonópolis, 22 de julho de 2020.

SIQUEIRA E MATTIONI LTDA
CNPJ: n.º 29.309.634/0001-02
OLANDIR DE SIQUEIRA
CPF n.º 449.498.120-68
SÓCIO

Carimbo CNPJ

SIQUEIRA E MATTIONI LTDA ME
CNPJ 29.309.634/0001-02
I.E. 13.711.114-2

LOCAL DE ABASTECIMENTO: POSTO SHOPPING
Rua Dom Pedro II, Lote 5B, Quadra 22, 1.678, Santa Cruz, CEP: 78710-230, Rondonópolis – MT.

ENVELOPE N. º 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

CODER PREGÃO PRESENCIAL SRP N. º 036/2020

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

SIQUEIRA E MATTIONI LTDA LTDA

CNPJ 29.309.634/0001-02

000169

PROPOSTA DE PREÇOS:
Licitação N.º: 036/2020
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Maior Percentual de Desconto Por Item.
C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ N.º: 03.965.940/0001-03
Telefone: (66) 3423-3663
E-mail: pbrasil@terra.com.br
Celular: (66) 9.9965-6883
Endereço: Rua Rio Branco nº 197 – Centro – CEP: 78.700-180 - Rondonópolis/MT
Conta Corrente: 115.211-4
Agência: 3283-2
Banco do Brasil S/A

Item	Descrição	Quantidade	UN	Marca	Preço unitário da media local divulgado pela última tabela da ANP (sem o desconto)	Percentual de desconto aplicado	Preço Unitário (com desconto)	Preço Total (com o desconto já aplicado)
01	Óleo Diesel S10 sendo produto com especificações e padrões de qualidade estabelecidos pela ANP, e de acordo com as especificações do Edital.	400.000	LT	Shell	R$ 3,42	0,50%	R$ 3,40	R$ 1.360.000,00

PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO SOBRE A MÉDIA: 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento)

Posto Brasil

C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ: 03.965.940/0001-03
Inscrição Estadual: 13.196.130-6

000170

Rua Rio Branco, 197 - Centro - **Fone/Fax: (66) 3423-3663** - CEP 78700-200 - Rondonópolis - Mato Grosso
E-mail: pbrasil@terra.com.br

OBS.: O PREÇO UNITÁRIO (sem o desconto) DA MÉDIA LOCAL DISPONIBILIZADA NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO, FOI RETIRADO DA MÉDIA DIVULGADA PELA ÚLTIMA TABELA DA ANP VIGENTE NO MOMENTO, DO PERÍODO DE 12/08/2020 Á 18/08/2020. CONTUDO, DEVE-SE CONSIDERAR NA PROPOSTAS ESTES VALORES DE REFERÊNCIA PARA BASE DE CÁLCULO.

1 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.
2 – Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
4 – O prazo de entrega será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.
5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

Conta Corrente: 115.211-4
Agência: 3283-2
Banco do Brasil S/A

Rondonópolis-MT, 27 de Julho 2020.

JULIO YUKIO SATO
SOCIO-GERENTE

Rua Rio Branco, 197 - Centro - **Fone/Fax: (66) 3423-3663** - CEP 78700-200 - Rondonópolis - Mato Grosso
E-mail: pbrasil@terra.com.br

Posto Brasil

C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ: 03.965.940/0001-03
Inscrição Estadual: 13.196.130-6

000171

PROPOSTA DE PREÇOS:
Licitação N.º: 036/2020
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Maior Percentual de Desconto Por Item.
C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ N.º: 03.965.940/0001-03
Telefone: (66) 3423-3663
E-mail: pbrasil@terra.com.br
Celular: (66) 9.9965-6883
Endereço: Rua Rio Branco nº 197 – Centro – CEP: 78.700-180 - Rondonópolis/MT
Conta Corrente: 115.211-4
Agência: 3283-2
Banco do Brasil S/A

Item	Descrição	Quantidade	UN	Marca	Preço unitário da media local divulgado pela última tabela da ANP (sem o desconto)	Percentual de desconto aplicado	Preço Unitário (com desconto)	Preço Total (com o desconto já aplicado)
02	Óleo Diesel Comum sendo produto com especificações e padrões de qualidade estabelecidos pela ANP, e de acordo com as especificações do Edital.	550.000	LT	Shell	R$ 3,30	0,50%	R$ 3,28	R$ 1.804.000,00

PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO SOBRE A MÉDIA: 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento)

Rua Rio Branco, 197 - Centro - **Fone/Fax: (66) 3423-3663** - CEP 78700-200 - Rondonópolis - Mato Grosso
E-mail: pbrasil@terra.com.br

Posto Brasil
C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ: 03.965.940/0001-03
Inscrição Estadual: 13.196.130

0001172

OBS.: O PREÇO UNITÁRIO (sem o desconto) DA MÉDIA LOCAL DISPONIBILIZADA NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO, FOI RETIRADO DA MÉDIA DIVULGADA PELA ÚLTIMA TABELA DA ANP VIGENTE NO MOMENTO, DO PERÍODO DE 12/08/2020 Á 18/08/2020. CONTUDO, DEVE-SE CONSIDERAR NA PROPOSTAS ESTES VALORES DE REFERÊNCIA PARA BASE DE CÁLCULO.

1 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.
2 – Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
4 – O prazo de entrega será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.
5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

Conta Corrente: 115.211-4
Agência: 3283-2
Banco do Brasil S/A

Rondonópolis-MT, 27 de Julho 2020.

JULIO YUKIO SATO
SOCIO-GERENTE

Rua Rio Branco, 197 - Centro - **Fone/Fax: (66) 3423-3663** - CEP 78700-200 - Rondonópolis - Mato Grosso
E-mail: pbrasil@terra.com.br

Posto Brasil

C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ: 03.965.940/0001-03
Inscrição Estadual: 13.196.130

000173

PROPOSTA DE PREÇOS:
Licitação N.º: 036/2020
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Maior Percentual de Desconto Por Item.
C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ N.º: 03.965.940/0001-03
Telefone: (66) 3423-3663
E-mail: pbrasil@terra.com.br
Celular: (66) 9.9965-6883
Endereço: Rua Rio Branco nº 197 – Centro – CEP: 78.700-180 - Rondonópolis/MT
Conta Corrente: 115.211-4
Agência: 3283-2
Banco do Brasil S/A

Item	Descrição	Quantidade	UN	Marca	Preço unitário da media local divulgado pela última tabela da ANP (sem o desconto)	Percentual de desconto aplicado	Preço Unitário (com desconto)	Preço Total (com o desconto já aplicado)
03	Gasolina Comum sendo produto com especificações e padrões de qualidade estabelecidos pela ANP e de acordo com as especificações do Edital.	80.000	LT	Shell	R$ 3,92	0,50%	R$ 3,90	R$ 312.000,00

PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO SOBRE A MÉDIA: 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento)

Posto Brasil

C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ: 03.965.940/0001-03
Inscrição Estadual: 13.196.130

0001174

Rua Rio Branco, 197 - Centro - **Fone/Fax: (66) 3423-3663** - CEP 78700-200 - Rondonópolis - Mato Grosso
E-mail: pbrasil@terra.com.br

OBS.: O PREÇO UNITÁRIO (sem o desconto) DA MÉDIA LOCAL DISPONIBILIZADA NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO, FOI RETIRADO DA MÉDIA DIVULGADA PELA ÚLTIMA TABELA DA ANP VIGENTE NO MOMENTO, DO PERÍODO DE 12/08/2020 Á 18/08/2020. CONTUDO, DEVE-SE CONSIDERAR NA PROPOSTAS ESTES VALORES DE REFERÊNCIA PARA BASE DE CÁLCULO.

1 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.
2 – Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
4 – O prazo de entrega será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.
5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

Conta Corrente: 115.211-4
Agência: 3283-2
Banco do Brasil S/A

Rondonópolis-MT, 27 de Julho 2020.

JULIO YUKIO SATO
SOCIO-GERENTE

Posto Brasil

C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ: 03.965.940/0001-03
Inscrição Estadual: 13.196.130-6

000175

Rua Rio Branco, 197 - Centro - **Fone/Fax: (66) 3423-3663** - CEP 78700-200 - Rondonópolis - Mato Grosso
E-mail: pbrasil@terra.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS:
Licitação N.º: 036/2020
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Maior Percentual de Desconto Por Item.
C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ N.º: 03.965.940/0001-03
Telefone: (66) 3423-3663
E-mail: pbrasil@terra.com.br
Celular: (66) 9.9965-6883
Endereço: Rua Rio Branco nº 197 – Centro – CEP: 78.700-180 - Rondonópolis/MT
Conta Corrente: 115.211-4
Agência: 3283-2
Banco do Brasil S/A

Item	Descrição	Quantidade	UN	Marca	Preço unitário da media local divulgado pela última tabela da ANP (sem o desconto)	Percentual de desconto aplicado	Preço Unitário (com desconto)	Preço Total (com o desconto já aplicado)
04	Etanol Comum sendo produto com especificações e padrões de qualidade estabelecidos pela ANP e de acordo com as especificações do Edital.	15.000	LT	Shell	R$ 2,51	0,50%	R$ 2,50	R$ 37.500,00

PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO SOBRE A MÉDIA: 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento)

Rua Rio Branco, 197 - Centro - **Fone/Fax: (66) 3423-3663** - CEP 78700-200 - Rondonópolis - Mato Grosso
E-mail: pbrasil@terra.com.br

Posto Brasil

C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ: 03.965.940/0001-03
Inscrição Estadual: 13.196.130-6

0000176

OBS.: O PREÇO UNITÁRIO (sem o desconto) DA MÉDIA LOCAL DISPONIBILIZADA NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO, FOI RETIRADO DA MÉDIA DIVULGADA PELA ÚLTIMA TABELA DA ANP VIGENTE NO MOMENTO, DO PERÍODO DE 12/08/2020 Á 18/08/2020. CONTUDO, DEVE-SE CONSIDERAR NA PROPOSTAS ESTES VALORES DE REFERÊNCIA PARA BASE DE CÁLCULO.

1 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.
2 – Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
4 – O prazo de entrega será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.
5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

Conta Corrente: 115.211-4
Agência: 3283-2
Banco do Brasil S/A

Rondonópolis-MT, 27 de Julho 2020.

JULIO YUKIO SATO
SOCIO-GERENTE

Posto Brasil

C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ: 03.965.940/0001-03
Inscrição Estadual: 13.196.130-6

000177

Rua Rio Branco, 197 - Centro - **Fone/Fax: (66) 3423-3663** - CEP 78700-200 - Rondonópolis - Mato Grosso
E-mail: pbrasil@terra.com.br

Posto Brasil

000178

ENVELOPE N.º01 - PROPOSTA DE PREÇOS
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 036/2020
MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ: 03.965.940/0001-03

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ nº 03.965.940/0001-03 000179

4º SERVIÇO DE NOTAS TABELIÃO Aureo Cardoso Costa (66) 3439-3500 Rondonópolis-MT AV. AMAZONAS - 639 - CENTRO

JULIO YUKIO SATO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/11/1969, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 502.469.251-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 622832, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA PADRE ANCHIETA, 963, APARTAMENTO 801, EDIFICIO RIVIERA DO SUL, VILA AURORA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.740-031, BRASIL.

LUCIMARA CIRILO SATO nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/02/1970, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF/MF nº 561.440.089-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 12358800, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) AVENIDA PADRE ANCHIETA, 963, APARTAMENTO 801, EDIFICIO RIVIERA DO SUL, VILA AURORA, RONDONÓPOLIS, MT, CEP 78.740-031, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200751095, com sede Rua Rio Branco, 197 , Centro Rondonópolis, MT, CEP 78.700-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.965.940/0001-03, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES (CNAE 47.31-8-00), COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES (CNAE 47.32-6-00), COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS-CONVENIENCIA (CNAE 47.12-1-00), SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTOS DE VEICULOS AUTOMOTORES (CNAE 45.20-0-05) E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS-COMBUSTIVEIS (CNAE 49.30-2-03).

CNAE FISCAL

4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ nº 03.965.940/0001-03

4º SERVIÇO DE NOTAS TABELIÃO Aureo Candido Costa (66) 3439-3500 Rondonópolis-MT AV. AMAZONAS - 639 - CENTRO

4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 000180
4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes
4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece RONDONÓPOLIS.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

CONSOLIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS DO CONTRATO SOCIAL, que em virtude das alterações havidas, passarão a vigorar como nova redação, transcrevendo-se na íntegra o contrato social que passará a vigorar com a seguinte redação:-

Os signatários deste instrumento **LUCIMARA CIRILO SATO** nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 23/02/1970, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 561.440.089-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 12358800, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) Av. Padre Anchieta, 963 – Apartamento 801 – Edifício Riviera do Sul – Vila Aurora – CEP 78.740-031, BRASIL, e

JULIO YUKIO SATO nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 17/11/1969, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 502.469.251-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 622832, órgão expedidor SSP - MT, residente e domiciliado no(a) Av. Padre Anchieta, 963 – Apartamento 801 – Edifício Riviera do Sul – Vila Aurora – CEP 78.740-031, BRASIL.

ÚNICOS sócios componentes da sociedade limitada que gira sob a denominação social de **"C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA"**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200751095, com sede Rua Rio Branco, 197 – Centro – Rondonópolis, MT, CEP 78.700-180, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.965.940/0001-03, deliberam de

4º SERVIÇO DE NOTAS
TABELIÃO
Aureo Candido Costa
(66) 3439-3500
Rondonópolis-MT
AV. AMAZONAS - 639 - CENTRO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 8 DA SOCIEDADE C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

CNPJ nº 03.965.940/0001-03 000181

pleno e comum acordo consolidar o contrato social, conforme cláusulas e condições seguintes:-

PRIMEIRA: A sociedade Limitada gira sob a denominação social de **"C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA"**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51200751095, com sede Rua Rio Branco, 197 – Centro – Rondonópolis, MT, CEP 78.700-180, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 03.965.940/0001-03, **tendo sido eleito o Foro desta comarca de Rondonópolis – MT, para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente instrumento, dispensando qualquer outro por mais privilegiado que seja.** (art. 997, II, CC/2002).

SEGUNDA: - A sociedade explora o ramo comercial de **COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES (CNAE 47.31-8-00), COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES (CNAE 47.32-6-00), COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS-CONVENIENCIA (CNAE 47.12-1-00), SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTOS DE VEICULOS AUTOMOTORES (CNAE 45.20-0-05) E TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PRODUTOS PERIGOSOS-COMBUSTIVEIS (CNAE 49.30-2-03).**

CNAE FISCAL

4731-8/00 - comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4520-0/05 - serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4732-6/00 - comércio varejista de lubrificantes
4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos

TERCEIRA: - O Capital Social é de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada quota, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, sendo assim distribuído entre os sócios: **(art 997, III, e art 1.055, CC/2002).**

LUCIMARA CIRILO SATO	455.000 quotas	R$ 455.000,00	91%
JULIO YUKIO SATO	45.000 quotas	R$ 45.000,00	9%

4º SERVIÇO DE NOTAS TABELIÃO Aureo Candido Costa (66) 3439-3500 Rondonópolis-MT AV. AMAZONAS - 639 - CENTRO

| TOTAL:::::::

4º SERVIÇO DE NOTAS TABELIÃO Aurélio Cândido Costa AV. AMAZONAS - 639 - CENTRO (66) 3439-3500 Rondonópolis-MT

financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RETIRADA DE PRÓ LABORE

DECIMA:- Ambos os sócios, farão jus a uma retirada a titulo de "pró-labore" a ser fixado pelo consenso unânime dos sócios, respeitadas as limitações legais vigentes

DECIMA PRIMEIRA: - No caso de falecimento de qualquer dos sócios, a sociedade não será extinta, levantando-se um balanço especial nessa data e se convier aos herdeiros do pré-morto, será lavrado novo contrato com a inclusão destes com direitos iguais, ou então, os herdeiros receberão todos os seus haveres, apurados até o balanço especial. **(art. 1.056 e 1.057, CC/2002).**

DÉCIMA SEGUNDA: - A sociedade tem prazo de duração indeterminado, tendo como início das atividades em 02/10/2.000.

DÉCIMA TERCEIRA: - A empresa poderá abrir filial ou sucursal a qualquer tempo e em qualquer parte do território nacional.

DÉCIMA QUARTA: - As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RONDONÓPOLIS-MT, 11 de março de 2016.

JULIO YUKIO SATO
CPF: 502.469.251-91

LUCIMARA CIRILO SATO
CPF: 561.440.089-34

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 17/03/2016 SOB Nº: 20168749270
Protocolo: 16/874927-0, DE 16/03/2016
Empresa: 51 2 0075109 5
C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
JULIO FREDERICO MULLER NETO
SECRETÁRIO GERAL
2078684

000184

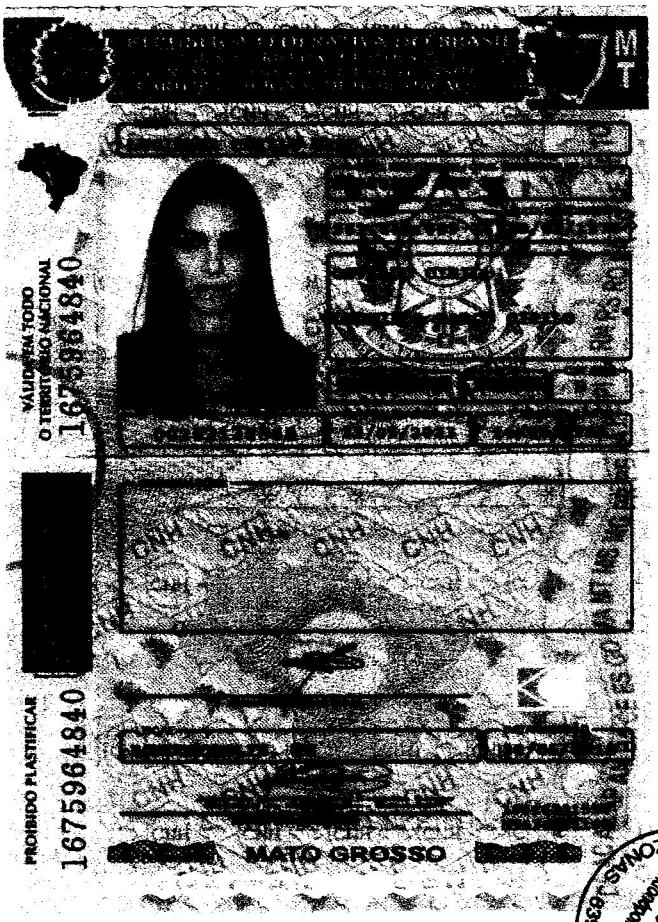

4º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE RONDONÓPOLIS
Av. Amazonas, nº 639 (Centro) - Rondonópolis/MT - Fone: (66) 3439-3500
AUREO CANDIDO COSTA - TABELIÃO

AUTENTICAÇÃO

Confere com o documento apresentado
Rondonópolis, 21 de Junho de 2019

TEREZINHA DA CONCEIÇÃO VILELA COSTA
TABELIOA SUBSTITUTA

Cód. do Ato. 6

Selo de Controle Digital BGO20098 - R$ 3,00

Poder Judiciário-MT - Atos de Notas e de Registro - Cód. Cartório: 146
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

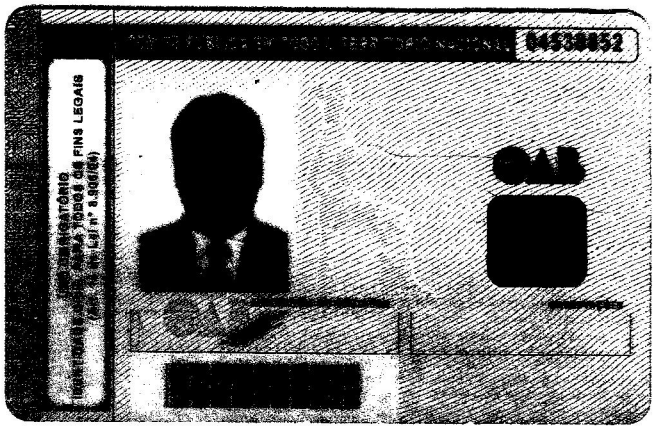

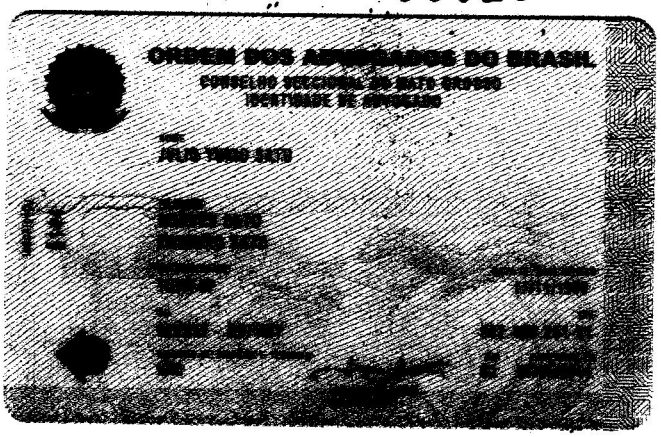

SEGUNDO TABELIONATO DE NOTAS DE RONDONOPOLIS - MT
Dalva Dornela Lima de Almeida - Tabelia - Fone: (66) 3439-1600

AUTENTICAÇÃO

Certifico que a presente cópia é reprodução fiel do original que me foi exibido.
Dou fé. Rondonópolis-MT, 22/07/2020 13:38

Selo: BLF97745
Valor R$ 3,10 Cod.Ato: 16
Cod. Serventia: 151
Consulte: www.tjmt.jus.br/selos

CARTÓRIO 2º OFÍCIO

EM BRANCO
2º TABELIONATO DE NOTAS E PRIMATIVO DO REG. CIVIL
RONDONÓPOLIS - MT

PREFEITURA DE

RONDONÓPOLIS

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE:
417aefd5c280b6f366f2185ce7dbb066

ALVARÁ
LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
Nº 321/2020

000186

Razão/Contribiunte
C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTD

Denominação Comercial
POSTO BRASIL

CPF/CNPJ	Inscrição Municipal	Inscrição Estadual	Data Reg. Abertura	Data Validade
03.965.940/0001-03	1286504		04/08/2000	31/12/2020

Reg. Cartório	Cod. Junta Comercial	Natureza Jurídica	Porte
	51200751095	8-8 - Sociedade Empresária Limitada	6 - OUTRAS NÃO QUALIFIC

Endereço	Número
RUA BARÃO DO RIO BRANCO	197

Complemento

Bairro	Cidade / UF	CEP
CENTRO - A	RONDONÓPOLIS/MT	78700180

Código do Imóvel	Quadra	Lote
23116	57 A	10

Atividade Econômica Principal
4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Atividade Econômica Secundária
4732600 - 4712100 - 4930203 - 4520005

Quadro Societário

502.469.251-91	JULIO YUKIO SATO
561.440.089-34	LUCIMARA CIRILO SATO

Horário Funcionamento
NORMAL - Segunda à Sábado 00 ÀS 00

Nº Funcionários	Área Ocupada
0	647,81

Corpo de Bombeiros	Vigilância Sanitaria	Semma Municipal	Semma Estadual	Alvará Construção	Habite-se
30/06/2019 314013/2017	/ /	/ /	/ /	/ /	/ /

Observações
OBS.: TORNOU PERMANENTE, APRESENTOU LAUDO DO CORPO DE BOMBEIROS VÁLIDO ATÉ 30/06/2019. POSSUI HABITE-SE Nº2008000022. APRESENTOU LICENÇA SANITÁRIA PRÉVIA Nº 425/2016 VÁLIDO POR 90 DIAS E LICENÇA DE OPERAÇÃO SEMMA LO Nº 306938/2013 VÁLIDO ATÉ 03/07/2017.

Aprovado pela Instrução Normativa SEREM nº 004/2016 de 01 de julho de 2016.

RONDONÓPOLIS - MT ,29 de Janeiro de 2020.

FIXAR EM LOCAL VISÍVEL

ERAZILENE VALENTIM SILVA
SEC. MUNICIPAL DE RECEITA

TATIANE BONISSONI
ASSESSORA DE RELAÇÕES INTERSETORIAIS

C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ: 03.965.940/0001-03
Inscrição Estadual: 13.196.130-6

000187

DECLARAÇÃO CONFORME ART. 7º DA C.F.

C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n.º 03.965.940/0001-03, sediada na Rua Rio Branco nº 197 – Centro, CEP: 78.700-180, no município de Rondonópolis-MT, telefone (66) 3423-3663, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que não emprega em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze anos), nos termos do inciso XXXIII do art. 7 º da Constituição Federal e inciso V, art. 27 da Lei 8.666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/1999.

Rondonópolis-MT, 22 de Julho de 2020.

JÚLIO YUKIO SATO
RG Nº 622.832 SSP/MT
CPF Nº 502.469.251-91

Edilma Braga
TITULAR

Patrícia Braga Tunes
SUBSTITUTA
Péricles Braga Tunes
SUBSTITUTO

000188

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE RONDONÓPOLIS - ESTADO DE MATO GROSSO
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

CERTIDÃO NEGATIVA

Edilma Braga, Contadora, Partidora e Distribuidora da Comarca de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, etc.

Certifico, a requerimento da parte interessada que consultando o nosso banco de dados de distribuições do **SISTEMA APOLO E PJE** verifiquei não constar distribuída nenhuma **AÇÃO DE FALÊNCIA OU CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL** em nome da parte (Firma ou Nome do Sr./Sra.) **C. S. M. COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ Nº. 03.965.940/0001-03.** O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade de Rondonópolis – MT aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho de dois mil e vinte (2020). Eu Contadora, Partidora e Distribuidora que fiz, subscrevo e assino.

Distribuidor



Qualquer emenda ou rasura nesta certidão é considerado como indício de adulteração.

Válido somente com o selo de autenticidade e no original por 30 dias.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
03.965.940/0001-03 MATRIZ		31/07/2000

NOME EMPRESARIAL
C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POSTO BRASIL	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R RIO BRANCO	197	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
78.700-180	CENTRO	RONDONOPOLIS	MT

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PBRASIL@TERRA.COM.BR	(66) 3423-3663

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

000189

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/07/2020** às **09:45:41** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA 000190
CNPJ: 03.965.940/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:50:21 do dia 23/07/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 19/01/2021.
Código de controle da certidão: **063D.2BAF.5C5C.2544**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

000191

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

CND Nº 0029070716

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**
Data da emissão: **21/07/2020** Hora da emissão: **16:48:08**

Nome/denominação do sujeito passivo: **C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**
CNPJ: **03.965.940/0001-03**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.
A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: **18/10/2020.**
Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T27BT9K2LLMM222K**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PESSOA Jurídica - CND - 143036/2020

000192

Contribuinte: C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTD CNPJ/CPF: 03.965.940/0001-03

Endereço: RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº. 197, CEP: 78700180.

Quadra: 57 A **Lote:** 10

Bairro: CENTRO - A **Cidade:** Rondonópolis

Validade: 19/09/2020

CERTIFICAMOS que, até a presente data e hora, e de conformidade com as informações constantes nas bases informatizadas e integradas ao Sistema de Administração Tributária da Secretaria Municipal de Receita, a pessoa **Jurídica** acima identificada encontra-se quites com os cofres municipais , com referência aos TRIBUTOS MUNICIPAIS, inclusive DÍVIDA ATIVA.

Ressalvando-se porém, o direito desta Prefeitura Municipal, cobrar na forma da Lei, qualquer débito em atraso constatado posteriormente, bem como, seus acréscimos legais.

****
****
****

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:
http://intranet.rondonopolis.mt.gov.br/tributario_rondonopolis/servlet/portal_serv_servico?12,33

Nº de Autenticidade: **e5b5f3938a592a9b0b87f0150ca62178**
Certidão emitida **VIA INTERNET** as 17:06:04 do dia 21/07/2020

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

000193

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.965.940/0001-03
Razão Social: C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
Endereço: RUA RIO BRANCO 197 / CENTRO / RONDONOPOLIS / MT / 78700-200

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:19/07/2020 a 17/08/2020

Certificação Número: 2020071911155969424934

Informação obtida em 22/07/2020 09:50:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000194

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.965.940/0001-03
Certidão nº: 16663856/2020
Expedição: 22/07/2020, às 09:50:39
Validade: 17/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.965.940/0001-03, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ: 03.965.940/0001-03
Inscrição Estadual: 13.196.130-6

000195

DECLARAÇÃO

C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ n.º 03.965.940/0001-03, sediada na Rua Rio Branco nº 197 – Centro, CEP: 78.700-180, no município de Rondonópolis-MT, telefone (66) 3423-3663, por seu representante legal abaixo assinado, declara, sob as penas da lei, que aceita realizar teste de qualidade do combustível, e outros, junto a laboratórios especializados e a escolha da Contratante a custa da Contratada, desde que solicitada pela Administração no ato do descarregamento do produto e/ou entrega dos mesmos.

Rondonópolis-MT, 22 de Julho de 2020.

JÚLIO YUKIO SATO
RG Nº 622.832 SSP/MT
CPF Nº 502.469.251-91

ESTADO DE MATO GROSSO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
DIRETORIA DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

000196

ALVARÁ DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

1. Certificamos, para que produza os efeitos legais, que foram vistoriadas a edificação ou área de risco abaixo e que a mesma possui as medidas de segurança contra incêndio e pânico, previstas na lei n° 10.402/2016, e as normas técnicas oficiais vigentes.

Processo Aprovado	N° Vistoria	N° ASCIP
025/2001	204914/2019	B008295/2019

Edificação: CSM COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA **Telefone:** (66)9965-6803

Endereço: RUA RIO BRANCO N°197, CENTRO, RONDONOPOLIS

Ocupação: G - SERVIÇO AUTOMOTIVO E ASSEMELHADOS **CNPJ/CPF:** 03.965.940/0001-03

Área Construída: 707,81 m² **Risco:** MÉDIO

2. Quaisquer alterações nas instalações, materiais e aparelhagem exigidos, contrariando as condições das especificações, portarias e normas técnicas correlatas ao sistema global de segurança contra incêndio e pânico acima especificados, torna nulo o presente alvará.

3. O proprietário ou responsável pelo uso da edificação deverá manter afixado em local visível este documento e solicitar nova vistoria 30 (trinta) dias antes do vencimento do presente Alvará.

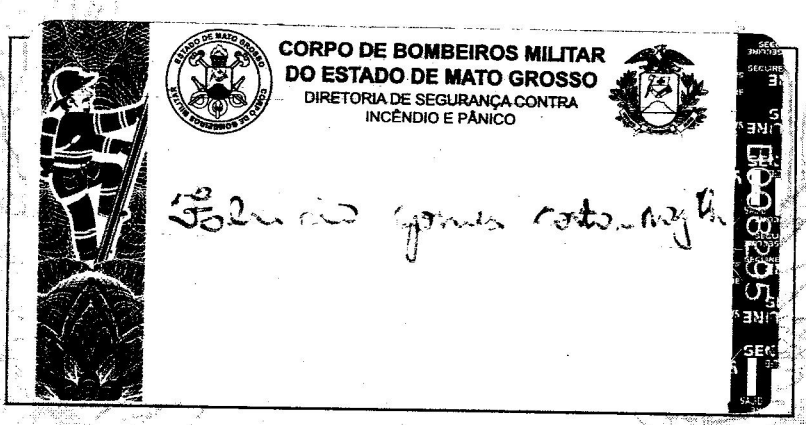

Para maior clareza, firmamos o presente.
SSCIP/3º BBM/CBM em Rondonópolis-MT, 29 de maio de 2019.

Murilo Pereira **Xavier - 2º TEN BM**
Chefe SSCIP/3°BBM

Abraão Feitosa Fernandes - **3° SGT BM**
Vistoriante

Válido até 28 de maio de 2021.

1- A NTCB 01. Além de outras informações, encontra-se disponível em: *www.cbm.mt.gov.br* .

Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Meio Ambiente - SEMA/MT

4º SERVIÇO DE NOTAS
TABELIÃO
Áureo Cândido Costa
(66) 3439-3500
Rondonópolis-MT
AMAZONAS - 1539 - CENTRO

Superintendência de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços - SUIMIS

Licença de Operação

000197

LO Nº: 317132/2018	**VÁLIDA ATÉ: 26/04/2022**
PROCESSO Nº: 419799/2011	**DATA DE PROTOCOLO:** 01/06/2011

A **SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE-SEMA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 38 de 21 de Novembro de 1.995 e alterada pela Lei Complementar nº 232 de 21 de Dezembro de 2005, que dispõe sobre o Código Ambiental de Mato Grosso, concede a presente licença.

DENOMINAÇÃO DA PROPRIEDADE OU EMPREENDIMENTO

C.S.M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA - C.S.M.

ATIVIDADE LICENCIADA:

Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores

LOCALIZAÇÃO:	**MUNICÍPIO:**
Rua Rio Branco, nº 197, Centro Coordenadas geográficas: DATUM: SIRGAS2000 - W: 54:37:35,30 - S: 16:28:17,00	Rondonópolis/MT **CEP:** 78.700-200

NOME / RAZÃO SOCIAL DO INTERESSADO

C.S.M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ/CPF: 03.965.940/0001-03 **INSC. ESTADUAL:** 013.196.130-6

ATIVIDADE PRINCIPAL:

Comércio a varejo de combustíveis e lubrificantes para veículos automotores

RESTRIÇÕES:

As contidas no processo de licenciamento e na legislação em vigor;
A presente licença autoriza o funcionamento da atividade de acordo com as condicionantes elencadas no parecer técnico e as obedecida às regras previstas na legislação ambiental;
A presente licença não substitui alvarás ou outros documentos exigidos por outros órgãos da administração pública municipal, federal ou estadual.
Apresentar anualmente o Relatório de auto monitoramento da atividade devidamente assinada por profissional habilita

DOCUMENTOS ANEXOS E CONDIÇOES GERAIS DE VALIDADE DESTA LICENÇA:

- Conforme Parecer Técnico nº: 116143 / SUADD / 2018

LOCAL E DATA	**Superintendente de Infraestrutura, Mineração, Indústria e Serviços**	**Coordenador de Serviços**
Cuiabá - MT 27/04/2018	MÁRCIA CLÉIA VILELA DOS SANTOS	RICARDO DE SOUZA CARNEIRO

Obs: Esta Licença Ambiental deve ser afixada em local de fácil acesso e visualização

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

000198

Razão Social	:	**C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**
CNPJ	:	**03.965.940/0001-03**
Número de Autorização	:	**PR/MT0001954**
Número Despacho	:	**ANP 921**
Data da Publicação	:	**01/12/2000**
Endereço	:	**RUA RIO BRANCO - 197 - CENTRO - RONDONOPOLIS - MT**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **09:52:29** horas do dia **22/07/2020** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **FA36.8186.869D.9D83**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP:www.anp.gov.br

Posto Brasil

000199

ENVELOPE N.º02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 036/2020
MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM

C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

CNPJ: 03.965.940/0001-03

C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
Rua Rio Branco, 197 - Centro - **Fone/Fax: (66) 3423-3663**
CEP 78700-200 - Rondonópolis - Mato Grosso
E-mail: pbrasil@terra.com.br

000200

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2020

PROCESSO Nº 036/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENTUAL) SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA TABELA DA ANP, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

PREÂMBULO

NO DIA 27 DO MÊS DE JULHO DE 2020, ÀS 14H00MIN REUNIRAM-SE NA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, NA SALA DE LICITAÇÃO, SITO NA AV.DR. PAULINO DE OLIVEIRA, Nº 1.411, BAIRRO JARDIM MARIALVA, O PREGOEIRO MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA E A EQUIPE DE APOIO: ALARICE RIBEIRO DE MIRANDA CARVALHO, JORCILON GOBBIS GONCALVES DE ARAUJO, MARCELO DOS SANTOS RUFINO, RAFAEL ARAUJO CAMPOS SILVA DESIGNADOS PELA RESOLUÇÃO Nº 013/2020, PARA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE.

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando a comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e pratica dos demais atos de atribuição do licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL:	CNPJ:	TIPO DE EMPRESA:	REPRESENTANTE:
SIQUEIRA E MATTIONI LTDA	29.309.634/0001-02	MICRO EMPRESA	JHONATAS DE OLIVEIRA RODRIGUES
C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	03.965.940/0001-03	OUTRAS	JULIO YUKIO SATO

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento. 000201

Em seguida recebeu as Declarações dos Licitantes de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo as Propostas e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital.

Em seguida o Pregoeiro convidou os autores das propostas a formular lances de forma sequencial, a partir da proposta de menor desconto e os demais lances em ordem crescente. A sequência de ofertas de lances ocorreu da seguinte forma:

ITEM Nº 01 - ÓLEO DIESEL S10		
LICITANTES	**SIQUEIRA E MATTIONI LTDA**	**C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**
PROPOSTA	SEM PROPOSTA	0,50%
NEGOCIAÇÃO		4,00%
MELHOR OFERTA		4,00%

ITEM Nº 02 - ÓLEO DIESEL COMUM		
LICITANTES	**SIQUEIRA E MATTIONI LTDA**	**C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**
PROPOSTA	SEM PROPOSTA	0,50%
NEGOCIAÇÃO		4,00%
MELHOR OFERTA		4,00%

ITEM Nº 03 - GASOLINA COMUM		
LICITANTES	**SIQUEIRA E MATTIONI LTDA**	**C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**
PROPOSTA	SEM PROPOSTA	0,50%
NEGOCIAÇÃO		4,00%
MELHOR OFERTA		4,00%

ITEM Nº 04 – ETANOL		
LICITANTES	**SIQUEIRA E MATTIONI LTDA**	**C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA**
PROPOSTA	4,00%	0,50%
NEGOCIAÇÃO	DECLINOU	4,50%
MELHOR OFERTA		4,50%

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem decrescente de percentual desconto, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade:

ITEM 01 – ÓLEO DIESEL S10

C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	0,5%	1º Lugar
SIQUEIRA E MATTIONI LTDA	Sem proposta	2º Lugar

ITEM 02 – ÓLEO DIESEL COMUM

C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	0,5%	1º Lugar
SIQUEIRA E MATTIONI LTDA	Sem proposta	2º Lugar

ITEM 03 – GASOLINA COMUM

C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	0,5%	1º Lugar
SIQUEIRA E MATTIONI LTDA	Sem proposta	2º Lugar

ITEM 04 – ETANOL

SIQUEIRA E MATTIONI LTDA	4,0%	1º Lugar
C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	0,5%	2º Lugar

NEGOCIAÇÃO

Negociado o melhor percentual de desconto, o Pregoeiro considerou que o percentual obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

LOTE	EMPRESA	MAIOR DESCONTO	DESCONTO NEGOCIADO
ITEM 01	C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	4%	4%
ITEM 02	C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	4%	4%
ITEM 03	C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	4%	4%
ITEM 04	C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	4%	4,5%

HABILITAÇÃO

Aberto o 2º envelope do licitante que apresentou a melhor proposta e analisados os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos do edital.

Os documentos de habilitação examinados e as propostas dos credenciados foram rubricados pelo pregoeiro, e pelos membros da equipe de apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

RESULTADO

A vista da habilitação, foi declarado:

ITEM	EMPRESA	QUANT	DESCONTO OBTIDO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	SITUAÇÃO
01	C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	400.000	4,00%	R$ 3,2832	R$ 1.313.280,00	VENCEDOR
02	C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	550.000	4,00%	R$ 3,1680	R$ 1.742.400,00	VENCEDOR
03	C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	80.000	4,00%	R$ 3,7632	R$ 301.056,00	VENCEDOR
04	C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA	15.000	4,50%	R$ 2,3971	R$ 35.955,75	VENCEDOR

ADJUDICAÇÃO

Ato contínuo, consultados, os Licitantes declinaram do direito de interpor recurso e o Pregoeiro encaminhou o objeto para que a autoridade superior adjudique os itens ao vencedor na seguinte conformidade:

ITEM 01 – CSM COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ: 03.965.940/0001-03
ITEM 02 – CSM COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ: 03.965.940/0001-03
ITEM 03 – CSM COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ: 03.965.940/0001-03
ITEM 04 – CSM COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ: 03.965.940/0001-03

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros de equipe de apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Assinam:

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)

SIQUEIRA E MATTIONI LTDA
JHONATAS DE OLIVEIRA RODRIGUES

C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
JULIO YUKIO SATO

PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA
PREGOEIRO

ALARICE RIBEIRO DE MIRANDA CARVALHO
EQUIPE DE APOIO

RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO

JORCILON GOBBIS GONÇALVES DE ARAÚJO
EQUIPE DE APOIO

MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO

PROPOSTA DE PREÇOS:
Licitação N.º: 036/2020
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Maior Percentual de Desconto Por Item.
C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ N.º: 03.965.940/0001-03
Telefone: (66) 3423-3663
E-mail: pbrasil@terra.com.br
Celular: (66) 9.9965-6883
Endereço: Rua Rio Branco nº 197 – Centro – CEP: 78.700-180 - Rondonópolis/MT
Conta Corrente: 115.211-4
Agência: 3283-2
Banco do Brasil S/A

Item	Descrição	Quantidade	UN	Marca	Preço unitário da media local divulgado pela última tabela da ANP (sem o desconto)	Percentual de desconto aplicado	Preço Unitário (com desconto)	Preço Total (com o desconto já aplicado)
01	Óleo Diesel S10 sendo produto com especificações e padrões de qualidade estabelecidos pela ANP, e de acordo com as especificações do Edital.	400.000	LT	Shell	R$ 3,42	4,0%	R$ 3,2832	R$ 1.313.280,00

PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO SOBRE A MÉDIA: 4,00% (quatro por cento)

00205

Rua Rio Branco, 197 - Centro - **Fone/Fax: (66) 3423-3663** - CEP 78700-200 - Rondonópolis - Mato Grosso
E-mail: pbrasil@terra.com.br

C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ: 03.965.940/0001-03
Inscrição Estadual: 13.196.130-6

OBS.: O PREÇO UNITÁRIO (sem o desconto) DA MÉDIA LOCAL DISPONIBILIZADA NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO, FOI RETIRADO DA MÉDIA DIVULGADA PELA ÚLTIMA TABELA DA ANP VIGENTE NO MOMENTO, DO PERÍODO DE 12/08/2020 Á 18/08/2020. CONTUDO, DEVE-SE CONSIDERAR NA PROPOSTAS ESTES VALORES DE REFERÊNCIA PARA BASE DE CÁLCULO.

1 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.
2 – Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
4 – O prazo de entrega será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.
5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

Conta Corrente: 115.211-4
Agência: 3283-2
Banco do Brasil S/A

Rondonópolis-MT, 28 de Julho 2020.

JULIO YUKIO SATO
SOCIO-GERENTE

Rua Rio Branco, 197 - Centro - **Fone/Fax: (66) 3423-3663** - CEP 78700-200 - Rondonópolis - Mato Grosso
E-mail: pbrasil@terra.com.br

Posto Brasil

C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ: 03.965.940/0001-03
Inscrição Estadual: 13.196.130-6

000206

PROPOSTA DE PREÇOS:
Licitação N.º: 036/2020
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Maior Percentual de Desconto Por Item.
C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ N.º: 03.965.940/0001-03
Telefone: (66) 3423-3663
E-mail: pbrasil@terra.com.br
Celular: (66) 9.9965-6883
Endereço: Rua Rio Branco nº 197 – Centro – CEP: 78.700-180 - Rondonópolis/MT
Conta Corrente: 115.211-4
Agência: 3283-2
Banco do Brasil S/A

Item	Descrição	Quantidade	UN	Marca	Preço unitário da media local divulgado pela última tabela da ANP (sem o desconto)	Percentual de desconto aplicado	Preço Unitário (com desconto)	Preço Total (com o desconto já aplicado)
02	Óleo Diesel Comum sendo produto com especificações e padrões de qualidade estabelecidos pela ANP, e de acordo com as especificações do Edital.	550.000	LT	Shell	R$ 3,30	4,00%	R$ 3,1680	R$ 1.742.400,00

PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO SOBRE A MÉDIA: 4,00% (quatro por cento)

Rua Rio Branco, 197 - Centro - **Fone/Fax: (66) 3423-3663** - CEP 78700-200 - Rondonópolis - Mato Grosso
E-mail: pbrasil@terra.com.br

C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ: 03.965.940/0001-03
Inscrição Estadual: 13.196.130-6

000207

PROPOSTA DE PREÇOS:
Licitação N.º: 036/2020
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Maior Percentual de Desconto Por Item.
C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ N.º: 03.965.940/0001-03
Telefone: (66) 3423-3663
E-mail: pbrasil@terra.com.br
Celular: (66) 9.9965-6883
Endereço: Rua Rio Branco nº 197 – Centro – CEP: 78.700-180 - Rondonópolis/MT
Conta Corrente: 115.211-4
Agência: 3283-2
Banco do Brasil S/A

Item	Descrição	Quantidade	UN	Marca	Preço unitário da media local divulgado pela última tabela da ANP (sem o desconto)	Percentual de desconto aplicado	Preço Unitário (com desconto)	Preço Total (com o desconto já aplicado)
03	Gasolina Comum sendo produto com especificações e padrões de qualidade estabelecidos pela ANP, e de acordo com as especificações do Edital.	80.000	LT	Shell	R$ 3,92	4,0%	R$ 3,7632	R$ 301.056,00

PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO SOBRE A MÉDIA: 4,00% (quatro por cento)

Rua Rio Branco, 197 - Centro - **Fone/Fax: (66) 3423-3663** - CEP 78700-200 - Rondonópolis - Mato Grosso
E-mail: pbrasil@terra.com.br

C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ: 03.965.940/0001-03
Inscrição Estadual: 13.196.130-0

000209

OBS.: O PREÇO UNITÁRIO (sem o desconto) DA MÉDIA LOCAL DISPONIBILIZADA NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO, FOI RETIRADO DA MÉDIA DIVULGADA PELA ÚLTIMA TABELA DA ANP VIGENTE NO MOMENTO, DO PERÍODO DE 12/08/2020 Á 18/08/2020. CONTUDO, DEVE-SE CONSIDERAR NA PROPOSTAS ESTES VALORES DE REFERÊNCIA PARA BASE DE CÁLCULO.

1 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.
2 – Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
4 – O prazo de entrega será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.
5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

Conta Corrente: 115.211-4
Agência: 3283-2
Banco do Brasil S/A

Rondonópolis-MT, 28 de Julho 2020.

JULIO YUKIO SATO
SOCIO-GERENTE

Rua Rio Branco, 197 - Centro - **Fone/Fax: (66) 3423-3663** - CEP 78700-200 - Rondonópolis - Mato Grosso
E-mail: pbrasil@terra.com.br

Posto Brasil

C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ: 03.965.940/0001-03
Inscrição Estadual: 13.196.130-6

000210

Rua Rio Branco, 197 - Centro - **Fone/Fax: (66) 3423-3663** - CEP 78700-200 - Rondonópolis - Mato Grosso
E-mail: pbrasil@terra.com.br

PROPOSTA DE PREÇOS:
Licitação N.º: 036/2020
Modalidade: Pregão Presencial.
Tipo: Maior Percentual de Desconto Por Item.
C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA
CNPJ N.º: 03.965.940/0001-03
Telefone: (66) 3423-3663
E-mail: pbrasil@terra.com.br
Celular: (66) 9.9965-6883
Endereço: Rua Rio Branco nº 197 – Centro – CEP: 78.700-180 - Rondonópolis/MT
Conta Corrente: 115.211-4
Agência: 3283-2
Banco do Brasil S/A

Item	Descrição	Quantidade	UN	Marca	Preço unitário da media local divulgado pela última tabela da ANP (sem o desconto)	Percentual de desconto aplicado	Preço Unitário (com desconto)	Preço Total (com o desconto já aplicado)
04	Etanol Comum sendo produto com especificações e padrões de qualidade estabelecidos pela ANP, e de acordo com as especificações do Edital.	15.000	LT	Shell	R$ 2,51	4,50%	R$ 2,39705	R$ 35.955,75

PERCENTUAL DE DESCONTO APLICADO SOBRE A MÉDIA: 4,50% (quatro inteiros e cinquenta centésimos por cento)

Posto Brasil

C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ: 03.965.940/0001-03
Inscrição Estadual: 13.196.130-6

000211

OBS.: O PREÇO UNITÁRIO (sem o desconto) DA MÉDIA LOCAL DISPONIBILIZADA NO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO, FOI RETIRADO DA MÉDIA DIVULGADA PELA ÚLTIMA TABELA DA ANP VIGENTE NO MOMENTO, DO PERÍODO DE 12/08/2020 Á 18/08/2020. CONTUDO, DEVE-SE CONSIDERAR NA PROPOSTAS ESTES VALORES DE REFERÊNCIA PARA BASE DE CÁLCULO.

1 – Nos preços estão inclusos todos os custos básicos diretos, bem como quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente que porventura possam recair sobre a contratação.
2 – Declaramos que temos amplo conhecimento da execução do objeto licitado, assim como concordamos com a sua alteração, exclusão ou inclusão de outros locais dentro do perímetro urbano de Rondonópolis-MT, consoante fixado na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.
3 – O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇOS".
4 – O prazo de entrega será de acordo com a previsão contida no edital e no termo de referência.
5 – Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

Conta Corrente: 115.211-4
Agência: 3283-2
Banco do Brasil S/A

Rondonópolis-MT, 28 de Julho 2020.

JULIO YUKIO SATO
SOCIO-GERENTE

Rua Rio Branco, 197 - Centro - **Fone/Fax: (66) 3423-3663** - CEP 78700-200 - Rondonópolis - Mato Grosso
E-mail: pbrasil@terra.com.br

Posto Brasil

C S M COMÉRCIO DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
CNPJ: 03.965.940/0001-03
Inscrição Estadual: 13.196.130-6

000212

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 036/2020 000213

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENTUAL) SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA TABELA DA ANP, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO EXIGIDO PARA APLICAR SOBRE A MÉDIA LOCAL DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS, DIVULGADOS PELA ÚLTIMA TABELA DA ANP	PERCENTUAL DE DESCONTO FINAL OBTIDO PARA APLICAR SOBRE A MÉDIA LOCAL DOS PREÇOS DECOMBUSTÍVEIS, DIVULGADOS PELA ÚLTIMA TABELA DA ANP
01	C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ: 03.965.940/0001-03	ÓLEO DIESEL S10	4%	4%
02	C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ: 03.965.940/0001-03	ÓLEO DIESEL COMUM	4%	4%
03	C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ: 03.965.940/0001-03	GASOLINA COMUM	4%	4%
04	C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ: 03.965.940/0001-03	ETANOL	4%	4,5%

CODER COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Rondonópolis-MT, 28 de julho de 2020.

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA
PREGOEIRO

JORCILON GOBBIS GONÇALVES DE ARAÚJO
EQUIPE DE APOIO

MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO

RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO

ALARICE RIBEIRO DE MIRANDA CARVALHO
EQUIPE DE APOIO

000214

PARECER DA COMISSÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2020

Após análise criteriosa de todas as fases deste processo licitatório da documentação nele contido, sobre a proposta apresentada pela empresa **C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ: 03.965.940/0001-03**, que apresentou proposta com PERCENTUAL DE DESCONTO FINAL de **4% (QUATRO PORCENTO)** SOBRE A MÉDIA LOCAL DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS, DIVULGADOS PELA ÚLTIMA TABELA DA ANP para os **ITEM 1, ITEM 2 E ITEM 3.** Ademais a referida Licitante apresentou proposta com PERCENTUAL DE DESCONTO FINAL de **4,5% (QUATRO e MEIO PORCENTO)** SOBRE A MÉDIA LOCAL DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS, DIVULGADOS PELA ÚLTIMA TABELA DA ANP para o **ITEM 4**, esta Comissão Permanente de Licitação opina favoravelmente sobre a proposta apresentada, referente ao processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº. 036/2020, sendo o seguinte objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENTUAL) SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA TABELA DA ANP, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**. Encaminhamos o presente processo para Assessoria Jurídica para emissão de parecer e sugerimos ao Senhor Presidente e a Senhora Diretora Adm./Financeiro a Homologação e Adjudicação a favor da licitante vencedora.

Rondonópolis-MT, 28 de julho de 2020.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

MAILSON DE SOUZA OLIVEIRA
PREGOEIRO

JORCILON GOBBIS GONÇALVES DE ARAÚJO
EQUIPE DE APOIO

MARCELO DOS SANTOS RUFINO
EQUIPE DE APOIO

RAFAEL ARAÚJO CAMPOS SILVA
EQUIPE DE APOIO

ALARICE RIBEIRO DE MIRANDA CARVALHO
EQUIPE DE APOIO

M.S.R

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

OFÍCIO nº 0121/2020/CODER/CPL

000215

Rondonópolis – MT, 28 de julho de 2020.

Da: **Comissão Permanente de Licitação**
Para: **Fernando Ferreira Silva Becker – Assessor Jurídico**

REFERENTE: **PARECER FINAL -Processo Licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 036/2020.**

Senhor Assessor:

Tendo em vista as exigências do inciso VI do Art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o processo licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 036/2020, objeto trata-se de: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENTUAL) SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA TABELA DA ANP, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS,** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPRESA CODER - COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, para emissão de parecer FINAL.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

Mailson de S. Oliveira
Pregoeiro

M.S.R

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

000216

Ao Senhor
Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER

Referência: Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP nº 036/2020.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENTUAL) SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA TABELA DA ANP, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

Trata-se de consulta encaminhada pela Comissão Permanente de Licitações da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER, formulada nos seguintes termos:

> "Tendo em vista as exigências do inciso VI, do art. 38 da Lei nº. 8.666/93, remetemos a Vossa Senhoria o procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial SRP nº 036/2020, cujo objeto trata-se de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENTUAL) SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA TABELA DA ANP, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, para emissão de parecer".

Em atenção ao requerimento ora solicitado, após realizar análise criteriosa de todos os documentos correspondentes ao processo licitatório acima mencionado, verificou-se a conformidade com o que dispõe a Lei de Licitações devidamente aplicada e registrada, portanto, conforme a disposição do art. 38, inciso VI da mesma Lei, emito parecer favorável, para a contratação da empresa: C S M COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 03.965.940/0001-03.

É o Parecer.

Rondonópolis - MT, 28 de julho de 2020.

FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
Assessor Jurídico
OAB/MT 17.905

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

000217

Rondonópolis – MT, 30 de julho de 2020.

Ofício nº. 123/2020

Da: Comissão Permanente de Licitação

Para: ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA - **Presidente**

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES – **Diretora Adm/Financeira**

Referente: Pregão Presencial SRP Nº 036/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENTUAL) SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA TABELA DA ANP, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Senhor Presidente e Diretora Adm/Financeira;

Encaminhamos o anexo do presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP nº 036/2020, onde o assessor jurídico emitiu parecer favorável, para que V. Sª. apreciando os autos, adjudique o mesmo e a seguir homologue ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

Maikon de Souza Oliveira
Pregoeiro

000218

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Presidente e a Diretora Adm/Financeira da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, e alterações posteriores, Adjudica a licitação Pregão Presencial SRP nº **036/2020**; que trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENTUAL) SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA TABELA DA ANP, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, com PERCENTUAL DE DESCONTO FINAL de **4% (QUATRO PORCENTO)** SOBRE A MÉDIA LOCAL DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS, DIVULGADOS PELA ÚLTIMA TABELA DA ANP para os **ITEM 1, ITEM 2 E ITEM 3.** Ademais com o PERCENTUAL DE DESCONTO FINAL de **4,5% (QUATRO e MEIO PORCENTO)** SOBRE A MÉDIA LOCAL DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS, DIVULGADOS PELA ÚLTIMA TABELA DA ANP para o **ITEM 4,** à seguinte empresa vencedora do Pregão em epígrafe: **C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ: 03.965.940/0001-03.**

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente
CODER

Rondonópolis, 30 de julho de 2020.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
DiretoraAdm/Financeira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Homologo nos termos do Artigo 43, inciso VI da Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores a Licitação Modalidade Pregão Presencial SRP nº **036/2020**, que trata-se de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENTUAL) SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA TABELA DA ANP, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, com PERCENTUAL DE DESCONTO FINAL de **4% (QUATRO PORCENTO)** SOBRE A MÉDIA LOCAL DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS, DIVULGADOS PELA ÚLTIMA TABELA DA ANP para os **ITEM 1, ITEM 2 E ITEM 3.** Ademais com o PERCENTUAL DE DESCONTO FINAL de **4,5% (QUATRO e MEIO PORCENTO)** SOBRE A MÉDIA LOCAL DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS, DIVULGADOS PELA ÚLTIMA TABELA DA ANP para o **ITEM 4,** à seguinte empresa vencedora do Pregão em epígrafe: **C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA, CNPJ: 03.965.940/0001-03.**

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente
CODER

Rondonópolis, 30 de julho de 2020.

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

DARCIADAIANY DOS SANTOS PAES
DiretoraAdm/Financeira

AVISO DE RESULTADO

000219

PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 036/2020

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 036/2020, sendo o seguinte objeto; **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENTUAL) SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA TABELA DA ANP, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PERCENTUAL DE DESCONTO FINAL OBTIDO PARA APLICAR SOBRE A MÉDIA LOCAL DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS, DIVULGADOS PELA ÚLTIMA TABELA DA ANP
01	C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ: 03.965.940/0001-03	ÓLEO DIESEL S10	4%
02	C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ: 03.965.940/0001-03	ÓLEO DIESEL COMUM	4%
03	C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ: 03.965.940/0001-03	GASOLINA COMUM	4%
04	C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ: 03.965.940/0001-03	ETANOL	4,5%

AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis - MT, 30 de julho de 2020.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

CODER

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 036/2020

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. **036/2020**, sendo o seguinte objeto; **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENTUAL) SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA TABELA DA ANP, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PERCENTUAL DE DESCONTO FINAL OBTIDO PARA APLICAR SOBRE A MÉDIA LOCAL DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS, DIVULGADOS PELA ÚLTIMA TABELA DA ANP
01	C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ: 03.965.940/0001-03	ÓLEO DIESEL S10	4%
02	C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ: 03.965.940/0001-03	ÓLEO DIESEL COMUM	4%
03	C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ: 03.965.940/0001-03	GASOLINA COMUM	4%
04	C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ: 03.965.940/0001-03	ETANOL	4,5%

AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis - MT, 30 de julho de 2020.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro





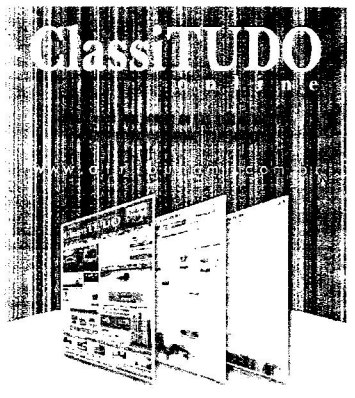

A TRIBUNA EDITAIS 000221

JARDIM DO PARQUE II
EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL

Dia: 13/08/2020 às 16:30 hs. Local: Escritório da Leiloeira, Segundo Leilão, se necessário, dia 14/08/2020, no mesmo local e horário. Ivana Abranches Jordão Costa, Leiloeira Pública Oficial, JUCEG nº 024, estabelecida em Goiânia (GO), a Rua Jaó, nº 81, Setor Santa Genoveva, fones (62) 3204.2030/3204.4247, www.ubaldoleiloes.com.br. Faz saber que devidamente autorizada pela vendedora ou fiduciária, designada por BRDU SPE VERMONT LTDA, CNPJ nº 17.804.316/0001-39, venderá em: Primeiro Público Leilão Extrajudicial, o imóvel identificado a seguir, no dia, hora e local acima referidos, em consonância com o que dispõe o art. 27 da Lei nº 9.514 de 20/11/97. Imóvel do leilão: Um lote de terreno para construção, sob nº 14, quadra 10, situado no loteamento denominado Jardim do Parque II, zona urbana de Rondonópolis/MT, com área de 210,00m2, medindo 10,50m de frente e fundos, por 20,00m de ambos os lados, dentro dos seguintes limites e confrontações: frente para a Rua das Paineiras; pelo lado direito para o lote n. 15; pelo lado esquerdo para o lote n. 13; e aos fundos para parte dos lotes ns. 12 e 11, devidamente registrado sob o nº 112.589 do 1º Tabelionato e Registro de Imóveis da Comarca de Rondonópolis/MT. O lance mínimo para venda em Primeiro Público Leilão será: R$ 126.086,76 (cento e vinte e seis mil, oitenta e seis reais e setenta e seis centavos), sujeito à atualização em até 24 horas antes da realização da praça. Caso não ocorra venda, um Segundo Público Leilão será realizado pelo valor da dívida e despesas: R$ 126.086,76 (cento e vinte e seis mil, oitenta e seis reais e setenta e seis centavos). A venda será feita mediante pagamento à vista do valor do imóvel. As despesas relativas à comissão da leiloeira, à razão de 5% sobre o valor da arrematação, registro, impostos, rateios e quaisquer outras taxas que recaiam sobre a transferência do imóvel, correrão por conta do arrematante, bem como a eventual desocupação do imóvel. Caso o arrematante, por qualquer razão, não honre com o pagamento do valor da arrematação e/ou comissão da leiloeira, será considerado vencedor o maior lance anterior, até que o pagamento seja efetivado. A leiloeira acha-se habilitada a fornecer aos interessados, informações pormenorizadas sobre os imóveis.

Ivana Abranches Jordão Costa
Leiloeira Pública Oficial

JARDIM DO PARQUE
EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL

Dia: 13/08/2020 às 16:00 hs. Local: Escritório da Leiloeira, Segundo Leilão, se necessário, dia 14/08/2020, no mesmo local e horário. Ivana Abranches Jordão Costa, Leiloeira Pública Oficial, JUCEG nº 024, estabelecida em Goiânia (GO), a Rua Jaó, nº 81, Setor Santa Genoveva, fones (62) 3204.2030/3204.4247, www.ubaldoleiloes.com.br. Faz saber que devidamente autorizada pela vendedora ou fiduciária, designada por BRDU SPE VERMONT LTDA, CNPJ nº 17.804.316/0001-39, venderá em: Primeiro Público Leilão Extrajudicial, o imóvel identificado a seguir, no dia, hora e local acima referidos, em consonância com o que dispõe o art. 27 da Lei nº 9.514 de 20/11/97. Imóvel do leilão: Um lote de terreno para construção, sob nº 26, quadra 04, situado no loteamento denominado Jardim do Parque, zona urbana de Rondonópolis/MT, com área de 220,00m2, medindo 10,00m de frente e fundos, por 22,00m de ambos os lados, dentro dos seguintes limites e confrontações: frente para a Rua dos Salgueiros; pelo lado direito para o lote n. 27; pelo lado esquerdo para o lote n. 25; e aos fundos para o lote n. 05, devidamente registrado sob o nº 112.370 do 1º Tabelionato e Registro de Imóveis da Comarca de Rondonópolis/MT. O lance mínimo para venda em Primeiro Público Leilão será: R$ 101.660,37 (cento e um mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e sete centavos), sujeito à atualização em até 24 horas antes da realização da praça. Caso não ocorra venda, um Segundo Público Leilão será realizado pelo valor da dívida e despesas: R$ 101.660,37 (cento e um mil, seiscentos e sessenta reais e trinta e sete centavos). A venda será feita mediante pagamento à vista do valor do imóvel. As despesas relativas à comissão da leiloeira, à razão de 5% sobre o valor da arrematação, registro, impostos, rateios e quaisquer outras taxas que recaiam sobre a transferência do imóvel, correrão por conta do arrematante, bem como a eventual desocupação do imóvel. Caso o arrematante, por qualquer razão, não honre com o pagamento do valor da arrematação e/ou comissão da leiloeira, será considerado vencedor o maior lance anterior, até que o pagamento seja efetivado. A leiloeira acha-se habilitada a fornecer aos interessados, informações pormenorizadas sobre os imóveis.

Ivana Abranches Jordão Costa
Leiloeira Pública Oficial

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL –SRP Nº. 039/2020

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público para conhecimento dos interessados, que o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SOLOS, TSD, MICRO REVESTIMENTO, CBUQ E CONCRETO PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA, que aconteceria no dia 03/08/2020 às 14h00min será prorrogado para o dia 17/08/2020 às 14h00min na sede da CIA, em cumprimento do Ofício nº. 823/2020/DirPres/CODER, que suspende temporariamente as sessões de licitações, em decorrência do momento que inspira cuidados extraordinários sobre o COVID-19. O edital encontra-se disponível no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER: www.coderroo.com.br no ícone Licitações ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com o mesmo poderá ser retirado na sede da CIA, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, n.º 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através de PEN DRIVE novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 31 de julho de 2020.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 036/2020

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 036/2020, sendo o seguinte objeto; REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENTUAL) SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA TABELA DA ANP, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PERCENTUAL DE DESCONTO FINAL OBTIDO PARA APLICAR SOBRE A MÉDIA LOCAL DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS, DIVULGADOS PELA ÚLTIMA TABELA DA ANP
01	C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ: 03.965.940/0001 03	ÓLEO DIESEL S10	4%
02	C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ: 03.965.940/0001 03	ÓLEO DIESEL COMUM	4%
03	C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ: 03.965.940/0001 03	GASOLINA COMUM	4%
04	C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ: 03.965.940/0001-03	ETANOL	4,5%

AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.

Rondonópolis - MT, 30 de julho de 2020.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

JARDIM DO PARQUE II
EDITAL DE LEILÃO EXTRAJUDICIAL

Dia: 13/08/2020 às 16:15 hs. Local: Escritório da Leiloeira, Segundo Leilão, se necessário, dia 14/08/2020, no mesmo local e horário. Ivana Abranches Jordão Costa, Leiloeira Pública Oficial, JUCEG nº 024, estabelecida em Goiânia (GO), a Rua Jaó, nº 81, Setor Santa Genoveva, fones (62) 3204.2030/3204.4247, www.ubaldoleiloes.com.br. Faz saber que devidamente autorizada pela vendedora ou fiduciária, designada por BRDU SPE VERMONT LTDA, CNPJ nº 17.804.316/0001-39, venderá em: Primeiro Público Leilão Extrajudicial, o imóvel identificado a seguir, no dia, hora e local acima referidos, em consonância com o que dispõe o art. 27 da Lei nº 9.514 de 20/11/97. Imóvel do leilão: Um lote de terreno para construção, sob nº 21, quadra 08, situado no loteamento denominado Jardim do Parque II, zona urbana de Rondonópolis/MT, com área de 210,00m2, medindo 10,50m de frente e fundos, por 20,00m de ambos os lados, dentro dos seguintes limites e confrontações: frente para a Rua das Paineiras; pelo lado direito para o lote n. 22; pelo lado esquerdo para o lote n. 20; e aos fundos para parte dos lotes ns. 15 e 14, devidamente registrado sob o nº 112.561 do 1º Tabelionato e Registro de Imóveis da Comarca de Rondonópolis/MT. O lance mínimo para venda em Primeiro Público Leilão será: R$ 94.247,81 (noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos), sujeito à atualização em até 24 horas antes da realização da praça. Caso não ocorra venda, um Segundo Público Leilão será realizado pelo valor da dívida e despesas: R$ 94.247,81 (noventa e quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e oitenta e um centavos). A venda será feita mediante pagamento à vista do valor do imóvel. As despesas relativas à comissão da leiloeira, à razão de 5% sobre o valor da arrematação, registro, impostos, rateios e quaisquer outras taxas que recaiam sobre a transferência do imóvel, correrão por conta do arrematante, bem como a eventual desocupação do imóvel. Caso o arrematante, por qualquer razão, não honre com o pagamento do valor da arrematação e/ou comissão da leiloeira, será considerado vencedor o maior lance anterior, até que o pagamento seja efetivado. A leiloeira acha-se habilitada a fornecer aos interessados, informações pormenorizadas sobre os imóveis.

Ivana Abranches Jordão Costa
Leiloeira Pública Oficial

AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 63/2020.

O Município de Rondonópolis-MT, através do Pregoeiro, torna público, que objetivando ampliar a publicidade do certame para aquisição de veículo do tipo van, pick-up, caminhão caçamba, para atender a Secretaria de Agricultura e Pecuária. Resolve remarcar a data da sessão pública para o dia 18/08/2020 às 09h30 (horário de Brasília). Os interessados poderão retirar o edital completo gratuitamente nos endereços www.rondonopolis.mt.gov.br, bllcompras.com, e Prefeitura Municipal, Avenida Duque de Caxias, n.º 1.000, Bairro Vila Aurora, das 12h00 às 18h00. informações (66) 3411-5739.

Rondonópolis-MT, 03 de agosto de 2020.

José Edilson Gonçalves
Pregoeiro

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 60/2020

O MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que por meio do Pregoeiro e Equipe de Apoio, SUSPENDE, temporariamente a licitação em epígrafe marcada para o dia 04/08/2020 às 09:30 hrs (horário de Brasília), considerando a necessidade de análise de impugnações ao Edital e Anexos. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE IMPRESSORAS, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESSE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Nesse sentido comunicamos que publicaremos nova data para realização da sessão, com as retificações no instrumento convocatório.

Rondonópolis-MT., 03 de agosto de 2020.

José Eduardo de Souza Siqueira
Pregoeiro



Atas - Editais - Balanços - etc

ClassiFácil

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA DIGITAL
COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA NOVA MUTUM - COOPERMUTUM
CNPJ 26.584.623/0001-42 NIRE: 514.0000177-4

O presidente da **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA NOVA MUTUM - COOPERMUTUM**, inscrita no CNPJ 26.584.623/0001-42, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca todos os cooperados, que reúnem data para efeito de quórum são **44 (quarenta e quatro)**, para reunirem-se em **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA e ORDINÁRIA DIGITAL**, realizar-se de acordo com os indicativos abaixo:
DATA: 14 de agosto de 2020. **LOCAL:** Nas dependências da matriz da cooperativa, situada a Avenida dos Uirapurus, 3546, centro, Nova Mutum – MT. **HORÁRIO:** Sendo às 14:00 horas em **1ª (primeira)** convocação, com a presença de 2/3 dos cooperados, às 15:00 horas em **2ª (Segunda)** convocação com no mínimo de 50% do número de cooperados mais um, e às 16:00 horas em **3ª (terceira)** e última convocação, com a presença de no mínimo 10 (dez) cooperados para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **ORDEM DO DIA:**
Em Regime de Assembleia Geral Extraordinária:
I - Alteração das atividades da filial Granja: CNPJ 26.584.623/0002-23. NIRE 5190013000-3 situada a BR 163, KM 656, Zona Rural, Nova Mutum-MT
Em Regime de Assembleia Geral Ordinária:
I – Prestação de contas dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, relativas ao exercício de 2019 compreendendo:
a) Relatório de Gestão;
b) Balanço Patrimonial;
c) Demonstrativos das sobras ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para a cobertura das despesas da sociedade;
d) Parecer do Conselho Fiscal.
II- Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas;
III- Eleição e posse dos componentes da Diretoria;
IV- Eleição e posse dos componentes do Conselho Fiscal;
V - Fixação do valor dos honorários, gratificações e cédula de presença dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
VI- Autorização para contratação de financiamentos para investimentos e capital de giro;
VII- Plano de atividades para o exercício 2020;
VIII- Outros assuntos de interesse da cooperativa.
NOTA: As informações e instruções para participação na Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária na modalidade digital, estarão disponíveis no sítio: http://www.coopermutum.com.br/assembleia2020

Nova Mutum/MT, 03 de Agosto de 2020.
Valdomir Natal Ottonelli
Diretor-Presidente.

CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva – CEP 78718-184
Fone (66) 3423-2400 – C.N.P.J.: 03.348.868/0001-09 – Rondonópolis-MT

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP. Nº 036/2020

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. 036/2020, sendo o vencedor, cujo, **OBJETO DE FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENTUAL) SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA TABELA DA ANP, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme abaixo especificados:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PERCENTUAL DE DESCONTO FINAL OFERTADO PARA APLICAR SOBRE A MÉDIA LOCAL DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS, DIVULGADOS PELA ÚLTIMA TABELA DA ANP
01	C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ: 03.965.940/0001-63	ÓLEO DIESEL S10	4%
02	C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ: 03.965.940/0001-63	ÓLEO DIESEL COMUM	4%
03	C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ: 03.965.940/0001-63	GASOLINA COMUM	4%
04	C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ: 03.965.940/0001-63	ETANOL	4,5%

AFIXE-SE PUBLIQUE-SE.
Rondonópolis - MT, 20 de julho de 2020. Maisom de Souza Oliveira - Pregoeiro

---

LEILÃO DE 27 IMÓVEIS
Online
bradesco
ZUKERMAN LEILÕES

Data do Leilão: 18/08/2020
a partir das 14h00

IMÓVEIS NO AMAPÁ • BAHIA • GOIÁS • MARANHÃO • MATO GROSSO
MINAS GERAIS • PARÁ • PERNAMBUCO • PIAUÍ • PARANÁ • RIO DE JANEIRO
RIO GRANDE DO SUL • SANTA CATARINA • SÃO PAULO

AVISTA OU FINANCIADO • RESIDENCIAL • COMERCIAL • INDUSTRIAL OU TERRENOS

LOTE 07 - CASA - CUIABÁ/MT - AREÃO
Avenida João Gomes Monteiro Sobrinho, nº 988 (consta do IPTU Avenida Professor João Gomes Monteiro Sobrinho), lt. 09, quadra. 02. Áreas totais: ter.: 246,54m² e constr. lançada no IPTU 159,93m² (consta no RI:138,93m²). Matr. 47.278 do 3º RI local.
Lance Mínimo R$ 152.000,00 | Mínimo à vista: R$ 136.800,00

Comissão do leiloeiro, o arrematante pagará ao leiloeiro 5% sobre o valor da arrematação. O edital completo (descrição dos imóveis, condições de venda e pagamento) encontra-se registrado no 19 Ofício de Registro de Títulos e Documentos e civil de Pessoa Jurídica da Comarca de São Paulo nº 3.665.000 em 28/07/2020 e 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Osasco nº 222.355 em 28/07/2020. Leiloeiro Oficial: Fabio Zulerman - Jucesp 719.

MAIS INFORMAÇÕES: 3003.0677
BANCO.BRADESCO/LEILOES | www.ZUKERMAN.com.br

A empresa Destilaria de Álcool Libra Ltda, CNPJ nº 00.297.598/0001-22, Processo Nº 4746577/2014 torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria Estadual do Meio Ambiente o pedido de RENOVAÇÃO da Outorga Superficial referente a atividade fabricação de álcool anidro e hidratado localizada na Rodovia MT 010, KM 050, Bairro: Zona Rural no município de São José do Rio Claro/MT.

C. F. AGRO PESCA PET SHOP LTDA, CNPJ 17.901.423/0002-66 torna público que requereu junto a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Sorriso – SAMA, as Licenças Prévia, de Instalação e de Operação para a atividade de Comércio varejista de medicamentos veterinários, Comercio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação, sito Avenida Blumenau, Nº 686, Sala 1, Jardim Amazonas, Sorriso-MT.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n. 39/2020
CIA 0025394-31.2020.8.11.0000

O Presidente do Tribunal de Justiça, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria n. 489/2020-C.ADM – DJE nº. 10784, de 28/7/2020, comunica aos interessados que será ABERTA a Sessão Pública do **PREGÃO ELETRÔNICO N. 39/2020 - CIA n. 0025394-31.2020.8.11.0000**, no dia **14 de agosto de 2020**, às 10h30 – horário de BRASÍLIA-DF, objeto: "Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de Certificados Digitais, incluindo certificados e tokens criptográficos para pessoas físicas, ICP-Brasil do tipo A3 Cert-JUS, certificados para pessoas jurídicas tipo e-CNPJ A1, e-CNPJ SSL, e-CNPJ A1 SSL Múltipla e Wildcard, com garantia e suporte técnico, visitas adicionais para validação e emissão, a fim de atender as demandas do Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso, conforme este Edital e seus anexos."

Os interessados no Edital poderão adquiri-lo nos sites: **www.comprasgovernamentais.gov.br** e **www.tjmt.jus.br/licitacao**.

Qualquer informação deverá ser solicitada pelo e-mail: **etehdno.neto@tjmt.jus.br**

Cuiabá, 03 de agosto de 2020.
Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

CODER - Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis
Av. Dr. Paulino de Oliveira, 1411 - Jardim Marialva – CEP 78718-184
Fone (66) 3423-2400 – C.N.P.J.: 03.348.868/0001-09 – Rondonópolis-MT

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL –SRP Nº. 039/2020

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - **CODER**, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público para conhecimento dos interessados, que o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE DE SOLOS, TSD, MICRO REVESTIMENTO, CBUQ E CONCRETO PARA ACOMPANHAMENTO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NO MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, que aconteceria no dia **03/08/2020 às 14h00min** será prorrogado para o **dia 17/08/2020 às 14h00min** na sede da CIA, em cumprimento do Ofício nº. 823/2020/DirPres/CODER, que suspende temporariamente as sessões de licitações, em decorrência do momento que inspira cuidados extraordinários sobre o COVID-19. O edital encontra-se disponível no site da Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – **CODER** www.coder.com.br no ícone **Licitações** ou através de solicitação no e-mail: assessoria.coder@gmail.com o mesmo poderá ser retirado na sede da **CIA**, Avenida Dr. Paulino de Oliveira, nº 1.411 – Jardim Marialva – Sala de Licitações das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min através de **PEN DRIVE** novo ou formatado.

Rondonópolis - MT, 31 de julho de 2020.
Maisom de Souza Oliveira
Pregoeiro

CONTINI E ROMANZINI CONTINI LTDA, CNPJ nº 16.908.643/0001-78, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a **Licença de Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI) da Usina de Compostagem**, localizada na Rodovia MT-449 KM 08, s/nº, Zona Rural, no município de Lucas do Rio Verde/MT. Não foi determinada a apresentação de EIA/RIMA.

ANUNCIE AQUI
ClassiFácil

SICOOB

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Cooperativa de Crédito de Livre Admissão União e Negócios – SICOOB INTEGRAÇÃO, sob CNPJ 08.742.188/0001-55, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, seção II, do Estatuto Social, convoca os associados: Victor Hugo dos Santos Silva, Matrícula nº 19961; Virginia Werneck Carvalho, Matrícula nº 22454; Alan Soares de Franca, Matrícula 14145; Elthon Jhony Voshida – ME, Matrícula 10248; Adenio Paulo Correa, Matrícula 18246; Adenio Paulo Correa Eireli, Matrícula 19483, para comparecerem à sede da Cooperativa, no prazo de 30 (trinta) dias contados desta publicação para tratarem de assunto de seus interesses. O não comparecimento no prazo assinalado ensejará a abertura dos procedimentos estabelecidos no artigo 17, seção II, do Estatuto Social da cooperativa.
Cuiabá – MT, 30 de Julho de 2020.
Mauricio Lucio Nantes

UNISOJA S.A.
CNPJ: 03.357.729/0001-08 - NIRE: 51 3 0000695-2
Edital de Convocação Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da Unisoja S.A., em atendimento ao disposto no seu Estatuto Social, para se reunirem **em primeira convocação, no dia 31 de agosto de 2020, às 11 horas**, que por motivo de força maior, para melhor atendimento e segurança de todos os acionistas da companhia será realizada na sede do auditório da AMI – Associação dos Amigos da Imprensa, localizada na Avenida Poguba, sin, Vila Goulart, na cidade de Rondonópolis, estado de Mato Grosso, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **Assembleia Geral Ordinária**: 1. Tomar as Contas dos Administradores referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019; 2. Examinar, discutir e aprovar as Demonstrações Financeiras e Parecer dos Auditores Independentes, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2019; 3. Deliberar sobre a destinação do Lucro Líquido do Exercício e Distribuição de Dividendos; **Assembleia Geral Extraordinária**: 1. Alteração do artigo 2º do Estatuto Social; 2. Assuntos Gerais. Para participar da Assembleia, os acionistas deverão apresentar, até a data de sua realização, cópia do instrumento de eleição do seu representante legal. Os seguintes documentos poderão ser requisitados pelos senhores acionistas ou pelos representantes legais do instrumento de eleição do seu representante legal: a) cópia de sua identificação; b) comprovante de endereço; c) cópia do contrato social ou estatuto social, conforme o caso, e documentos societários que comprovem a representação legal do acionista; d) cópia do instrumento de eleição do seu representante legal. Os senhores acionistas poderão ser representados na Assembleia por procuradores constituídos na forma do Artigo 126 § 1º da Lei 6.404/76 quando que os instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede da Companhia, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da Assembleia, na forma do disposto no Artigo 126, § 2º da Lei 6.404/76. Os documentos pertinentes às matérias a serem apreciadas na Assembleia encontram-se disponíveis na sede da Companhia, podendo ainda serem disponibilizados por meio eletrônico, mediante solicitação através de correspondência ou e-mail. A Assembleia será realizada na modalidade digital, como autoriza a Medida Provisória nº 931, de 30 de março de 2020, em seu art. 4º, § 4º, e a Instrução Normativa do DREI nº 79, de 14/05/2020, com a finalidade de evitar a aglomeração de pessoas em um único local, como medida de prevenção contra a disseminação do COVID-19, conforme recomendações do Ministério da Saúde e demais autoridades competentes. **Instruções para participação e votação na videoconferência no dia 31 de agosto de 2020, às 11 horas**: 1. Os acionistas deverão neste edital, o acionista deverá acessar o link de acesso à Assembleia Geral que será disponibilizado pelo número por e-mail ou WhatsApp, se solicitada pelo acionista), acessará através de navegadores ou aplicativo de smartphone ou tablet com os sistemas IOS e Android. Os mecanismos utilizados permitirão a identificação, participação em tempo real e votação dos acionistas, assim como eventual seu direito a voz e voto, mediante atuação remota através de áudio, vídeo ou mensagens eletrônicas (chat), em tempo real. Para tanto, basta que o acionista envie cópia de seu documento de identificação, oportunidade em que será admitido seu ingresso na Assembleia Geral. Rondonópolis, 31 de julho de 2020.
Odilio Balbinotti Filho
Presidente do Conselho de Administração

UNISOJA S.A.
CNPJ 03.357.729/0001-08 - NIRE: 51 3 0000695-2
Edital de Convocação Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária

Ficam convocados os senhores acionistas da Unisoja S.A., em atendimento ao disposto no seu Estatuto Social, para se reunirem **em primeira convocação, no dia 10 de agosto de 2020, às 9 horas**, que por motivo de força maior, para melhor atendimento e segurança de todos os acionistas da companhia será realizada na sede do auditório da AMI – Associação dos Amigos da Imprensa, localizada na Avenida Poguba, sin, Vila Goulart, na cidade de Rondonópolis, estado de Mato Grosso, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: **Assembleia Geral Ordinária**: 1. Tomar as Contas dos Administradores referentes ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018; 2. Examinar, discutir e aprovar as Demonstrações Financeiras e Parecer dos Auditores Independentes, referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2018; 3. Deliberar sobre a destinação do Lucro Líquido do Exercício e a Distribuição de Dividendos; **Assembleia Geral Extraordinária**: 1. Aprovar a 20ª Alteração do Quadro de Acionistas Titulares de Ações da Unisoja S.A.; 2. Assuntos Gerais. Para participar da Assembleia, os acionistas deverão apresentar, até a data de sua realização, cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, conforme o caso, e documentos societários que comprovem a eleição de seu representante legal. Os senhores acionistas poderão ser representados na Assembleia por procuradores constituídos na forma do Artigo 126 § 1º da Lei 6.404/76 quando que os instrumentos de mandato deverão ser depositados na sede da Companhia, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da Assembleia, na forma do disposto no Artigo 126, § 2º da Lei 6.404/76. Os documentos pertinentes às matérias a serem apreciadas na Assembleia encontram-se disponíveis na sede da Companhia, podendo ainda serem disponibilizados por meio eletrônico, mediante solicitação através de correspondência ou e-mail. Rondonópolis/MT, 31 de julho de 2020.
Odilio Balbinotti Filho
Presidente do Conselho de Administração

PRIME COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença de Operação, para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis, localizado a Rua Presidente Arthur Bernardes nº 550 bairro Jardim Aeroporto, Município de Várzea Grande/MT.

A CADA 10 PESSOAS, 8 LEEM JORNAL A GAZETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
AVISO DE CONVOCAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 008/2018

Considerando a manifestação de DESINTERESSE da empresa CONSTRUTORA NHAMBIQUARAS LTDA. na execução da obra, desde que aceitas as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedor (Art. 24 XI da Lei 8.666/93), apresentando proposta, bem como as planilhas orçamentárias atualizadas, conforme exigências digitalizadas e assinados (Excel), até a data de 04/08/2020, somente via e-mail cpl@cuiaba.mt.gov.br endereçado a Comissão Permanente de Licitação
Cuiabá/MT, 03 de agosto de 2020.
Luciana Carla Pirani Nascimento
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Agnar Divino Lara de Siqueira
Diretor Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP
AVISO DE RESULTADO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020/PMC
1ª PRORROGAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGC nº 1.122/2019 de 02 de outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, o RESULTADO DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE PREÇOS referente à TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020/PMC, processo administrativo nº 039.081/2019, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE DRENAGEM DE RUAS PLUVIAL MEXA FD, E CALÇADAS EM RUAS DIVERSAS NO BAIRRO PRIMEIRO DE MARÇO, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.

LICITANTES	RESULTADO
PAULINI CONSTRUÇÕES EIRELI-ME	CLASSIFICADA
TERTEC CONSTRUÇÕES EIRELI	CLASSIFICADA

Desde já, fica assegurado a todos os interessados, a aplicabilidade dos termos dos artigos 109, inciso I, Alínea "b" e 110, ambos da Lei de Licitações.
Cuiabá, 03 de agosto de 2020.
Luciana Carla Pirani Nascimento
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Agnar Divino Lara de Siqueira
Diretor Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE CONVOCAÇÃO
PARA ABERTURA DOS ENVELOPES
DAS PROPOSTAS TÉCNICAS
CONCORRÊNCIA Nº 008/2018

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGC nº 1.122/2019 de 02 de outubro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, a CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS TECNICAS, das empresas HABILITADAS referente CONCORRÊNCIA Nº 008/2018, processo administrativo nº 086.835/2018, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO A SUPERVISÃO EOU ACOMPANHAMENTO EOU FISCALIZAÇÃO DAS OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA, OBRAS DE CONSTRUÇÃO DA AVENIDA CONTORNO LESTE E IMPLANTAÇÃO DAS OBRAS DE ARTES ESPECIAIS NA AVENIDA MANOEL JOSE DE ARRUDA CONHECIDA COMO AV. BEIRA RIO, EM SUA INTERSECÇÃO COM A AVENIDA DR. PARANÁ E NA AVENIDA EDNA MARIA DE ALBUQUERQUE AFFI (CONHECIDA COMO AV. DAS TORRES, EM SUA INTERSECÇÃO COM A AVENIDA PREDO PREZA) NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ. A sessão de Abertura dos envelopes das Propostas Técnicas será no dia 06/08/2020 as 14h30mm, LOCAL DA SESSÃO PUBLICA: Sala de Licitações/auditório, localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá – Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro Centro - Municipio de Cuiabá/MT. CONTATO: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – CPL/DELC/SMGA – SOMENTE pelo e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br Cuiabá 03 de agosto de 2020.
Luciana Carla Pirani Nascimento
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO COMARCA DE VILA RICA SECRETARIA CRIMINAL VARA ÚNICA EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO 30 DIAS DADOS DO PROCESSO: PROCESSO: 179.77.2015.811.0077 CÓDIGO: 83401 VLR CAUSA: R$ 411.862,89 TIPO CIVEL ESPÉCIE: PROCEDIMENTO COMUM ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE CUMPRIMENTO PROCESSO DE CUMPRIMENTO PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO POLO ATIVO: COFERVIL - COMERCIO DE FERRAGENS E PARAFUSOS EIRELI E REINALDO PEREIRA SOARES POLO PASSIVO: PAULISTA BUSINESS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS ELETRICOS EIRELI E FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS FINANCIAL BUSINESS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS ELETRICOS EIRELI, Lotação: 1.1000, Bairro: Centro, Cidade: Vila Rica CEP: 78636-000, Telefone: (66) 3546-1000 Fone/Fax: (66) 3546-1000 Email: vilarica.sec.criminal@tjmt.jus.br FINALIDADE: AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C... Nº 0000222-... DE 03/08/2020 DA COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO. O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) ... MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única desta Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc. FAZ SABER a(o) requerido(a) PAULISTA BUSINESS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS ELETRICOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 19.488.829/0001-96, atualmente em lugar incerto e não sabido, que lhe foi proposta uma ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, que lhe move COFERVIL - COMERCIO DE FERRAGENS E PARAFUSOS EIRELI, processo acima citado, distribuído em 29/07/2015, referente a(o) ... Valor da causa: R$ 411.862,89 (quatrocentos e onze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos). Alega, em síntese, que ... AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C... Nº 0000222-... DE 03/08/2020 DA COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO. O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) ... MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única desta Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc. FAZ SABER a(o) requerido(a) PAULISTA BUSINESS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS ELETRICOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 19.488.829/0001-96, atualmente em lugar incerto e não sabido, que lhe foi proposta uma ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, que lhe move COFERVIL - COMERCIO DE FERRAGENS E PARAFUSOS EIRELI, processo acima citado, distribuído em 29/07/2015, referente a(o) ... Valor da causa: R$ 411.862,89 (quatrocentos e onze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos). Alega, em síntese, que ... AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C... Nº 0000222-... DE 03/08/2020 DA COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO. O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) ... MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única desta Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc. FAZ SABER a(o) requerido(a) PAULISTA BUSINESS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS ELETRICOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 19.488.829/0001-96, atualmente em lugar incerto e não sabido, que lhe foi proposta uma ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, que lhe move COFERVIL - COMERCIO DE FERRAGENS E PARAFUSOS EIRELI, processo acima citado, distribuído em 29/07/2015, referente a(o) ... Valor da causa: R$ 411.862,89 (quatrocentos e onze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos). Alega, em síntese, que ... AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C... Nº 0000222-... DE 03/08/2020 DA COMARCA DE VILA RICA - ESTADO DE MATO GROSSO. O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Doutor(a) ... MM. Juiz(a) de Direito da Vara Única desta Comarca de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, na forma da lei, etc. FAZ SABER a(o) requerido(a) PAULISTA BUSINESS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS ELETRICOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 19.488.829/0001-96, atualmente em lugar incerto e não sabido, que lhe foi proposta uma ação de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA, que lhe move COFERVIL - COMERCIO DE FERRAGENS E PARAFUSOS EIRELI, processo acima citado, distribuído em 29/07/2015, referente a(o) ... Valor da causa: R$ 411.862,89 (quatrocentos e onze mil, oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos). Alega, em síntese, que ...

tudo que é LEGAL a gente TOCA!
sintonize 99,9 Mhz

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas

Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 9 Nº 1969 – Página 21
Divulgação segunda-feira, 10 de agosto de 2020 Publicação quarta-feira, 5 de agosto de 2020

000223

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL SRP- Nº 036/2020

A Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER, através DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO torna público, que após a análise e julgamento do Pregão Presencial SRP nº. **036/2020**, sendo o seguinte objeto; **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENTUAL) SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA TABELA DA ANP, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS**, sagrou-se vencedora a seguinte empresa participante, conforme abaixo especificado:

ITEM	EMPRESA VENCEDORA	DESCRIÇÃO DO OBJETO	PERCENTUAL DE DESCONTO FINAL OBTIDO PARA APLICAR SOBRE A MÉDIA LOCAL DOS PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS, DIVULGADOS PELA ÚLTIMA TABELA DA ANP
01	C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ: 03.965.940/0001-03	ÓLEO DIESEL S10	4%
02	C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ: 03.965.940/0001-03	ÓLEO DIESEL COMUM	4%
03	C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ: 03.965.940/0001-03	GASOLINA COMUM	4%
04	C S M COMERCIO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA CNPJ: 03.965.940/0001-03	ETANOL	4,5%

AFIXE-SE
PUBLIQUE-SE.
Rondonópolis - MT, 30 de julho de 2020.

Mailson de Souza Oliveira
Pregoeiro

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

RETIFICAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS - CISRAT, Estado de Mato Grosso, comunica que, em despacho proferido no Processo de Inexigibilidade de Licitação - CREDENCIAMENTO Nº 002/2020, o Sr. Antonio Domingo Rufatto, Presidente do CISRAT, reconheceu ser inexigível a licitação objetivando o **Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços em consultas médicas, exames clínicos e procedimentos especializados, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Alto Tapajós**, CREDENCIANDO as Empresas CLINICA E MICROCIRURGIA DE OLHOS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº. 26.795.401/0001-79, para os itens 04, 11, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 105, 106, 107, 108, 109 e 110, PIZARRO HOSPITAL DIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 02.506.535/0001-64, para os itens 04, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 105, 106, 107, 108, 109 e 110, NISHIOKA E NISHIOKA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 01.413.785/0001-97, para os itens 02, 61, 62, 63 e 64, CENTRO MÉDICO ALTALIANÇA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 00.744.932/0001-49, para os itens 02, 04, 05, 06, 09, 12, 14, 15, 16, 17, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 61, 62, 64, 97, 98, 99, 110, 112, 116, e 117, JOSÉ C. BIANCHINI EIRELI, inscrita no CNPJ nº. 14.946.818/0001-06, para os itens 07, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 42, 43, 44, 45, 46 e 47 e SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SAUDE REDONDO LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 05.409.459/0001-67, OLIVEIRA JUNIOR E MEDEIROS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 25.313.760/0001-80 para os itens 08, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 102, 103, 104; DIAGNOSTICA CLINICA MEDICA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 11.141.0002/0001-17, para os itens 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 59, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 92, 93,94, 95 e 96; EPX – SERVIÇOS MEDICOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº. 13.904.064/0002-40, para os itens 02, 03, 05, 06, 12, 16, 17, 18, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 59, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 111, 112; NEUROVIDA SAUDE LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 26.585.394/0001-80, para os itens 01 e 60; CENTRO DE LITOTRIPSIA LTDA, inscrita no CNPJ nº. 00.071.260/0001-58, para os itens 03,113, 115, 118 E 119 e CLINICA SÃO CAMILO DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº. 19.041.469/001-05, para os itens 25, 26, 27, 28, 29, 30, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 47, 48, 49, 50, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 92, 94, 95 e 96; DIS – DIAGNOSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº. 14.677.583/0001-02 para os itens 18, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43,44, 45, 46, 47, 48, 49,60, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121e 122; FORTKAMP SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 20.248.630/0001-97 para os itens 07, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 26, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46 e 47; RODNEY PEREIRA DO NASCIMENTO - EPP, inscrita no CNPJ nº. 13.166.450/0001-09 para o item 03; OFTALMOCLINICA CLINICA DE OFTALMOLOGIA EIRELLI - EPP , inscrita no CNPJ nº. 07.138.392/0001-07 para os itens 04, 51, 52, 53, 54, 55 e 105; M. FERNANDES DE CAMARGO EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº. 36.489.312/0001-58 para o item 05; **MARCOS ADRIANI DEBIASI ME**, inscrita no CNPJ nº. 32.597.785/0001-18, **para o item 01.** Para os itens 13 e 120 não houve empresas credenciadas até a presente data.

Alta Floresta/MT, em 03 de Agosto de 2020.

Antonio Domingo Rufatto
Presidente do CISRAT

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PEIXOTO

ATO

ATO NORMATIVO Nº 351 DE 03 DE AGOSTO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale de Peixoto, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE: JESSICA DAYANE MULTA – CPF: 045.507.211-62
SECRETÁRIA: CHEILA MIGLIAVACA – CPF: 046.282.351-20
MEMBRO: GLEICIANE NOLETO LOPES – 027.803.501-99

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte.

Registre-se
Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Presidente do CISVP

ATO NORMATIVO Nº 350 DE 31 DE JULHO DE 2020

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO PEIXOTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar a Senhora **GENIFER KAISER**, do cargo COORDENADOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Peixoto.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Presidência do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, ao trigésimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte.

Registre-se
Publique-se

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA
Presidente do CISVP

CODER
Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis

Av.Dr. Paulino de Oliveira, 1411-Jardim Marialva-Cep: 78.718-104
Fone (66) 3439 – 3400 C.N.P.J. 03.940.848/0001-99 Rondonópolis-MT

000224

OFÍCIO nº 130/2020/CODER/CPL

Rondonópolis – MT, 04 de agosto de 2020.

Da: Comissão Permanente de Licitação
Para: Gerência de Núcleo de Contratos

Referente: Processo Licitatório para elaboração de contrato.

Prezada Senhora:

Venho através deste encaminhar a Vossa Senhoria, o processo licitatório modalidade Pregão Presencial, conforme abaixo relacionado, para que o mesmo seja elaborado o ATA/CONTRATO do PREGÃO PRESENCIA Nº 036/2020, objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENTUAL) SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA TABELA DA ANP, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

MAILSON DE S. OLIVEIRA
Pregoeiro

Recebi em 04/08/2020
16:29 hs

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 038/2020

PREGÃO PRESENCIAL: N°. 036/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, DE FORMA CONTÍNUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENTUAL) SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA TABELA DA ANP, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

Vigência: 12 (doze) meses de **10 de agosto de 2020 a 09 de agosto de 2021**, a contar da assinatura da Ata. Não podendo ser prorrogado, conforme previsão legal.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS - CODER, pessoa jurídica de economia mista, com sede na cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, na Avenida Dr. Paulino de Oliveira N° 1411, CEP: 78.718-104- Jardim Marialva, inscrita no CNPJ/MF. sob N° 03.940.848/0001-99, neste ato representada pelo Diretor Presidente Sr. **ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, Biólogo, portador da cédula de identidade n.° 095862622-8MD/EB-MS, inscrito no CPF/MF n° 142.553.241-15 assistido pela Diretora Administrativa e Financeira, Sra. **DARCIA DAIANY DOS SANTOS PAES**, brasileira, solteira, Graduada em Direito, portador da cédula de identidade n° 1454079-7 SSP/MT, inscrita no CPF/MF n° 006.900.941-40, residentes e domiciliados nesta cidade de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, doravante denominados **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa **C S M COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA** inscrita

no CNPJ 03.965.940/0001-03, com sede administrativa na Rua Rio Branco, 197 Centro na cidade Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.700-200, neste ato representado pelo sócio **Sr. JULIO YUKIO SATO**, inscrito no CPF nº 502.469.251-91, portador da Carteira de Identidade nº 622832 SSP/MT, doravante denominado **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado final do Pregão Presencial SRP Nº. 036/2020, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações posteriores, juntamente com as demais legislações correlatadas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A ata tem por objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, SENDO: ÓLEO DIESEL COMUM, GASOLINA COMUM, ETANOL E ÓLEO DIESEL S10, EM BOMBA DE PROPRIEDADE DA PROPONENTE OU POR ELA INDICADA, PARA ATENDER A DEMANDA DO SETOR DE FROTA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER, DE FORMA CONTINUA E FRACIONADA, CONFORME DEMANDA, NA FORMA DE MAIOR OFERTA DE DESCONTO LINEAR (PERCENTUAL) SOBRE O PREÇO MÉDIO AO CONSUMIDOR LOCAL DIVULGADO PELA TABELA DA ANP, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS.**

1.2. Este instrumento não obriga ao ORGÃO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específica para contratação do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de contratação, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DOS OBJETOS:

2.1. O fornecimento deverá ser conforme as especificações e quantidades contratadas e de acordo com o termo de referência.

000227

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

3.1. Constituem obrigações da Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital, termo de referência e seus anexos;

3.2. Cumprir o objeto da contratação, tomando todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta Ata, adotando medidas para a execução do objeto licitado, observando todas as condições e especificações contidas no termo de referência, no edital e de acordo com a legislação pertinente ao objeto licitado.

3.3. Promover o fornecimento dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

3.4. Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

3.5. Assumir inteiramente a responsabilidade e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

3.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais as supressões que se fizerem necessárias no objeto deste instrumento de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado da contratação, nos termos do § 1°, do art. 65, da Lei Federal n° 8.666/93, previsão fundamentada no Art. 12, parágrafo primeiro do Decreto Federal n° 7.892/13.

3.7. Responder perante o **CONTRATANTE** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à sua execução.

3.8. Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros, prejuízos e danos decorrentes da sua demora na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo a execução do objeto desta ata.

3.9. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

3.10. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da empresa contratada com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa da **CONTRATANTE**.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

3.11. Manter-se, durante toda a execução, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.12. Comunicar a **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER** qualquer alteração às condições em que se encontrava no momento da contratação da execução, como endereço, telefone, conta bancária, responsável pela empresa, etc.

3.13. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto n**o artigo 55 inciso** XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993:

"XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação".

3.14. A **CONTRATADA** se obriga a permitir que a auditoria interna da **CONTRATANTE** por ela indicada, tenham acesso a todos os documentos fiscais e contábeis que digam respeito aos objetos fornecidos à **CONTRATANTE**.

3.15. Executar a contratação dos padrões estabelecidos, de acordo com a especificação do objeto, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de condição estabelecida.

3.16. Cumprir impreterivelmente, com todos os prazos e condições exigidas e observar as datas e horários de locação de realização de cada evento estipulado pela CONTRATANTE.

3.17. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela **Companhia De Desenvolvimento De Rondonópolis - CODER**, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como, oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência desta Ata, propiciando o acesso a toda documentação pertinente (s) a contratação do objeto licitado, atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

3.18. Proceder ao fornecimento do objeto licitado sempre que for solicitado pela **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis**, dentro das condições, preços ajustados em sua proposta, no prazo e local previstos no termo de referência e seus anexos.

3.19. Em relação ao prazo, observar tal prazo para fornecimento do objeto, responsabilizando-se, durante todo período por aqueles objetos que não estiverem aptos ao uso ou considerados defeituosos, isentando a CODER Companhia de

Desenvolvimento de Rondonópolis de quaisquer ônus financeiros adicionais, conforme descrito no termo de referência.

3.20. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

3.21. A contratação não poderá ser interrompida em feriados ou finais de semana e em eventuais greves da categoria.

3.22. A Licitante Contratada se comprometerá a dar total garantia quanto à qualidade do objeto e efetuar a substituição de acordo com o termo de referência, sob pena de aplicação das penalidades prevista neste edital; totalmente às suas expensas, do objeto comprovadamente impróprio ao uso ou diferente das especificações constantes no edital e seu termo de referência.

3.23. A contratada deverá obrigatoriamente enviar todas as notas fiscais para o e-mail dos Fiscais da CIA: fiscais.coderrco@gmail.com, sob pena de não pagamento.

3.24. Todos os custos da contratação serão por conta da contratada, ou seja, não sendo de responsabilidade da **CODER.**

3.25. Proceder às entregas do objeto conforme termo de referência.

3.26. Imediatamente após a formalização do objeto contratual, disponibilizar o atendimento, abastecendo os veículos com o combustível adequado, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante solicitação, devidamente assinada pelo Setor responsável.

3.27. Assumir inteira responsabilidade pela qualidade e quantidade dos combustíveis fornecidos, que deverá estar de acordo com as leis e posturas federais, estaduais e municipais vigentes, das especificações constantes da proposta, edital de licitação e

seus anexos, responsabilizando-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

000231

3.28. Executar às suas expensas e a critério da Contratante os testes e/ou laudos de adequação do combustível a serem utilizados, submetendo-os á apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações e legislações vigentes.

3.29. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os combustíveis, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou que estejam fora dos padrões determinados, resultantes da entrega. Realizada a referida solicitação, a contratada substituirá os combustíveis irregulares imediatamente sob pena de suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.

3.30. Fornecer somente combustíveis que se enquadrem nas especificações da Agência Nacional de Petróleo – ANP ou do órgão federal responsável.

3.31. Garantir que todo combustível registrada pela bomba seja abastecido no veículo indicado e cadastrado na frota do CONTRATANTE;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

3.32. Controlar para que os veículos cadastrados sejam abastecidos com o combustível para o qual está autorizado;

3.32.1. Em caso de abastecimento de combustíveis fora das especificações e/ou do tipo apropriado para o veículo, o CONTRATADO arcará com o ônus do fato.

3.33. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude do fornecimento e prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados.

3.34. Responsabilizar-se por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de Lei, ligadas ao cumprimento do contrato.

000232

3.35. Fornecer a seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI, exigidos pela Secretaria de Segurança e Medicina do Trabalho – SSMT do MTE, bem como cumprir todas as normas sobre medicina e segurança do trabalho.

3.36. Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO:

4.1. Conforme descrito no Termo de Referência (ANEXO VII), a contratação se dará pelo período de 12 (doze) meses não prorrogáveis de acordo com os preços finais ofertados.

4.2. A solicitação do objeto licitado será feita pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, após a assinatura desta ATA, mediante Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

4.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com as regras específicas fixadas no presente edital e seus anexos na Ordem de Solicitação ou instrumento equivalente emitido pela Companhia.

4.4. Forma de realização da contratação: o evento deverá ser realizado de acordo com as regras específicas fixadas pela CIA, no edital e no termo de referência.

4.5. As requisições do Órgão Licitante deverão ser atendidas pela Licitante Vencedora, independentemente da existência de greves deflagradas por quaisquer categorias profissionais relacionadas com a contratação.

4.6. Observar e seguir, rigorosamente, a legislação referente ao objeto da licitação emanada pelos Órgãos competentes;

4.7. Atentar-se para as normas adequadas relativas viabilidade da execução;

4.8. O fornecedor de serviços responde pelos vícios de qualidade que os tornem impróprios ao uso ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da oferta ou mensagem publicitária, podendo o consumidor exigir, alternativamente e à sua escolha: (art. 20 da Lei n.º 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor);

4.8.1. I –A reexecução dos serviços, sem custo adicional e quando cabível;

4.8.2. II - A restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;

4.8.3. § 2º São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

4.9. Todos os custos com relação à contratação serão por conta da contratada, conforme especificações no termo de referência.

4.10. A contratada deverá fornecer a seus funcionários uniformes e equipamentos de proteção individual, (EPI's) (se for o caso) e coletiva e demais objetos exigidos para a segurança dos mesmos, adequado ao fornecimento de e acordo com as normas de segurança vigentes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas nesta Ata:

5.2. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada, efetuando os pagamentos de acordo com as Cláusulas desta Ata.

5.3. Fornecer e colocar à disposição da **CONTRATADA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários ao efetivo cumprimento do objeto contratado.

5.4. Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do objeto.

5.5. Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

5.6. Acompanhar, controlar e avaliar a execução, observando os padrões de qualidade e segurança exigidos através da unidade responsável pela fiscalização, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão do objeto.

5.7. Fiscalizar a execução objeto licitado por um representante designado para esse fim, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

5.8. A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.9. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;

5.10. Rejeitar, no todo ou em parte a execução em desacordo com a contratação.

5.11. A empresa a ser contratada deverá possuir e manter, durante a contratação a ser firmada, ponto de venda para o abastecimento em Rondonópolis. Referente aos itens deste termo, a empresa deverá possuir posto de combustível localizado no perímetro urbano de Rondonópolis, neste caso, é indispensável à satisfação do interesse público, pois evitará prejuízos econômicos, evitando também a perda de tempo no deslocamento para abastecer os veículos.

5.12. O fornecimento será efetuado mediante a apresentação de requisição específica (autorização para abastecimento), expedida pelo CIA, na qual deverá conter especificação do veículo, placa e quantidade de litros para ser abastecido.

5.13. Para cada abastecimento deverá ser apresentada uma requisição a qual, além de conter as informações acima citadas, deverá ser preenchida, discriminando-se as quantidades de combustível, sendo datada e assinada pelo servidor da CIA, condutor do veículo, e pelo funcionário que realizará o abastecimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. As despesas oriundas da presente ata correrão por conta de contratos firmados com a Prefeitura Municipal de Rondonópolis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O valor global estimado do **item 01 é de R$ 1.313.280,00** (um milhão, trezentos e treze mil duzentos e oitenta reais), do **item 02 é de R$ 1.742.400,00** (um milhão, setecentos e quarenta e dois mil e quatrocentos reais), do **item 03 é de R$ 301.056,00** (trezentos e um mil e cinquenta e seis reais) e do **item 04 é de R$ 35.955,75** (trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), para fornecimento do objeto descrito na CLÁUSULA PRIMEIRA, conforme especificação na Proposta de Preço readequada, de total responsabilidade da CONTRATADA, incluso

todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

7.2. O pagamento dos valores decorrentes desta contratação se dá na forma estabelecida no Edital, seus anexos, observando-se nesta, o percentual de desconto registrado.

7.2.1. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, só será pago o que efetivamente for consumido.

7.2.2. Serão aplicados percentuais de desconto sobre os preços dos combustíveis, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR REFERÊNCIA MÉDIA LOCAL NA ÚLTIMA DIVULGAÇÃO DA TABELA ANP	PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR REFERÊNCIAL DA TABELA ANP	PREÇO UNIT. (COM DESCONTO)	PREÇO TOTAL (COM O DESCONTO JÁ APLICADO)
01	**ÓLEO DIESEL S10** SENDO PRODUTO COM ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA ANP(AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS) E INMETRO, LIVRE DE IMPUREZAS E IMPERFEIÇÕES, COM PADRÕES	400.000	LITROS	**R$ 3,42**	**4,0%**	**R$ 3,2832**	**R$ 1.313.280,00**

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

	SATISFATÓRIOS DE RENDIMENTO.						
02	**ÓLEO DIESEL COMUM** SENDO PRODUTO COM ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA ANP(AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS) E INMETRO, LIVRE DE IMPUREZAS E IMPERFEIÇÕES, COM PADRÕES SATISFATÓRIOS DE RENDIMENTO.	550.000	LITROS	**R$ 3,30**	**4,0%**	**R$ 3,1680**	**R$ 1.742.400,00**
03	**GASOLINA COMUM** SENDO PRODUTO COM ESPECIFICAÇÕES E PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA ANP(AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIODIESEL) E INMETRO, LIVRE DE IMPUREZAS E IMPERFEIÇÕES, COM PADRÕES SATISFATÓRIOS DE RENDIMENTO.	80.000	LITROS	**R$ 3,92**	**4,0%**	**R$ 3,7632**	**R$ 301.056,00**
04	**ETANOL COMUM** SENDO PRODUTO NOS PADRÕES DE QUALIDADE ESTABELECIDOS PELA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO	15.000	LITROS	**R$ 2,51**	**4,50%**	**R$ 2,39705**	**R$ 35.955,75**

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

	PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIODIESEL), LIVRE DE IMPUREZAS E IMPERFEIÇÕES, COM PADRÕES SATISFATÓRIOS DE RENDIMENTO.						000238

7.3. O preço unitário considerado para o fornecimento dos combustíveis será o preço médio do período em vigência na data do fornecimento do objeto, do Município de Rondonópolis-MT, ao consumidor, divulgado pela ANP, deduzido do desconto ofertado na proposta vencedora deste Pregão, conforme termo de referência que acompanha este objeto contratual.

7.4. O preço médio dos combustíveis do Município de Rondonópolis-MT, ao consumidor é divulgado pela ANP, por meio de tabela constante dos endereços eletrônicos: http://www.anp.gov.br/preco/prc/Resumo_Mensal_Index.asp ou http://www.anp.gov.br.

7.5. No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, taxas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, entrega, frete e etc.).

7.6. Face ao disposto no Art. 12, § 1°, do Decreto Federal n. 7.892/13, em sua atual redação, as quantidades de que trata o item anterior poderão sofrer supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial constante da Ata de Registro de Preços.

7.7. Não haverá previsão de reajuste contratual para o objeto em questão, tendo em vista que a unidade de medida para aquisição dos combustíveis será na forma de

maior desconto sobre o valor médio dos preços registrados pela ANP, dessa forma irão sempre refletir as variações decorrentes do mercado de combustíveis

7.8. Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites da contratação dos registrados em Ata.

7.9. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, após o recebimento definitivo dos itens, após 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da Nota Fiscal (ELETRÔNICA), conforme exigência prevista no Artigo 198-A-5-2, inciso I, do RICMS (Regulamento do ICMS) a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do objeto, da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis – CODER**, solicitante, constando o nº do banco, da agência e da conta corrente em nome da empresa vencedora da licitação, sendo o pagamento intransferível para outra conta.

7.9.1. Apresentar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação conforme ao disposto n**o artigo 55 inciso** XIII Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

> "XIII - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. "

7.9.2. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo constante no item **7.9.** Fluirá a partir da respectiva data de regularização.

7.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7.11. As notas fiscais deverão estar devidamente atestada (s) pelo responsável competente da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER.**

7.12. Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER; só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto e do respectivo fiscal designado, o necessário ATESTO da entrega pela empresa vencedora, no verso da Nota Fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses contados do dia **10/08/2020 a 09/08/2021.** Não podendo ser prorrogado, conforme previsto em Lei.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

9.1. Terá seu registro cancelado se a contratada sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

9.2. O cancelamento, ocorrido por algum dos motivos previstos, não dará à CONTRATADA o direito a indenização a qualquer título, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

9.3. Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pelo CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas na presente ATA.

9.4. Em caso de cisão, incorporação ou fusão da CONTRATADA com outras empresas, caberá ao CONTRATANTE decidir pela continuidade do presente.

9.5. O fornecedor terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa: A pedido, quando:

9.6. Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

9.7. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do item;

9.8. Por iniciativa do Órgão, quando comprovada qualquer situação prevista no edital e em sua respectiva ATA; não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

9.9. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

9.10. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

9.11. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.12. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

9.13. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

9.14. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a **CODER** fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

9.15. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DECIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. A empresa Contratada ficará sujeita as seguintes penalidades caso deixar de cumprir os prazos e demais obrigações assumidas:

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pelo contratado caracterizará a inadimplência, sujeitando-o as seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência;

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

10.2.2. Multa;

10.2.3. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CIA;

10.2.4. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. A penalidade de advertência será aplicada pela administração (autoridade competente) do órgão recebedor do produto, de ofício ou mediante relatório do responsável pelo acompanhamento da execução da ATA.

10.4. A multa prevista será aplicada pela autoridade superior e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

10.4.1. O atraso na execução do objeto sujeitará o contratado à multa de mora de 0,5% (meio) por cento do valor da ATA, por dia de atraso.

10.4.2. A inexecução total da ata sujeitará o contratado à multa de 10% (dez) por cento do valor total da ata.

10.4.3. A execução parcial no que tange os quantitativos solicitados do objeto sujeitará o contratado à multa de 5% (cinco) por cento do valor da ata.

10.4.4. A execução do objeto em níveis de qualidade inferior ou diverso ao exigido no Anexo Termo de referência, sujeitará o contratado à multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

10.4.5. Multa de 0,5% (meio) por cento do valor total da ata, caso a execução dos objetos pela Contratada não seja feita no local e prazo especificados neste Edital.

CODER
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

10.5. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de inidoneidade é de competência da autoridade superior da **Companhia de Desenvolvimento de Rondonópolis - CODER**, facultada a defesa da Contratada no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura de vista.

10.6. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

10.7. As multas são excludentes e independentes e não eximem a Contratada da plena execução da contratação dos itens contratados.

10.8. O valor das multas aplicadas será sempre deduzido do pagamento da Nota Fiscal, se não houver recurso ou se o mesmo estiver definitivamente denegado.

10.9. As ocorrências relacionadas com a execução da contratação serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

10.10. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a **CONTRATADA** da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO:

11.1. No tocante os recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverão ser observados o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS E DA SUJEIÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

12.1.1. A legislação aplicável a está Ata é a constante da Lei nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/2013 e suas alterações, Lei Federal nº 13.303/2016 e do Decreto Municipal nº 4.292/2006 e demais disposições aplicáveis à Licitação.

12.1.2. Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas da presente Ata serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis.

12.1.3. Após a assinatura desta ATA, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente registrada.

12.1.4. Qualquer alteração nas condições ora estipuladas nesta ATA deverá ser feita de acordo com o que versa a Lei Federal nº 8.666/1993, Decreto Federal n. º 7.892/2013 e Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES:

13.1. A presente minuta da ATA poderá ser alterada pela autoridade superior, para ajustes de condições supervenientes que impliquem modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:

14.1. A presente ATA ficará vinculada aos termos do **Edital e seus anexos do Pregão SRP Nº. 036/2020** e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução do presente instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas, no foro da cidade de Rondonópolis-MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente ATA, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes do **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

000246

Rondonópolis, 10 de agosto de 2020.

CONTRATANTE: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS – CODER

Argemiro José Ferreira de Souza
Diretor Presidente
CODER

ARGEMIRO JOSÉ FERREIRA DE SOUZA
Diretor Presidente

DARCIA DAIANY DOS SANTOS PAES
Diretora Adm. e Financeira

CONTRATADA: C S M COMERCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA

Testemunhas:

Nome: JOÃO SOARES
RG: 2746824-0 SSP/MT

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RONDONÓPOLIS

Assessor Jurídico
FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER
OAB/MT-17.905

Nome: AMANDA CRISTIANE MARTINS DE LIMA
RG: 1740258 SSP/DF